



Prefeitura de Jundiaí



Imprensa Oficial

do Município de Jundiaí

28 DE MARÇO DE 2014

EDIÇÃO 3919

PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Portarias	03
Decretos	04 a 06
Secretaria da Administração	07 a 11
Secretaria de Recursos Humanos	11 e 12
Iprejun	12 a 14
Secretaria de Finanças	14 a 21
Secretaria de Obras	22
Secretaria de Educação	23
Secretaria de Serviços Públicos	23 a 25
Fumas	25 a 29

Faculdade de Medicina	30
Dae	30 e 31
Cijun	31
Guarda Municipal	31
Secretaria da Casa Civil	31 a 34

INEDITORIAL

Ineditorial	35
-------------------	----

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo	35 a 55
-------------------------	---------

Poder Executivo

Pedro Bigardi
Prefeito

Durval Orlato
Vice-Prefeito

SECRETARIAS

Administração

Denis André José Crupe
Secretário
Tel.: 4589 - 8622 / 8627

Agricultura e Abastecimento

Marcos César Brunholi
Secretário
Tel.: 4589 - 8577 / 8578

Assistência e Desenvolvimento Social

Marilena Perdiz Negro
Secretária
Tel.: 4522 - 0333

Casa Civil

José Carlos Pires
Secretário
Tel.: 4589 - 8405

CIJUN

Gilberto Marcus Pauliello de Novaes
Diretor-Presidente
Tel.: 4589 - 8824

Comunicação Social

Cristiano Guimarães
Secretário
Tel.: 4589 - 8402

Cultura

Tércio Marinho
Secretário
Tel.: 4521 - 6922

DAE S/A

Jamil Yatim
Diretor-Presidente
Tel.: 4589 - 1300

Desenvolvimento Econômico

Marcelo Cereser
Secretário
Tel.: 4589 - 8545

Educação

Durval Orlato
Secretário
Tel.: 4588 - 5338

Escola de Governo e Gestão

Marcelo Felício Lo Monaco
Diretor-Presidente
Tel.: 4583 - 1177

Esportes

Cristiano Vecchi Castro Lopes
Secretário
Tel.: 4589 - 8916

Finanças

Paulo Roberto Galvão
Secretário
Tel.: 4589 - 8676

Fumas

Rodrigo Mendes Pereira
Superintendente
Tel.: 4583 - 1722

Fundo Social de Solidariedade

Margarete Bigardi
Presidente
Tel.: 4522 - 7860

Guarda Municipal

José Roberto Ferraz
Comandante
Tel.: 4492-9090

IPREJUN

Eudis Urbano dos Santos
Presidente
Tel.: 4589 - 8754

Negócios Jurídicos

Edson Aparecido da Rocha
Secretário
Tel.: 4589 - 8500

Obras

José Roberto Aprillanti Júnior
Secretário
Tel.: 4589 - 8466

Planejamento e Meio Ambiente

Daniela da Camara
Secretária
Tel.: 4589 - 8556

Recursos Humanos

Mary Fornari Marinho
Secretária
Tel.: 4589 - 8736 / 8737

Saúde

Dr. Cláudio Miranda
Secretário
Tel.: 4589 - 8795 / 8796

Serviços Públicos

Aguinaldo Leite
Secretário
Tel.: 4589 - 8522 / 8525

Transportes

Wilson Folgozi
Secretário
Tel.: 4589 - 8781

TV Educativa

Thiago Godinho
Superintendente
Tel.: 4587-5151

Expediente

Imprensa Oficial
do Município de Jundiá

Secretário Responsável

Cristiano Guimarães

Diretor de Comunicação Social e Jornalista Responsável

Emerson Leite - MTB 34.290

Diretor de Comunicação

Bruno Fábio Brescancini

Diretor Administrativo

Gleyson Fonseca

Contato:

Paço Municipal

Av. da Liberdade, s/nº - Jardim Botânico
CEP 13214-900

Tel.: (11) 4589 8449 / 8446

PORTARIAS

PORTARIA Nº 69, DE 21 DE MARÇO DE 2014

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.107, de 29 de março de 1993, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 22.083-3/2012, -----

D E S I G N A, para compor o CONSELHO GESTOR DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS ADULTO, os seguintes membros:

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

Titular - Leonice Soares

Suplente - Cristiano Márcio Rodrigues Afonso

Titular - Kelly Cristina Bogajo

Suplente - Alonso Pereira de Souza

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES:

Titular - Lucrécia Cristina Martins

Suplente - Jaqueline Mazzola Bega

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO:

Titular - Rute Aparecida Lopes Cemenciatto

Suplente - Adriana Carvalho Pinto

Ficam convalidados os efeitos dos atos praticados pelos Conselheiros eleitos, desde a data da eleição, ocorrida em 20 de janeiro de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de janeiro de 2014.

PEDRO BIGARDI

Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 70, DE 24 DE MARÇO DE 2014

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 7.638-1/2013, -----

R E S O L V E, prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito, designada pela Portaria nº 99, de 10 de abril de 2013, com fundamento no parágrafo único do art. 148 da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI

Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 71, DE 24 DE MARÇO DE 2014

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 23.370-1/2013, -----

R E S O L V E, prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito, designada pela Portaria nº 251, de 11 de outubro de 2013, alterada pela Portaria nº 29, de 03 de fevereiro de 2014, com fundamento no pará-

grafo único do art. 148 da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI

Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 72, DE 24 DE MARÇO DE 2014

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 22.379-5/2012, -----

CONSIDERANDO a eleição do Conselho Gestor do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST, realizada em 13 de dezembro de 2013, -----

D E S I G N A, para integrar o CONSELHO GESTOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST, para um mandato de 02 (dois) anos, os seguintes membros:

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

Titular - Silvio Rodrigues da Silva Santos

Suplente - Natalício Gomes da Silva

Titular - Andréa Bernardo Jorge

Suplente - Romeu Moreira Júnior

Titular - Paulo Afonso Siqueira

Suplente - José Benedito Arruda

Titular - Francisco de Assis Albino

Suplente - Gelson José da Silva

Titular - Cássia Maria Stuchi

Suplente - Renê EtsuoKatayose

Titular - Irineu Romanato Filho

Suplente - Maria Magdalena de Faria

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES:

Titular - Fernanda de Oliveira Cunha

Suplente - José Carlos Fonseca

Titular - Mariana Freire Oliveira M. da Silva

Suplente - Wellington Luis de Oliveira

Titular - Paulo Sérgio TeddeBazilio

Suplente - Wanda Aparecida Papa

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO:

Titular - Jesus Carlos Luiz dos Santos

Suplente - Jose Trad Neto

Titular - Alexandre Rafael Gatti Santiago

Suplente - Leila Cardoso Serpa

Titular - Carlos HitoshiOzahata

Suplente - Solange Nogueira Marquezini

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de dezembro de 2013.

PEDRO BIGARDI

Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 73, DE 24 DE MARÇO DE 2014

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de

São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 4.163-5/1989, -----

D E S I G N A, para integrar a COMISSÃO DE FEIRAS LIVRES, EZEQUIEL GONZAGA DE MELO, representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Turismo Rural, em substituição a CELESTINO BRÓLIO JUNIOR, designado pela Portaria nº 134, de 21 de maio de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI

Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 74, DE 27 DE MARÇO DE 2014

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta dos Processos Administrativos nº 22.576-4/2013 e nº 7.896-3/2014, -----

R E S O L V E autorizar à BY BRASIL FEIRAS E EVENTOS LTDA. - ME, a título precário e gratuito, em conformidade com o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 22.076, de 09 de fevereiro de 2010, o uso das dependências do Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Comendador Antônio Carbonari, para a realização do evento denominado de FEIRA ARTESANATOS DO MUNDO JUNDIAÍ 2014, no período de 28 de março a 06 de abril de 2014, sendo de segunda à sexta-feira das 14h00 às 22h00, sábados das 12h00 às 22h00 e domingos das 12h00 às 20h00.

Além do período de realização do evento, fica autorizado, ainda, o uso desse próprio público no período de 24 a 27 de março de 2014, das 07h00 às 22h00, para os serviços de montagem das instalações, e nos dias 07 e 08 de abril de 2014, 07h00 às 22h00, para os serviços de desmontagem.

R E S O L V E, por fim, nos dias do evento, autorizar o uso das áreas de estacionamento interno, ao lado da Administração, e externo, localizada entre o Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Dr. Nicolino de Lucca e o Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Comendador Antônio Carbonari, com entrada pela Rua Amadeu Ribeiro, bem como a área localizada na confluência da Avenida Manoela Lacerda de Vergueiro, Rua Barão de Tefé, Rua Engenheiro José Maria da Silva Velho e Avenida Jundiá, para estacionamento.

A utilização dos próprios públicos de que trata este ato dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Autorização de Uso, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI

Prefeito

DURVAL LOPES ORLATO

Secretário Municipal de Educação

MARCOS CÉSAR BRUNHOLI

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Turismo Rural

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 24.918, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

PEDRO BIGARDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 8128, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS REFERENTE AO PROJETO "PESSOA IDOSA ATIVA ABRIGADA EM INSTITUIÇÃO GERIÁTRICA", PROMOVIDO PELA COORDENADORIA DO IDOSO. REF. SOLICITAÇÃO 589 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS REFERENTE AO PROJETO "PESSOA IDOSA ATIVA ABRIGADA EM INSTITUIÇÃO GERIÁTRICA", PROMOVIDO PELA COORDENADORIA DO IDOSO. REF. SOLICITAÇÃO 600 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

03.01.04.122.0179.2138 MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DO IDOSO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

RS 10.000,00

TOTAL...RS 10.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

03.01.04.122.0179.2138 MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DO IDOSO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

15.01.08.244.0180.2089 APOIO À ORGANIZAÇÃO DE AÇÕES EM DEFESA DA CIDADANIA E INCLUS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

RS 10.000,00

TOTAL...RS 10.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PEDRO BIGARDI

PREFEITO MUNICIPAL

PAULO ROBERTO GALVÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 24.919, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

PEDRO BIGARDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 8128, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013, ART. 4º, §§ 1º E 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESA COM DIVULGAÇÃO DE EVENTO, PARTE INTEGRANTE DA MOBILIZAÇÃO SOCIAL, PRAÇA PEC_CÉU DAS ARTES. REF. SOLICITAÇÃO 530 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0171.1054 IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE ESPORTES E CULTURA(PEC)

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

6440 MINISTERIO DA CULTURA/PROGRAMA PRAÇA DOS ESPORTES

RS 8.000,00

TOTAL...RS 8.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

15.01.08.244.0171.1054 IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE ESPORTES E CULTURA(PEC)

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

6440 MINISTERIO DA CULTURA/PROGRAMA PRAÇA DOS ESPORTES

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

6440 MINISTERIO DA CULTURA/PROGRAMA PRAÇA DOS ESPORTES

RS 8.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PEDRO BIGARDI

PREFEITO MUNICIPAL

PAULO ROBERTO GALVÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 24.920, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

PEDRO BIGARDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 8128, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO PARA ATENDER O TERMO DE RESPONSABILIDADE E ADESAO AO SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FUNDO A FUNDO ESTADUAL, PROCESSO 021/2014, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - LIBERDADE ASSISTIDA. REF. SOLICITAÇÃO 532 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 165.000,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.243.0181.2105 REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA MEDIDA SÓCIO EDUCAT

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

5153 FEAS-PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL-LIBERDADE ASSISTIDA

RS 65.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5153 FEAS-PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL-LIBERDADE ASSISTIDA

RS 100.000,00

TOTAL...RS 165.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4320/64.

TOTAL...RS 165.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PEDRO BIGARDI

PREFEITO MUNICIPAL

PAULO ROBERTO GALVÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 24.921, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

PEDRO BIGARDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 8128, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM COMPLEMENTO DE KIT DE UNIFORME ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. (RI 688125) REF. SOLICITAÇÃO 599 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 233.100,00 (DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL CEM REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.08.243.0168.2051 FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES

3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

0000 PRÓPRIA

RS 233.100,00

TOTAL...RS 233.100,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

13.01.08.243.0168.2051 FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		RS	10.400,00
		TOTAL....RS	11.900,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

03.01.04.122.0160.2131	AÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
		RS	750,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0000	PRÓPRIA		
		RS	750,00

3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		

03.01.06.182.0164.2618	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO C/ O CORPO DE BOMBEIROS		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
		RS	10.400,00

3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		

TOTAL....RS 11.900,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 24.924/2014

PEDRO BIGARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO ROBERTO GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E SETE DIAS(S) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 24.925, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

PEDRO BIGARDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº8128, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM A LOCAÇÃO DE ESTANDES PARA A ORGANIZAÇÃO DO SHOW DO ARTISTA ALMIR SATER, NO DIA 05/04/2013, NO BAIRRO STA GERTRUDES, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRAS 688.136 REF. SOLICITAÇÃO 597 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM A LOCAÇÃO DE TENDAS PARA ACOMODADAÇÃO DA EQUIPE DE ORGANIZAÇÃO E ARTISTAS QUE PARTICIPARÃO DO SHOW DO CANTOR ALMIR SATER NO DIA 05/04/14, NO BAIRRO STA GERTRUDES, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRAS N. 688.137 REF. SOLICITAÇÃO 598 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE RS 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

22.01.13.392.0169.2011 REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS - JOVEM E ADULT

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

RS 15.000,00

TOTAL....RS 15.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

22.01.13.392.0169.2011 REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS - JOVEM E ADULT

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

22.01.13.392.0169.2013 REALIZAÇÃO DE FESTAS POPULARES E TRADICIONAIS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0000 PRÓPRIA

RS 15.000,00

TOTAL....RS 15.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PEDRO BIGARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO ROBERTO GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E SETE DIAS(S) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 24.926, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

PEDRO BIGARDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº8128, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA ATENDER O FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO. REF. SOLICITAÇÃO 619 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE RS 404.766,39 (QUATROCENTOS E QUATRO MIL SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0168.2924 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

5203 FUNDO MANUT. DES. ED. BÁSICA E VALOR. PROF. MAG. - FUNDEB

RS 404.766,39

TOTAL....RS 404.766,39

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4320/64.

TOTAL....RS 404.766,39

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PEDRO BIGARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO ROBERTO GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E SETE DIAS(S) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: CÉLIA MARTA SILVA CARVALHO COSTA - ME. PROCESSO Nº 02.377-9/14. ASSINATURA: 13/03/14. OBJETO: Fornecimento futuro de flanela de algodão e outro. VALORES: Itens: 03 – Flanela de algodão para limpeza, medindo aproximadamente 30 x 50 cm – Marca: Novacov – R\$ 1,30 por peça e 14 – Pano para limpeza (saco de açúcar lav. e alvejado branco) – Marca: Emporium – R\$ 4,00 por peça. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/14. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 12.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: DARQUIMA PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA - EPP. PROCESSO Nº 02.377-9/14. ASSINATURA: 13/03/14. OBJETO: Fornecimento futuro de vassoura e outros. VALORES: Itens: 01 – Vassoura com fio de nylon, Nº 4, com cabo encapado – Marca: São Bernardo – R\$ 4,20 por peça; 02 – Rodo de madeira simples, com borracha de 40 cm, com cabo encapado – Marca: São Bernardo – R\$ 3,50 por peça; 12 – Lustra móveis com perfume, 200ml, 1ª qualidade, com registro no Ministério da Saúde – Marca: Destac – R\$ 2,34 por frasco e 15 – Escova Sanitária, com suporte – Marca: Polares – R\$ 4,00 por peça. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/14. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 12.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: DI BLÁSIO & CIA LTDA - EPP. PROCESSO Nº 02.377-9/14. ASSINATURA: 13/03/14. OBJETO: Fornecimento futuro de esponja de limpeza e outros. VALORES: Itens: 05 – Esponja de limpeza dupla face, em fibra sintética – Marca: Brillus – R\$ 0,57 por peça; 06 – Sapólio em pó, em embalagem de 300 g – Marca: Radium – R\$ 2,93 por peça; 07 - Sabão comum em pedra, glicerinado, de 200 g, 1ª qualidade – Marca: Minuano – R\$ 0,93 por peça; 08 - Sabão em pó refinado, tipo detergente, com 1000 g – Marca: Surf – R\$ 4,48 por peça; 09 - Removedor de cera a base de petróleo, embalagem de 01 litro, 1ª qualidade – Marca: Bull – R\$ 13,94 por litro e 13 - Sabonete líquido, acondicionado em saco de nylon com 800 ml – Marca: Trilhas – R\$ 4,25 por peça. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/14. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 12.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: ELIZABETE MONTEIRO ALVES - ME. PROCESSO Nº 02.377-9/14. ASSINATURA: 13/03/14. OBJETO: Fornecimento futuro de

esponja de aço e outro. VALORES: Itens: 04 – Esponja de aço, com 08 unidades, 1ª Qualidade, comp. aço carbono – Marca: Ypê / Assolan – R\$ 1,18 por pacote e 10 – Cera líquida incolor, para piso frio, embalagem de 05 litros – Marca: Johnson & Johnson / Bravo – R\$ 28,95 por galão. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/14. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 12.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: M.P.O. VENTURA - EPP. PROCESSO Nº 02.377-9/14. ASSINATURA: 13/03/14. OBJETO: Fornecimento futuro de alvejante. VALOR: Item: 11 – Alvejante, tipo água sanitária, embalagem plástica com 01 litro – Marca: Barbarex – R\$ 1,84 por litro; MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/14. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 12.

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 111/14 . CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: DORNELES CONSULT.GEORREFERENCIAMENTO LTDA.EPP. PROCESSO: nº 12.529-5/13. ASSINATURA: 26/03/14. VALOR GLOBAL: R\$ 272.142,54. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS. MODALIDADE: CONCORRENCIA nº 5/13. PRAZO DE VIGÊNCIA: 50 (cinquenta) dias. Proponentes: 09.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV E RERRATIFICAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 023/10 celebrado com fundamento no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: JOSE LUIZ COLAGROSSI - ME. PROCESSO: nº 04.169-6/10. ASSINATURA: 24/03/14. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 62.500,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, EXISTENTES NO COMPLEXO ARGOS, DURANTE EVENTOS EDUCACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES. MODALIDADE: CONVITE nº 114/10. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses e alterada a rubrica orçamentária constante da Cláusula 7.1 do Contrato originário.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO II, que se faz ao Contrato Nº 124/10 . CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: SERGIO RICARDO SOBRINHO PNEUS - ME. PROCESSO: nº 17.355-6/10. ASSINATURA: 06/03/14. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA FREIO E EMBREAGEM, PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA EM VEÍCULOS LEVES VOLKSWAGEN, UTILIZADOS PELA SMADS. MODALIDADE: CONVITE nº 545/10. ASSUNTO: Alterada a rubrica orçamentária constante da Cláusula 10.1 do Contrato originário.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO V, que se faz ao Contrato Nº 069/06 . CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: MARIA ARLETE LORENCINI PEDREIRA. PROCESSO: nº 11.549-8/06. ASSINATURA: 26/03/14. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AV. DR. CAVALCANTI, 973 - CENTRO, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. FUND.LEGAL DA CONTRATAÇÃO ART.24,X, C/C ART.26, DA LEI FEDERAL 8666/93. ASSUNTO: Atualizado o vínculo locatício, retificada a conta indicada para depósito e alterada a rubrica orçamentária constante da Cláusula XVII do Contrato originário.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 102/12. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: WAHIB ATIQUE. PROCESSO nº 11.263-4/12. ASSINATURA: 11/03/14. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA SENADOR FONSECA, 605 – CENTRO, NESTA CIDADE, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. FUND. LEGAL DA CONTRATAÇÃO ART.24, X, C/C ART.26 DA LEI FEDERAL 8.666/93. ASSUNTO: Alterada a rubrica orçamentária constante da Cláusula XVII, bem como a Cláusula XVI do Contrato originário.

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 114/14 . CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: SANEPAV SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA. PROCESSO: nº 07.614-0/14. ASSINATURA: 27/03/14. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 9.138.420,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: ART. 24, INCISO IV, C/C ART. 26, DA LEI FEDERAL N. 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, que se faz ao Contrato Nº 177/13 celebrado com base no art. 57, § 1º, III, da Lei Federal nº 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: J.CARLOS THOMAZ ME. PROCESSO: nº 16.972-3/13. ASSINATURA: 17/03/14. OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA EM VEÍCULOS PESADOS, DA MARCA MERCEDES BENZ, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SMS.P. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 237/13. ASSUNTO: Prorrogado por 48 (quarenta e oito) dias.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

**Processo nº 5.804-9/2014
Dispensa de Licitação nº 21/14**

I - Objeto: prestação de serviço de internação de paciente em clínica psiquiátrica, cujo órgão gestor é a Secretaria

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Municipal de Saúde.

II - Contratada: Hospital Psiquiátrico Itupeva Ltda-EPP

III - Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, c/c artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93.

IV - Valor Global: R\$ 38.880,00 (trinta e oito mil, oitocentos e oitenta reais).

V - Prazo: 180 (cento e oitenta) dias

VI - Justificativa:

A contratação de serviço de internação em clínica psiquiátrica, ao paciente portador de transtornos mentais é necessária em face da imposição de ordem judicial consubstanciada em mandado judicial – processo nº 0016587-92.2013.8.26.0309, número de ordem 4.061/2013, que impõe urgência para que esta Municipalidade forneça o solicitado na forma prescrita. Trata-se de situação que exige pronto atendimento como medida necessária à segurança de pessoas e para o tratamento, sob pena de prejuízo irreparável à saúde do paciente, que oferece risco de vida a ele e a seus familiares e dada a inexistência de espaço próprio dentro dos serviços disponibilizados pela Rede Pública.

A escolha do prestador se justifica considerando que o preço proposto encontra-se compatível com as práticas do gênero, sendo considerado vantajoso, conforme pesquisa documentada nos autos do Processo Administrativo em epígrafe.

(MARINO MAZZEI JÚNIOR)
Diretor de Adm. e Finanças

SMS, em 26 de março de 2014.

Ratifico a justificativa apresentada pelo Sr. Diretor da SMS, constante dos autos.

Publique-se o respectivo Extrato.

(DR. CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA)
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO DE RETIFICAÇÃO

Publicação de 26/03/14, Edição nº 3.918:

Inexigibilidade de Licitação nº 17/13

Processo nº 7.427-7/14

IV – Valor Global:

- onde se lê: R\$ 22.700,00 (vinte e dois mil e setecentos reais);

- Leia-se: R\$ 40.850,00 (quarenta mil e oitocentos e cinquenta reais)

DESPACHO DE RETIFICAÇÃO

Publicação de 21/03/14, Edição nº 3917 :

Inexigibilidade de Licitação nº 20/13

Processo nº 7.648-8/14

Onde se lê:

Diva Otero Pavan – Secretária Municipal de Educação;

Leia-se:

Durval Lopes Orlato – Secretário Municipal de Educação

RESUMO DO DESPACHO DE REVOGAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº. 074/14.

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Prestação de serviços e fornecimento de peças para manutenção em geradores elétricos e controladores de geradores elétricos.

Face ao que consta dos autos, revogamos a presente licitação. Processo nº. 007.602-5/14

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

CONVITE nº 68 / 2014

PROCESSO nº 7.149-7 / 2014

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

OBJETO: AQ. PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA- SMT

Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

G.L. SANFELICE DESCARTAVEIS Itens: 1

IMPAKTO SISTEMAS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA Itens: 2

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

CONVITE nº 73 / 2014

PROCESSO nº 7.569-6 / 2014

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: INTERNACAO CLINICA GERIATRICA/REPOUSO - MANDADO JUDICIAL-SMS

Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

CASA DE REPOUSO SHANGRILLA LTDA. Itens: 1

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº. 077/14.

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Aquisição de fralda geriátrica hospitalar, em atendimento á Mandados Judiciais.

Face ao que consta dos autos:

I. Desclassificamos a proposta da empresa: Madeiforte Comércio Atacadista Ltda

II. Adjudicamos o objeto desta licitação à empresa: MEDIM-PORT COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA EPP.

Processo nº. 007.683-5/14

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

CONVITE nº 78 / 2014

PROCESSO nº 7.836-9 / 2014

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO - SMA

Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

ROBERTO BIANCO FILHO COMÉRCIO E

CONFECÇÃO LTDA-ME Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº. 080/14.

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Aquisição de frigobar, refrigerador, TV LED e outros. Face ao que consta dos autos adjudicamos o objeto desta licitação às empresas abaixo relacionadas:

- SILVER DIST. E COM. MATERIAIS PARA SEGURANÇA LTDA: itens 02 e 03;

- LGATECH INFORMATICA LTDA ME: item 04;

- VINIMARTINS COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA ME: item 05;

- DI BLASIO E CIA LTDA EPP: item 06.

Revogado: item 01.

Processo nº. 07.889-8/14

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

CONVITE nº 84 / 2014

PROCESSO nº 8.003-5 / 2014

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

OBJETO: LOCAÇÃO PALCO COMPLETO P/ SHOW ALMIR SATER - SMC

Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

M11 EVENTOS LTDA - ME Itens: 1

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

CONVITE nº 85 / 2014

PROCESSO nº 8.007-6 / 2014

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

OBJETO: LOCAÇÃO EQUIPAMENTO SOM E ILUMINACAO SHOW ALMIR SATER - SMC

Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

M11 EVENTOS LTDA - ME Itens: 1

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 382/13.

Órgão gestor: Secretaria Municipal de Transportes.

Objeto: Prestação de serviços e fornecimento de peças para manutenção mecânica em motos Honda e Yamaha.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vigência: 12 (doze) meses

"Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº 22.948 de 10.03.11, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

Empresa	Valor R\$
MAURO MOTOS LTDA – ME	28.050,00

Processo n.º 029.517-1/13

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

Convite nº 043/14.

Órgão gestor: Secretaria Municipal de Comunicação Social e outras.

Objeto: Aquisição de pendrive, mídia, HD externo e outros.

"Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº 22.948 de 10.03.11, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

Empresa	Valor R\$
VRRL INFORMÁTICA LTDA. EPP	3.416,40
NETSHOP ELETRÔNICA COM. E SERV. LTDA ME	110,00
VINIMARTINS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA. ME	837,00
FELIPE GROSSI ME	372,40

Processo n.º 4.257-1/14

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

Convite nº 051/14.

Órgão gestor: Secretaria Municipal de Transportes e Guarda Municipal.

Objeto: Aquisição de bloqueador e protetor solar.

"Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº 22.948 de 10.03.11, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

Empresa	Valor R\$
J.C. BARBIERI E CIA LTDA. ME	6.000,00
AS-SOLUÇÕES COMERCIAL LTDA.	3.040,00

Processo n.º 4.517-8/14

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR.
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

Em : 25/3/2014

CONVITE nº 53/14

PROCESSO nº 4.528-5/14

ÓRGÃO GESTOR: GUARDA MUNICIPAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTA ACRILICA - GM

"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 22.948 de 10/03/2011, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

**INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA
EPP.....R\$ 3.811,20**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Em : 25/03/2014

CONVITE nº 54/14

PROCESSO nº 4.946-9/14

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

OBJETO: AQ. BOLA FUTSAL;BOMBA DE METAL; REDE E OUTROS- SMEL

"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 22.948 de 10/03/2011, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

**MEGA DADOS COM. SUPRI. INFO.,PEÇAS SERV
LTDA-EPP.....R\$ 8.619,00**

**SILVER DIST. E COM. MATERIAIS PARA
SEGURANÇA LTDA.....R\$
2.376,00**

**RODRIGO TOLOSA RICO
ME.....R\$ 1.320,00**

**GALAXY COMERCIAL LTDA
ME.....R\$ 9.075,00**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Em : 25/03/2014

CONVITE nº 59/14

PROCESSO nº 5.387-5/14

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: AQ. ALMOFADA P/CARIMBO, E BOBINA DE PAPEL ACETINADO- SMA

"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 22.948 de 10/03/2011, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

**COMERCIAL MODELOCOPIAS LTDA
EPP.....R\$ 1.326,00**

**ESPACIAL SUPRIM. DE ESCRIT. E INFORMÁTICA
LTDA.....R\$ 2.835,00**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Em : 24/03/2014

CONVITE nº 62/14

PROCESSO nº 6.640-6/14

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

OBJETO: P.S. CONSULTORIA ELABORACAO PROGRAMA MODERNIZACAO ADM - SMF

"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 22.948 de 10/03/2011, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

D ANCRED ASSESSORIA FINANCEIRA

LTDA.....R\$ 60.000,00

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Em : 25/03/2014

CONVITE nº 63/14

PROCESSO nº 6.693-5/14

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLESTIRAMINA EM PÓ - MJ - SMS

"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 22.948 de 10/03/2011, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

ELFA MEDICAMENTOS

LTDA.....R\$ 10.224,00

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 064/14.

Órgão gestor: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Fornecimento de fórmulas manipuladas.

Vigência: 10 (dez) meses

"Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº 22.948 de 10.03.11, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

Empresa	Valor R\$
REIS FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA	7.990,00

Processo n.º 007.079-6/14

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 067/14.

Órgão gestor: Secretaria Municipal de Educação e outras.

Objeto: Aquisição de mobiliário.

"Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº 22.948 de 10.03.11, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

Empresa	Valor R\$
BB SUPRIMENTOS PARA ESCRIT. E INFOR- MÁTICA LTDA-EPP	400,00
MORETO & TUZIN LTDA-EPP	620,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DAMARIS COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRO-ELETRÔNICOS-LTDA	828,80
A.C. DOS SANTOS MÓVEIS-ME	4.669,00

Processo n.º 7.147-1/14

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR.**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

Em : 26/03/2014

CONVITE n.º 70/14

PROCESSO n.º 7.184-4/14

ÓRGÃO GESTOR: GUARDA MUNICIPAL

OBJETO: PS FUN TAPE MANU ELÉT PEÇAS VEÍCULO LEVES CHEVROLET - GM

"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto n.º 22.948 de 10/03/2011, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

VASCONCELLOS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.....R\$ 10.363,69

ATO DE ADJUDICAÇÃO

de 27 de março de 2014

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 040/14 – Aquisição de caneta esferográfica, tinta para carimbo e outros, destinados à Secretaria Municipal de Educação.

Processo Administrativo n.º 4.296-9/2014.

Face ao que consta dos autos, após análise da documentação apresentada e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:

I - INABILITAR a proposta da empresa Abner Raven-Me;
II – DESCLASSIFICAR a proposta da empresa VPA Comercial Ltda, no tocante ao item 60;
III – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo por atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- COMERCIAL MODELOCÓPIAS LTDA-EPP: Itens 05, 10, 13, 18, 20, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 34, 35, 45, 47 e 56;
- L R LIMA DADA PAPELARIA-ME: Itens 04, 06, 07, 15, 16, 21, 22, 23, 24, 29, 33, 42, 44, 50, 53, 62 e 63;
- LISBECKH PAPELARIA E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA-ME: Itens 14, 17, 19, 36, 38, 39, 41, 46 e 65;
- MARCELA SILVIA DE ANDRADE-MEI: itens 01, 02 e 03;
- RODRIGO TONELOTTO-EPP: itens 09, 12, 40, 43, 54, 60 e 64;
- VPA COMERCIAL LTDA: itens 08, 11, 37, 48, 49, 51, 52, 55, 57, 58, 59 e 61.

(ELIZÂNGELA AP. EFIGÊNIO)

Pregoeira

ATO DE ADJUDICAÇÃO

De 26 de março de 2014

Pregão Eletrônico PE 042/14 – Fornecimento de fralda geriátrica e infantil, sob o sistema Registro de Preços, para atendi-

mento de Mandados Judiciais, Proc. Adm. n.º 4.694-5/2014-1.

Face ao que consta dos autos, após análise das documentações apresentadas, e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:

I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à(s) empresa(s) abaixo, por atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- CIRURGICA FERNANDES COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LTDA – ITENS 01,03 E 04.

- MADEIFORTE COMÉRCIO ATACADISTA LTDA–ITEM 05

- MEDICAM–MEDICAMENTOS CAMPINAS LTDA–ITEM 02

GERMANO HÉLIO SGARIONI

Pregoeiro

ATO DE ADJUDICAÇÃO

De 25 de março de 2014

PREGÃO N.º 052/2014 - Aquisição de pasta suspensa, colchete n.º 08 e outros, destinados à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.

Processo Administrativo n.º 5.381-8/2014

Face ao que consta dos autos, após análise da documentação apresentada, RESOLVEMOS:

I – ADJUDICAR os objetos da presente licitação às empresas abaixo por atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação na seguinte conformidade:

-B2 Paulista Comercial Ltda. – ME. – item 04

-Comercial Modelocopias Ltda. – EPP. – itens 01, 02, 03, 05 e 06.

ELIANA CARDOSO DA SILVA FARIAS

- Pregoeira -

ATO DE ADJUDICAÇÃO

de 27 de março de 2014

Pregão Eletrônico n.º 057/14 – Aquisição de caixa plástica fechada, empilhável, destinada à Secretaria Municipal de Administração. Processo Administrativo n.º 05.930-2/14.

Face ao que consta dos autos, após análise da documentação apresentada, da solicitação de desconto e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:

I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo, por atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- GALAXY COMERCIAL LTDA. ME. – item 01.

MARIA ANGELICA ANSANI BASSO

Pregoeira

EDITAL DE CANCELAMENTO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/13 – Fornecimento de biomassa

de banana verde polpa.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5.007-1/2013.

DÊNIS ANDRÉ JOSÉ CRUPE, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;.....

Considerando a previsão contida no artigo 10, I do Decreto n.º 20.102, de 24 de agosto de 2005 e suas alterações, fica cancelado o preço registrado da empresa FIBER MASS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. referente ao item 1 (Biomassa de banana verde polpa), relativo ao Pregão Eletrônico acima mencionado.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Jundiá, 25 de março de 2014.

(DÊNIS ANDRÉ JOSÉ CRUPE)

Secretário Municipal de Administração

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 021/14 – Aquisição de cartucho de toner e de tinta para impressora, destinados a diversas secretarias. HOMOLOGADO as empresas abaixo, conforme Processo Administrativo n.º 03.182-2/2014.

- ABNER RAVEN ME.....R\$ 329.058,00

- IT SUPRIMENTOS LTDA – EPP.....R\$ 3.399,60

- MARUMBI TECNOLOGIS LTDA – ME.....R\$ 13.984,00

(DENIS ANDRÉ JOSÉ CRUPE)

Secretário Municipal de Administração.

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Pregão Eletrônico n.º 33/14 – Fornecimento de material e mão de obra para instalação de divisórias Dry Wall (incluindo portas), destinados à Secretaria Municipal de Saúde, HOMOLOGADO a empresa abaixo, conforme Processo Administrativo n.º 03.912-2/14:

- C DIAS-EPP: LOTE 01 (ITENS 1 E 2)R\$ 40.985,70.

(MOACIR DE OLIVEIRA)

Diretor do Departamento de Logística

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Pregão Eletrônico n.º 043/14 – Aquisição de Bandeira Nacional e outras destinadas à Secretaria Municipal de Educação, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme Processo Administrativo n.º 4695-2/2014:

- VIDEBAND INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA-ME (itens 01,02 e 03)..... R\$ 13.550,00

(MOACIR DE OLIVEIRA)

Diretor do Departamento de Logística

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Pregão Eletrônico nº 048/14 – Aquisição de colchão de espuma, destinados à Secretaria Municipal de Educação, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme Processo Administrativo nº 05.004.6/14.

- FUTURE LABOR COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP R\$ 28.560,00.

(MOACIR DE OLIVEIRA)

Diretor do Departamento de Logística

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/14

OBJETO: Fornecimento de seixo de fragmento mineral corresponde a diâmetro maior do que 4mm e menor do que 64mm, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 10 de abril de 2014.

PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL: SÔNIA M. O. L. COLANSANTO.

DIRETOR DEPTO. LOGÍSTICA: MOACIR DE OLIVEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/14

OBJETO: Fornecimento e instalação de chapas de policarbonato compacto de 8,00mm, destinadas à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 10 de abril de 2014.

PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL: WALTER E. PIOVESANA.

DIRETOR DEPTO. LOGÍSTICA: MOACIR DE OLIVEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/14

OBJETO: Fornecimento de ativos de rede (switch gerenciável c/ 48 portas 10/100/1000 e switch gerenciável c/ 24 portas 10/100/1000), para atendimento aos projetos do Município, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 11 de abril de 2014.

PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL: ANA CLÁUDIA G. LIGIERI.

DIRETOR DEPTO. LOGÍSTICA: MOACIR DE OLIVEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/14

OBJETO: Aquisição de inseticida líquido e outros, destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 14:00 horas do dia 11 de abril de 2014.

PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL: MÁRCIA O. BAPTISTELLA

DIRETOR DEPTO. LOGÍSTICA: MOACIR DE OLIVEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/14

OBJETO: Fornecimento de café torrado e moído, pacote com 500g e café torrado em grãos, para máquinas, pacote de 1kg, sob o Sistema de Registro de Preço.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Compra Aberta – Compras –

Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até as 10:00 horas do dia 11 de abril de 2014.

PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL: SANDRA AP. DIAS DA SILVEIRA MAZOLLI

DIRETOR DEPTO. LOGÍSTICA: MOACIR DE OLIVEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/14

OBJETO: Aquisição de poltrona fixa universitária, destinada à Secretaria Municipal de Educação.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até as 09:00 horas do dia 10 de abril de 2014.

PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL: NEURI J. ANZOLIN.

DIRETOR DEPTO. LOGÍSTICA: MOACIR DE OLIVEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/14

OBJETO: Aquisição de tinta látex acrílica, tinta esmalte sintético e outros, destinados à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até as 09:00 horas do dia 11 de abril de 2014.

PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL: ELIZÂNGELA AP. EFIGÊNIO.

DIRETOR DEPTO. LOGÍSTICA: MOACIR DE OLIVEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/14

OBJETO: Fornecimento de medicamentos manipulados (furosemida e captopril), sob o Sistema de Registro de Preço.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até as 09:30 horas do dia 11 de abril de 2014.

PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL: LILIAN CRISTIA M. L. MANTOVANI.

DIRETOR DEPTO. LOGÍSTICA: MOACIR DE OLIVEIRA

DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link "Compra Aberta" acessar Mural – Compras – Pregão Eletrônico – Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiá", Departamento de Logística – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) cada. ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento. SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

RESUMO DO DESPACHO DE CANCELAMENTO DO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CADASTRO DE MATERIAIS E MARCAS

Face ao que consta dos autos dos Processos Administrativos abaixo descritos, efetuamos o cancelamento da(s) seguinte(s) marca(s):

Processo nº 16.380-0/2003
- Código(s) Material (is): 33.878
- Marca (s): Ferinte, Hot e Lider.

Processo nº 29.485-2/2003
- Código(s) Material (is): 18.645, 69.223 e 69.224
- Marca (s): Ferla

MOACIR DE OLIVEIRA
Presidente

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL N.º 151 DE 27 DE MARÇO DE 2014.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, faz saber que ficam deferidas as inscrições no processo seletivo para contratação temporária (emergencial) para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – (ARTE), Processo nº 07.947-4/2014, conforme segue:

INSC	NOME	DOCUMENTO
01	SAMARA APARECIDA DE SOUZA	33.810.673-X
02	NALIGI FERNANDA FERREIRA	41.133.827-4
03	ILDA MARIA DE JESUS PEREIRA FRANCO	13.604.865-1
04	EVELYN SILVERIO DE ASSIS	45.016.088-9
05	MARIA CRISTINA CARTURAN SUTTI POLI	M-3.121.359-MG
06	MARCO ANTONIO PINTO	6.793.977-6
07	GRAZIELLA BARBOSA DA SILVA RIBEIRO	40.533.032-7
08	MARCIO SOUSA DA SILVA	21.415.282-0
09	ERIKA NICOLAU	17.992.847-8
10	ADELAIDE JOVINA FERREIRA BRASSAN	7.950.892-3
11	MARIA ANGELICA MARIANO BORTOLOTTI	19.421.677-9
12	PRISCILA KRIEGLER SALES	30.415.617-6
13	MARCEL LIMA DE OLIVEIRA	40.883.519-9
14	CLARIANA REDUCINI COSTA	29.559.495-0
15	MARIANA GAMBINI DAMASCENO GRAMOLELLI	30.088.596-9
16	VERA CRISTINA MARCELLINO	20.791.646-9
17	GABRIELA DA SILVA RIBEIRO	30.211.556-0
18	GIOVANNA CATOSI CARDIN	24.471.808-8
19	MARIANA LAIS DE OLIVEIRA	40.650.243-2
20	ROBERTA LIVIA DE SOUZA RABELO	46.352.425-1
21	MARTA FERREIRA BRASIL	16.246.124
22	PEDRO VALLI JUNIOR	11.524.541-8
23	CRISHI PICCOLO	8.045.877-4
24	RAFAEL CAMARGO GENDA	43.375.206-3
25	FATIMA REGINA LAMAS LEANDRO	30.686.379-0
26	TATIANE APARECIDA ALVES	42.633.592-2
27	EDIZE REGINA DOTTA	16.966.937-3
28	ROSEMEIRE CAVALCANTE GONZAGA DA COSTA LACERDA	41.965.616-9
29	JULIANA FREIRES OLIVEIRA SILVA	29.238.809-3
30	ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO GRACIANO	43.453.253-8
31	DANIELA SILVA CARNIO TAVARES	33.104.919-3
32	LEILYANNE FERREIRA MARQUES DA SILVA	36.672.442-3

FAZ SABER FINALMENTE que ficam os candidatos com as inscrições deferidas, convocados a comparecer no Paço Municipal, sita Av. da Liberdade, 8º andar ala Norte – (Au-

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

ditório), para a realização da prova objetiva no dia 03 de abril de 2014, as 19h00, com duração de 2h00 (duas horas).

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e afixado no local de costume.

MARY C. F. MARINHO

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze.

DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA N.º 522 DE 24 DE MARÇO DE 2014.

Resolve tornar insubsistente a Portaria n.º 446, de 27 de fevereiro de 2014, que nomeou FABIO DA SILVA FERREIRA, CI/RG n.º 45.445.021-7, para exercer o cargo de ASSESSOR MUNICIPAL III, símbolo "CC-7", de provimento em comissão, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nos termos do anexo II, da Lei Municipal n.º 6.897, de 12 de setembro de 2007, e conforme Lei n.º 7827 de 29 de março de 2012, que reformula o Plano de Cargos, Empregos e Carreiras e Remuneração dos servidores, redeterminando-o "Plano de Cargos e Salários, e Vencimentos".

PORTARIA N.º 523, DE 24 DE MARÇO DE 2014.

Nomeia FABIO DA SILVA FERREIRA, para exercer o cargo de ASSESSOR MUNICIPAL III, símbolo "CC-7", em comissão, junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nos termos do anexo II, da Lei Municipal n.º 6.897, de 12 de setembro de 2007, e conforme Lei n.º 7.827 de 29 de março de 2012, que reformula o Plano de Cargos, Empregos e Carreiras e Remuneração dos servidores, redeterminando-o "Plano de Cargos e Salários, e Vencimentos".

PORTARIA N.º 532 DE 26 DE MARÇO DE 2014.

MARY C. F. MARINHO, Secretária Municipal de Recursos Humanos do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei municipal n.º 5641, de 06 de julho de 2001-----

FAZ SABER, que adquirem estabilidade no Serviço Público Municipal os servidores abaixo discriminados, tendo em vista o resultado obtido nas suas Avaliações de Desempenho de Estágio Probatório, devidamente confirmado pela Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, nos termos do Artigo 41, § 4º da Constituição Federal, vigente c/c artigo 24 e 25, da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar n.º 508, de 02 de dezembro de 2011 (Estatuto dos Funcionários Públicos).

Nome	Processo	Vencimento
AGNALDO DOMINGUES DE OLIVEIRA	30.519-4/2013	04.04.2014
ALBERTO SHINJI HIGA	14.050-2/2012	14.09.2012
ANA PAULA SOUSA MORAES	30.522-8/2013	11.04.2014

BIANCA DAS NEVES SILVA	30.515-2/2013	04.04.2014
CAMILA AGUIAR PEREIRA	30.508-7/2013	04.04.2014
FABIANA SARTORI DA SILVA	13.163-2/2013	15.04.2014
JOANA VALDA DOS SANTOS CHAVES	30.501-2/2013	04.04.2014
KELLI CRISTINA DE BARROS	30.503-8/2013	04.04.2014
LILIAN GHELFI CAMPOS SOARES	30.507-9/2013	04.04.2014
LUCIMARA BORGES RODRIGUES DA SILVA	30.518-6/2013	04.04.2014
MARCOS HENRIQUE ROCHA MONNERAT	30.527-7/2013	15.04.2014
MARGARETE FIRMINO DE HOLANDA RAMOS	30.500-4/2013	04.04.2014
OLGA SINZATO HORIKAWA	30.521-0/2013	11.04.2014
ROBERTA RODRIGUES	30.525-1/2013	18.04.2014
ROSANA DOS SANTOS PEREIRA LEITE	30.509-5/2013	04.04.2014
ROSANGELA ALTINA COUTINHO	30.528-5/2013	28.04.2014
ROSELI RODRIGUES MARQUES	30.513-7/2013	04.04.2014
SHEILA HAMBURG DEPIATTI	30.520-2/2013	12.04.2014
SONIA APARECIDA VETTORI	30.505-3/2013	04.04.2014
TIAGO JAYRO MALTONI	30.526-9/2013	14.04.2014

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(MARY C. F. MARINHO)

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze.

PORTARIA N.º 549, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

Resolve prorrogar a licença sem vencimentos, concedida à servidora ERIKA FERNANDA TREVISAN DE A. VENDRAMINI, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 01 (um) ano, com fundamento no art. 86 e respectivos parágrafos, da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que institui o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, para trato de interesse particular, a partir de 10 de abril de 2014, conforme consta no Processo n.º 4.367-0/2013.

PORTARIA N.º 550, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

Exonera, a pedido, a servidora MARISA DE FREITAS MACHADO PERBONE, do cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, retraindo seus efeitos a 20 de março de 2014.

PORTARIA N.º 551, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

Resolve conceder à servidora FERNANDA MARINHO BERNABE, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 01 (um) mês de férias-prêmio, no período de 26 de março de 2014 a 25 de abril de 2014, conforme consta no Processo n.º 8.369-0/2014.

PROCESSO INDEFERIDO:

PROCESSO N.º 6.870-9/2014

Interessado: ADRIANA APARECIDA AFONSO SILVA
Assunto: Concurso Público – Agente de Serviços Operacionais

PROCESSO INDEFERIDO:

PROCESSO N.º 2.770-5/2014

Interessado: REGINA DINIZ
Assunto: Concurso Público – Técnico de Enfermagem

PROCESSO INDEFERIDO:

PROCESSO N.º 2.703-6/2014

Interessado: ANDREIA DE SOUZA LEITE
Assunto: Concurso Público – Agente de Serviços Operacionais

PROCESSO INDEFERIDO:

PROCESSO N.º 3.272-1/2014

Interessado: MARLENE CRISTINA DA SILVA
Assunto: Concurso Público – Agente de Serviços Operacionais

PROCESSO INDEFERIDO:

PROCESSO N.º 3.306-7/2014

Interessado: DIONIS GOMES DE OLIVEIRA
Assunto: Concurso Público – Cozinheiro(a)

PROCESSO INDEFERIDO:

PROCESSO N.º 3.602-9/2014

Interessado: FLAVIA LETICIA BORGES PADILHA
Assunto: Concurso Público – Professor de Educação Básica II

PROCESSO INDEFERIDO:

PROCESSO N.º 2.786-1/2014

Interessado: ADRIANO MARTINS ADELINO
Assunto: Concurso Público – Professor de Educação Básica II

PROCESSO INDEFERIDO:

PROCESSO N.º 2.879-4/2014

Interessado: KATIA TERESA DICIANO TIENI
Assunto: Concurso Público – Cozinheiro(a)

PROCESSO INDEFERIDO:

PROCESSO N.º 3.003-0/2014

Interessado: GLEBER SCHIAVO
Assunto: Concurso Público – Professor de Educação Básica II

PROCESSO INDEFERIDO:

PROCESSO N.º 2.777-0/2014

Interessado: ROSA MACHADO PEREIRA
Assunto: Concurso Público – Cozinheiro(a)

IPREJUN

ATO NORMATIVO N.º 04, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

EUDIS URBANO DOS SANTOS, Diretor-Presidente do IPRE-

IPREJUN

JUN – Instituto de Previdência do Município de Jundiáí, no uso de suas atribuições legais, especialmente nas disposições previstas nos artigos 56, IX da Lei nº 5.894, de 12 de setembro de 2002.....

Considerando o quanto previsto no art.41 da Constituição Federal e o ingresso de servidores efetivos no quadro de pessoal estatutário do IPREJUN, resolve disciplinar o quanto segue.....

Art. 1. Este ato normativo trata da avaliação de estágio probatório de servidores admitidos através de concurso público no Instituto de Previdência do Município de Jundiáí/SP.

CAPÍTULO I – DA DURAÇÃO

Art. 2. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo público efetivo, ficará sujeito a estágio probatório por um período de 03 (três) anos de efetivo exercício.

Art. 3. Durante o período de estágio probatório sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observado os seguintes fatores:

- I - assiduidade;
- II - disciplina;
- III - capacidade de iniciativa;
- IV - produtividade; e
- V - responsabilidade.

CAPÍTULO II - DA SUSPENSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 4. O Estágio Probatório ficará suspenso conforme disciplina o parágrafo único do art. 24 da Lei Complementar nº 499, de 2010.

Art. 5. Após o término das licenças e/ou afastamentos que suspendam o estágio probatório, este será retomado imediatamente.

CAPÍTULO III - DA AVALIAÇÃO

Art. 6. A avaliação de estágio probatório será composta de 04 (quatro) ciclos de 08 (oito) meses cada ciclo, sendo assim divididos:

- I. Primeiro ciclo: no decorrer do oitavo mês;
- II. Segundo ciclo: no decorrer do décimo sexto mês;
- III. Terceiro ciclo: no decorrer do vigésimo quarto mês;
- IV. Quarto ciclo: no decorrer do trigésimo segundo mês;

Art. 7. A avaliação deverá observar os seguintes padrões a seguir discriminados:

- I - assiduidade (Administrativa) – considerar a presença no ambiente de trabalho de uma forma constante e permanente, e o cumprimento da jornada de trabalho;
- II - disciplina (Relação Interativa/Interpessoal) – considerar o comportamento quanto à forma de acatar e cumprir as ordens recebidas, a aparência pessoal, ao relacionamento com os colegas, bem como ao cumprimento das normas disciplinares existentes;
- III - capacidade de iniciativa (Técnica) – considerar o interesse e o desembaraço no que diz respeito à resolução de problemas e situações difíceis que se apresentem no seu trabalho;
- IV - produtividade (Técnica) – considerar a atenção, a qualidade, rendimento e o conhecimento do trabalho, bem como, a precisão com que executa suas atribuições; e
- V - responsabilidade (Administrativa) - considerar o comprometimento, dedicação, confiança e maturidade profissional necessários ao bom desempenho das suas atribuições, em tempo hábil.

Art. 8. A Diretoria Administrativa/Financeira deverá forma-

lizar processo de Avaliação de Estágio Probatório, quando da entrada em exercício do servidor, mediante a juntada de cópia da portaria de nomeação, cópia do termo de posse, com os ANEXOS I, II, III, IV, V, VI e VII para avaliação dos quatro ciclos.

Art. 9. O diretor responsável pela diretoria a qual o servidor esteja lotado, de posse do processo, deverá avaliar os servidores que se encontram em estágio probatório, por intermédio do formulário AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO – ANEXO III.

Art. 10. O resultado final da avaliação de desempenho do servidor dar-se-á pela média aritmética das pontuações obtidas nos quatro ciclos de avaliação.

Art. 11. A conceituação para a avaliação do desempenho do estágio probatório obedecerá a seguinte pontuação, que será atribuída a cada elenco de verificação pelo avaliador:
I - ACIMA DO ESPERADO (AE) = 3 pontos (superação dos padrões de desempenho)
II - DENTRO DO ESPERADO (DE) = 2 pontos (correspondência aos padrões de desempenho)
III - ABAIXO DO ESPERADO (AbE) = 1 ponto (padrões de desempenho não atendidos)

Art. 12. Encerradas as fases de avaliação, a Comissão de Análise da Avaliação do Estágio Probatório – CAAEP procederá à análise dos processos de avaliação e o estabelecimento do conceito final.

CAPÍTULO IV– DA COMPOSIÇÃO E FINALIDADES DA COMISSÃO DE ANÁLISE DA AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO - CAAEP

Art. 13. A CAAEP será composta por 03 (três) membros, que sejam servidores estáveis, não estejam respondendo processo administrativo, não sejam avaliadores dos servidores e, na ocasião, não estejam ocupando cargo ou função dos quais possam ser exonerados “ad nutum”.

Art. 14. Havendo impossibilidade da participação dos membros do Instituto de Previdência do Município de Jundiáí por estarem em estágio probatório ou por insuficiência de número de servidores no Instituto, o Diretor Presidente, poderá solicitar a Secretária Municipal de Recursos Humanos a indicação de outros servidores que preencham os requisitos estabelecidos para participar da CAAEP.

Art. 15. Os membros da Comissão serão nomeados mediante Portaria, publicada em Diário Oficial do Município, expedida pelo Diretor Presidente, na qual deverá constar a indicação dos suplentes.

Art. 16. O Diretor Presidente indicará o presidente da comissão e o secretário.

Art. 17. Caso haja impedimento justificável de algum de seus membros, o Presidente da Comissão convocará o suplente.

Art. 18. A CAAEP terá o período entre o início do 33º (trigésimo terceiro) mês e o final do 34º (trigésimo quarto) mês para se reunir visando a análise dos processos.

Art. 19. A Comissão estabelecerá o CONCEITO FINAL, por meio da votação de seus membros, nos casos em que houver manifestação do servidor, preenchendo o Formulário para Conceito Final (anexo VII) e elaborando Ata da Reunião (anexo VIII) que deverá conter o resultado da votação.

Art. 20. Nos casos em que não houver manifestação do servidor avaliado, a CAAEP ratificará a pontuação auferida pela

chefia imediata, preenchendo o Formulário para Conceito Final (anexo VII) e elaborando a Ata de Reunião (anexo VIII) que deverá conter a informação da ratificação.

Art. 21. O voto concluirá se o servidor avaliado atende ou não, aos requisitos mínimos exigidos para efetivação no cargo.

Art. 22. O CONCEITO PARCIAL estabelecido pelos Instrumentos de Avaliação poderá ser modificado, desde que devidamente fundamentado nas considerações finais do Diretor responsável ou na manifestação do servidor.

Art. 23. Excepcionalmente, quando o somatório dos pontos do servidor avaliado corresponder ao conceito ABAIXO DO ESPERADO, a CAAEP poderá deliberar pelo acréscimo de pontos que resulte no conceito DENTRO DO ESPERADO, sendo o acréscimo limitado a 10% dos pontos obtidos na avaliação arredondando-se para cima quando o resultado do acréscimo for decimal igual ou superior a 0,6 sendo esse procedimento decidido por meio de votação unânime.

Art. 24. Concluída a fase de análise dos processos de avaliação, a CAAEP submeterá os processos à homologação.

Art. 25. A participação dos membros da CAAEP é considerado serviço relevante para a instituição, e a responsabilidade dos mesmos se equipara ao da Chefia Imediata ao estabelecerem o CONCEITO.

Art. 26. A CAAEP procederá à análise e ao preenchimento dos documentos de sua responsabilidade: Formulário para a Conceituação Final e a Ata da Reunião, com posterior devolução Diretoria Administrativo/Financeira, juntamente com toda a documentação.

Art. 27. Os períodos de atuação da CAAEP poderão sofrer pequenas variações para facilitar o trabalho da comissão, reunindo-se e analisando a documentação de todos os servidores em Estágio Probatório, sendo observada a necessidade de homologação do desempenho do servidor 01 (um) mes antes do término do Estágio.

CAPÍTULO IV – DO PREENCHIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DA AVALIAÇÃO E DA ANÁLISE DA AVALIAÇÃO (Conceito Final)

Art. 28. A documentação relativa às quatro avaliações será preenchida pelo diretor responsável, desde que o servidor esteja lotado na diretoria por período igual ou superior a 04 (quatro) meses. Caso contrário, será avaliado pelo diretor com a qual permanecer por maior período.

Art. 29. Os instrumentos de avaliação, fichas dos resultados, quadro da média das avaliações, conceituação final e ata da reunião da CAAEP, deverão compor o processo de avaliação.

Art. 30. A avaliação do servidor será concluída até o 32 (trigésimo segundo) mês da data do início do exercício no cargo.

CAPÍTULO V - RESULTADO DA AVALIAÇÃO E CIÊNCIA DO SERVIDOR

Art. 31. O servidor avaliado será considerado apto para o efetivo exercício do cargo, se atingir a pontuação que o enquadre nos conceitos “ACIMA DO ESPERADO” ou “DENTRO DO ESPERADO”, e tomará ciência de sua avaliação, datando e assinando os respectivos documentos.

Art. 32. Caso o servidor discorde do resultado de sua avaliação, seja em uma das etapas, seja na avaliação final, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência, poderá

IPREJUN

manifestar-se por escrito, no formulário constante do Anexo V.

Art. 33. A manifestação do servidor será recebida como recurso pelo diretor responsável, que manifestar-se-á no formulário constante do Anexo VI. Ocorrendo decisão favorável ao pedido do servidor, esta deverá alterar os itens contestados.

Art. 34. Se a chefia imediata posicionar-se de forma contrária ao pedido do servidor, permanecendo a discordância do servidor, a decisão final será proferida pela Comissão de Análise do Estágio Probatório - CAAEP.

CAPÍTULO VI – DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 35. Um mes antes do fim do estágio probatório, concluído o CONCEITO FINAL por parte da CAAEP, o resultado será homologado mediante ato do Diretor Presidente a ser publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 36. O resultado homologado do estágio probatório resultará em duas providências:

I - Se o conceito final corresponder a "DENTRO DO ESPERADO" ou "ACIMA DO ESPERADO", o servidor estará confirmado no cargo;

II - Se o conceito final corresponder a "ABAIXO DO ESPERADO" fica configurado que o servidor não obteve aprovação no estágio probatório devendo ser exonerado ex-offício.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37. O servidor cumprirá o prazo de Estágio Probatório de três anos, e será considerado estável a partir dos 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício.

Art. 38. O servidor em Estágio Probatório ainda não detém a titularidade do cargo para o qual foi nomeado mediante concurso público, não podendo, por isso, nele se aposentar, ainda que estável no Serviço Público.

Art. 39. O servidor em Estágio Probatório poderá exercer quaisquer cargos de provimento em comissão ou funções de direção, chefia ou assessoramento no IPREJUN.

Art. 40. Durante o Estágio Probatório, o servidor somente poderá ser cedido a outro órgão ou entidade para ocupar cargos em comissão – CC de níveis 00, 01, 02 e 03.

Art. 41. O Diretor Administrativo/Financeiro deverá:
I - proceder à abertura do processo de avaliação de estágio probatório logo que se der o início de exercício do servidor;
II - acompanhar e fazer cumprir os prazos estabelecidos neste ato normativo;
III - zelar pelo correto preenchimento de todos os documentos e para que não haja rasura no processo;
IV - auxiliar na composição e funcionamento da CAAEP, para que possa cumprir com a sua finalidade;
V - manter arquivados os processos procedentes na pasta do servidor.

Art. 42. Todos os servidores que estejam em período de estágio probatório terão as suas avaliações processadas conforme disciplinado neste ato, retroativo a data de entrada em exercício.

Art. 43. Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

EUDIS URBANO DOS SANTOS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 213 DE 25 DE MARÇO DE 2014

Resolve conceder ao funcionário CERCINANDO STUART DO AMARAL, Motorista de Veículos Pesados, Grupo OPR, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 16 (dezesesseis) dias, de 04/03/2014 a 19/03/2014, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 214 DE 25 DE MARÇO DE 2014

Resolve conceder ao funcionário NERI BISPO FERREIRA, Oficial de Serviços Hidráulicos, Grupo OPR, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, por força da Lei Municipal nº 5.308/99, Auxílio-Doença por 90 (noventa) dias, de 01/03/2014 a 29/05/2014, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 215 DE 25 DE MARÇO DE 2014

Resolve conceder à funcionária VILMA APARECIDA DA SILVA, Agente de Desenvolvimento Infantil, Grupo ADI, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 60 (sessenta) dias, de 13/03/2014 a 11/05/2014, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 216 DE 25 DE MARÇO DE 2014

Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido ao funcionário EDISON BARCARO, Agente de Serviços Operacionais, Grupo AOP, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 90 (noventa) dias, de 21/03/2014 a 18/06/2014, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 217 DE 25 DE MARÇO DE 2014

Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido à funcionária EDINEIA SALVIANO, Técnico de Enfermagem, Grupo TEC, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 90 (noventa) dias, de 01/03/2014 a 29/05/2014, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 218 DE 25 DE MARÇO DE 2014

Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido ao funcionário JOÃO MASSARENTI NETO, Inspetor, Grupo GMI, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 90 (noventa) dias, de 11/03/2014 a 08/06/2014, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 219 DE 21 DE MARÇO DE 2014

Resolve interromper a partir de 31/03/2014, o Auxílio-Doença concedido ao funcionário EDMILSON BIGHETTO, Guarda Municipal, Grupo GMG, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., devendo retornar às suas atividades a partir de 01/04/2014, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 220 DE 26 DE MARÇO DE 2014

Resolve conceder à funcionária MARCELA POMPERMAYER, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Salário-Maternidade por 60 (sessenta) dias, de 13/03/2014 a 11/05/2014, revogadas as disposições em contrário.

EUDIS URBANO DOS SANTOS
Diretor Presidente

SECRETARIA DE FINANÇAS**NOTIFICAÇÃO**

Ficam as empresas abaixo relacionadas, notificadas a comparecer no 1º andar desta Prefeitura de Jundiá, Balcão do Empreendedor, num prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para tratar de assunto relacionado às suas inscrições no Cadastro Fiscal Mobiliário deste Município.

O não comparecimento no prazo determinado, implicará na cassação de sua licença.

CFM:	Razão Social:
92.276-5	ROVA – PSICOLOGIA COMPORTAMENTAL LTDA.
93.811-4	SILAS MISAEL DOS SANTOS

SECRETARIA DE FINANÇAS

Modelo 3

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE JUNDIAI

1º BIMESTRE DE 2014

Valores expressos em R\$

RECEITAS CORRENTES	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	MÊS DE REF: FEVEREIRO	TOTAL	Apuração Bimestre Anterior	Previsão atualizada Exercício
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	101.956.552,39	112.162.326,57	95.891.454,47	115.574.266,59	107.591.623,50	97.256.335,72	101.088.827,71	117.243.651,85	101.453.204,54	119.220.763,62	136.449.827,32	164.930.382,89	1.370.819.217,17	1.352.732.043,89	1.423.787.190,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	530.617,01	12.971.741,97	-6.730.567,20	-11.010.605,43	13.418.172,06	-2.127.794,81	15.218.570,05	16.570.683,94	-2.098.638,02	15.102.730,56	-11.188.501,48	25.277.409,00	65.933.817,65	59.277.322,67	241.191.839,00
Autarquias	229.734,47	12.662.490,32	-6.979.501,99	-11.322.584,47	13.096.864,00	-2.478.629,78	14.780.594,33	16.183.749,12	-2.422.980,83	14.796.743,86	-11.487.477,53	25.029.173,70	62.088.175,20	55.402.178,33	237.457.299,00
Fundações Públicas	300.882,54	309.251,65	248.934,79	311.979,04	321.308,06	350.834,97	437.975,72	386.934,82	324.342,81	305.986,70	298.976,05	248.235,30	3.845.642,45	3.875.144,34	3.734.540,00
Empresas Estatais Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Subtotal	102.487.169,40	125.134.068,54	89.160.887,27	104.563.661,16	121.009.795,56	95.128.540,91	116.307.397,76	133.814.335,79	99.354.566,52	134.323.494,18	125.261.325,84	190.207.791,89	1.436.753.034,82	1.412.009.366,56	1.664.979.029,00
(-) DEDUÇÕES															
Receitas Transf. Intrag. Adm. Dir/Ind.e Fund	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. Serv. Reg.Própr.Previdência	2.689.269,23	2.882.832,51	2.903.356,54	3.056.170,36	2.922.092,50	3.118.312,02	3.151.024,69	3.185.226,92	3.192.356,81	6.128.303,40	3.152.188,38	3.115.151,05	39.496.284,41	38.561.954,54	36.000.300,00
Compensação Financ.entre Reg. Prev.	711.472,79	843.656,99	965.513,77	657.429,59	639.630,03	669.838,05	1.109.267,03	668.851,13	1.217.935,64	1.117.077,65	1.414.460,45	488.079,91	10.503.213,03	9.626.170,62	8.967.500,00
FUNDEB	8.411.934,96	9.441.015,36	7.350.357,26	10.166.325,39	9.150.908,41	7.195.797,72	3.128.236,95	14.294.162,66	7.832.170,16	8.897.433,46	12.615.525,75	9.691.301,36	108.175.169,44	105.602.427,08	123.949.000,00
Anulação de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	11.812.676,98	13.167.504,86	11.219.227,57	13.879.925,34	12.712.630,94	10.983.947,79	7.388.528,67	18.148.240,71	12.242.462,61	16.142.814,51	17.182.174,58	13.294.532,32	158.174.666,88	153.790.552,24	168.916.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	90.674.492,42	111.966.563,68	77.941.659,70	90.683.735,82	108.297.164,62	84.144.593,12	108.918.869,09	115.666.095,08	87.112.103,91	118.180.679,67	108.079.151,26	176.913.259,57	1.278.578.367,94	1.258.218.814,32	1.496.062.229,00

Pedro Bigardi
Prefeito Municipal

Márcio César Santiago
Diretor do Depto de Contabilidade Municipal
CRC ISP 188.064/O-0

Minoru Endo
Responsável pelo Controle Interno

Anexo - Modelo 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)
RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PODERES/ÓRGÃOS

MUNICÍPIO DE JUNDIAI
1º BIMESTRE DE 2014

Valores expressos em R\$

PODERES/ÓRGÃOS	Receitas		Despesas				Resultados	
	Bimestre	Acumulado (1)	Empenhada		Liquidada		Acumulado (3)=(1-2)	% = (3) / Total (1)
			Bimestre	Acumulado (2)	Bimestre	Acumulado		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	274.281.854,35	274.281.854,35	439.660.178,45	439.660.178,45	144.628.630,41	144.628.630,41	-165.378.324,10	-54,33%
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	30.097.192,58	30.097.192,58	52.033.090,29	52.033.090,29	25.932.100,82	25.932.100,82	-21.935.897,71	-7,21%
Escola Sup. de Educação Física	998.648,12	998.648,12	1.095.302,85	1.095.302,85	768.685,32	768.685,32	-96.654,73	-0,03%
Faculdade de Medicina Jundiá	3.658.468,40	3.658.468,40	22.591.391,16	22.591.391,16	9.171.215,03	9.171.215,03	-18.932.922,76	-6,22%
Fundação Casa da Cultura	0,00	0,00	127.631,82	127.631,82	41.529,53	41.529,53	-127.631,82	-0,04%
Fundação Mun. Ação Social	542.354,00	542.354,00	13.097.484,38	13.097.484,38	2.184.883,96	2.184.883,96	-12.555.130,38	-4,12%
Fundação Televisão Educativa	7.390,97	7.390,97	931.878,64	931.878,64	453.135,68	453.135,68	-924.487,67	-0,30%
IPREJU-Inst.Prev. Mun. Jundiá	24.890.195,70	24.890.195,70	13.397.908,84	13.397.908,84	13.150.407,17	13.150.407,17	11.492.286,86	3,78%
Escola de Gov. do Mun.Jundiá	135,39	135,39	791.492,60	791.492,60	162.244,13	162.244,13	-791.357,21	-0,26%
TOTAIS:	304.379.046,93	304.379.046,93	491.693.268,74	491.693.268,74	170.560.731,23	170.560.731,23	-187.314.221,81	-61,54%

Pedro Bigardi
Prefeito Municipal

Márcio César Santiago
Diretor do Depto de Contabilidade Municipal
CRC ISP 188.064/O-0

Minoru Endo
Responsável pelo Controle Interno

SECRETARIA DE FINANÇAS

Compactado p/ Publicação - Modelo 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas “a” e “b”, da LC. 101/00)
- ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDACIONAL -

MUNICÍPIO DE JUNDIAI
 1º BIMESTRE DE 2014

Valores expressos em R\$

RECEITAS	Previsão anual		1º BIMESTRE		Acumulado		
	Inicial	Atualizada	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	a realizar
Receitas Correntes (A)	1.539.486.448,00	1.539.486.448,00	285.832.385,23	285.832.385,23	285.832.385,23	285.832.385,23	1.253.654.062,77
Tributárias	488.950.901,00	488.950.901,00	99.391.822,49	99.391.822,49	99.391.822,49	99.391.822,49	389.559.078,51
Impostos	446.784.121,00	446.784.121,00	87.524.027,08	87.524.027,08	87.524.027,08	87.524.027,08	359.260.093,92
IPTU	112.374.221,00	112.374.221,00	38.777.253,96	38.777.253,96	38.777.253,96	38.777.253,96	73.596.967,04
ISSQN	227.902.000,00	227.902.000,00	34.061.995,56	34.061.995,56	34.061.995,56	34.061.995,56	193.840.004,44
ITBI	51.319.000,00	51.319.000,00	7.977.487,09	7.977.487,09	7.977.487,09	7.977.487,09	43.341.512,91
IRRF	55.188.900,00	55.188.900,00	6.707.290,47	6.707.290,47	6.707.290,47	6.707.290,47	48.481.609,53
Taxas	42.166.780,00	42.166.780,00	11.867.795,41	11.867.795,41	11.867.795,41	11.867.795,41	30.298.984,59
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	36.000.300,00	36.000.300,00	6.267.339,43	6.267.339,43	6.267.339,43	6.267.339,43	29.732.960,57
Patrimoniais	72.517.881,00	72.517.881,00	2.556.669,41	2.556.669,41	2.556.669,41	2.556.669,41	69.961.211,59
Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços	25.751.170,00	25.751.170,00	4.283.751,03	4.283.751,03	4.283.751,03	4.283.751,03	21.467.418,97
Transferências Correntes	1.004.885.960,00	1.004.885.960,00	192.381.547,36	192.381.547,36	192.381.547,36	192.381.547,36	812.504.412,64
(-) Contas Redutoras (ICMS,FPM,IPI Exp)	(155.366.999,00)	(155.366.999,00)	(155.366.999,00)	(29.636.732,50)	(29.636.732,50)	(29.636.732,50)	0,00
Outras Receitas Correntes	66.747.235,00	66.747.235,00	10.587.988,01	10.587.988,01	10.587.988,01	10.587.988,01	56.159.246,99
Receitas de Capital (B)	26.347.432,00	26.347.432,00	2.540.910,26	2.540.910,26	2.540.910,26	2.540.910,26	23.806.521,74
Operações de Crédito	1.138.010,00	1.138.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.138.010,00
Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	1.138.010,00	1.138.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.138.010,00
Alienação de Bens	209.572,00	209.572,00	2.533,62	2.533,62	2.533,62	2.533,62	207.038,38
Amortização de Empréstimos	4.700.000,00	4.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.700.000,00
Transferências de Capital	1.925.990,00	1.925.990,00	2.538.376,64	2.538.376,64	2.538.376,64	2.538.376,64	-612.386,64
Outras Receitas de Capital	18.373.860,00	18.373.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.373.860,00
Receitas (Intra-Orçamentárias)	99.145.149,00	99.145.149,00	16.005.751,44	16.005.751,44	16.005.751,44	16.005.751,44	83.139.397,56
RECEITA TOTAL (A+B)	1.664.979.029,00	1.664.979.029,00	304.379.046,93	304.379.046,93	304.379.046,93	304.379.046,93	1.360.599.982,07
DESPESAS	Dotação Anual		1º BIMESTRE		Acumulado		
Categoria Econômica/Natureza	Inicial	Atualizada	Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado	A empenhar
Despesas Correntes (C)	1.329.821.451,00	1.351.206.092,85	439.266.587,62	148.125.458,60	439.266.587,62	148.125.458,60	911.939.505,23
Pessoal/Encargos Sociais	640.694.661,00	644.471.864,76	98.071.481,78	80.543.687,12	98.071.481,78	80.543.687,12	546.400.382,98
Juros/Encargos da Dívida Interna	28.900.000,00	29.468.454,26	27.967.244,96	4.703.294,67	27.967.244,96	4.703.294,67	1.501.209,30
Juros/Encargos Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	660.226.790,00	677.265.773,83	313.227.860,88	62.878.476,81	313.227.860,88	62.878.476,81	364.037.912,95
Despesas de Capital (D)	139.891.430,00	126.769.616,54	34.974.440,93	8.481.558,37	34.974.440,93	8.481.558,37	91.795.175,61
Investimentos	129.741.430,00	116.619.616,54	24.824.440,93	6.795.950,51	24.824.440,93	6.795.950,51	91.795.175,61
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	10.150.000,00	10.150.000,00	10.150.000,00	1.685.607,86	10.150.000,00	1.685.607,86	0,00
Amortização do Refin. Dív. Mobil.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Amortizações	10.150.000,00	10.150.000,00	10.150.000,00	1.685.607,86	10.150.000,00	1.685.607,86	0,00
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas (Intra-Orçamentária)	103.845.149,00	98.399.935,74	17.452.240,19	13.953.714,26	17.452.240,19	13.953.714,26	80.947.695,55
Reserva de Contingência (E)	91.420.999,00	1.301.000,00					
DESPESA TOTAL (C+D)	1.664.979.029,00	1.576.375.645,13	491.693.268,74	170.560.731,23	491.693.268,74	170.560.731,23	1.084.682.376,39
SUPERÁVIT/DÉFICIT (A+B-C-D)	0,00	88.603.383,87	-187.314.221,81	133.818.315,70	-187.314.221,81	133.818.315,70	

Pedro Bigardi
 Prefeito Municipal

Márcio César Santiago
 Diretor do Depto de Contabilidade Municipal
 CRC ISP 188.064/O-0

Minoru Endo
 Responsável pelo Controle Interno

SECRETARIA DE FINANÇAS

Compactado p/ Publicação - Modelo 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(Artigo 52, Inciso II, alínea "c" da LC. 101/00)
- ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDACIONAL -

MUNICÍPIO DE JUNDIAI
1º BIMESTRE DE 2014

Valores expressos em R\$

Cód. Função	Cód. Subf.	DESPESAS Funções/Subfunções	Dotação Anual		1º BIMESTRE		Acumulado		
			Inicial	Atualizada	Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado	a empenhar
1	0	LEGISLATIVO	30.947.000,00	30.947.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.947.000,00
1	31	Ação Legislativa	30.947.000,00	30.947.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.947.000,00
3	0	ESSENCIAL À JUSTIÇA	519.300,00	519.300,00	127.257,52	75.068,72	127.257,52	75.068,72	392.042,48
3	122	Administração Geral	479.300,00	479.300,00	123.923,52	72.650,72	123.923,52	72.650,72	355.376,48
3	128	Formação de Recursos Humanos	40.000,00	40.000,00	3.334,00	2.418,00	3.334,00	2.418,00	36.666,00
4	0	ADMINISTRAÇÃO	118.967.690,00	116.776.051,50	29.576.447,05	10.377.716,70	29.576.447,05	10.377.716,70	87.199.604,45
4	121	Planejamento e Orçamento	610.400,00	564.400,00	11.279,74	5.461,94	11.279,74	5.461,94	553.120,26
4	122	Administração Geral	102.766.840,00	100.711.201,50	23.443.233,63	9.416.986,80	23.443.233,63	9.416.986,80	77.267.967,87
4	123	Administração Financeira	1.758.000,00	1.728.000,00	609.840,10	49.100,00	609.840,10	49.100,00	1.118.159,90
4	124	Controle Interno	33.700,00	33.700,00	250,50	250,50	250,50	250,50	33.449,50
4	125	Normatização e Fiscalização	5.247.000,00	5.207.000,00	3.237.131,25	271.897,73	3.237.131,25	271.897,73	1.969.868,75
4	126	Tecnologia da Informação	4.137.200,00	4.117.200,00	1.803.549,21	583.114,46	1.803.549,21	583.114,46	2.313.650,79
4	128	Formação de Recursos Humanos	4.082.550,00	4.082.550,00	471.162,62	50.905,27	471.162,62	50.905,27	3.611.387,38
4	129	Administração de Receitas	332.000,00	332.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	332.000,00
6	0	SEGURANÇA PÚBLICA	43.970.730,00	43.970.730,00	5.472.321,39	4.394.522,80	5.472.321,39	4.394.522,80	38.498.408,61
6	181	Policimento	8.198.900,00	7.848.842,75	11.318,28	0,00	11.318,28	0,00	7.837.524,47
6	182	Defesa Civil	1.283.500,00	1.283.500,00	364.993,63	44.615,37	364.993,63	44.615,37	918.506,37
6	122	Administração Geral	34.413.730,00	34.806.217,55	5.096.009,48	4.349.907,43	5.096.009,48	4.349.907,43	29.710.208,07
6	128	Formação de Recursos Humanos	74.600,00	32.169,70	0,00	0,00	0,00	0,00	32.169,70
8	0	ASSISTÊNCIA SOCIAL	38.307.700,00	41.957.671,50	8.471.754,69	3.193.598,89	8.471.754,69	3.193.598,89	33.485.916,81
8	241	Assistência ao Idoso	1.979.500,00	1.979.500,00	748.057,28	56.980,93	748.057,28	56.980,93	1.231.442,72
8	242	Assist. ao Portador de Deficiência	388.440,00	388.440,00	80.276,84	49.606,22	80.276,84	49.606,22	308.163,16
8	243	Assist. à Criança e ao Adolescente	7.159.800,00	10.259.800,00	335.565,96	149.456,06	335.565,96	149.456,06	9.924.234,04
8	244	Assistência Comunitária	27.060.100,00	27.610.071,50	6.872.118,42	2.899.600,94	6.872.118,42	2.899.600,94	20.737.953,08
8	122	Administração Geral	1.586.460,00	1.586.460,00	432.371,54	36.754,74	432.371,54	36.754,74	1.154.088,46
8	128	Formação de Recursos Humanos	43.000,00	43.000,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	41.800,00
8	333	Empregabilidade	22.400,00	22.400,00	2.164,65	0,00	2.164,65	0,00	20.235,35
8	121	Planejamento e Orçamento	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00
9	0	PREVIDÊNCIA SOCIAL	134.124.150,00	137.124.150,00	19.017.843,24	15.314.170,00	19.017.843,24	15.314.170,00	118.106.306,76
9	272	Previdência do Regime Estatutário	110.689.490,00	110.689.490,00	13.128.218,50	12.908.041,43	13.128.218,50	12.908.041,43	97.561.271,50
9	122	Administração Geral	8.918.960,00	8.918.960,00	248.623,15	223.662,55	248.623,15	223.662,55	8.670.336,85
9	846	Outros Encargos Especiais	14.485.700,00	17.485.700,00	5.638.637,59	2.182.466,02	5.638.637,59	2.182.466,02	11.847.062,41
9	128	Formação de Recursos Humanos	30.000,00	30.000,00	2.364,00	0,00	2.364,00	0,00	27.636,00
10	0	SAÚDE	360.101.590,00	362.061.682,22	167.605.844,43	53.583.862,04	167.605.844,43	53.583.862,04	194.455.837,79
10	301	Atenção Básica	86.258.180,00	86.143.131,90	24.319.836,44	9.831.216,44	24.319.836,44	9.831.216,44	61.823.295,46
10	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	225.583.270,00	227.658.410,32	131.282.804,18	37.223.907,36	131.282.804,18	37.223.907,36	96.375.606,14
10	303	Suporte Profilático e Terapêutico	15.514.900,00	15.514.900,00	5.000.231,50	2.477.440,79	5.000.231,50	2.477.440,79	10.514.668,50
10	304	Vigilância Sanitária	8.960.860,00	8.960.860,00	1.489.680,11	1.257.320,74	1.489.680,11	1.257.320,74	7.471.179,89
10	305	Vigilância Epidemiológica	13.815.230,00	13.815.230,00	2.398.688,42	1.781.165,71	2.398.688,42	1.781.165,71	11.416.541,58
10	122	Administração Geral	9.969.150,00	9.969.150,00	3.114.603,78	1.012.811,00	3.114.603,78	1.012.811,00	6.854.546,22
11	0	TRABALHO	319.200,00	572.867,00	345.540,00	38.779,33	345.540,00	38.779,33	227.327,00
11	333	Empregabilidade	35.900,00	35.900,00	17.040,00	1.412,01	17.040,00	1.412,01	18.860,00
11	334	Fomento ao Trabalho	48.400,00	28.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.400,00
11	572	Desenvolvimento Tecnol. e Engenharia	234.900,00	508.567,00	328.500,00	37.367,32	328.500,00	37.367,32	180.067,00
12	0	EDUCAÇÃO	398.035.910,00	395.171.286,64	111.898.094,64	37.364.911,01	111.898.094,64	37.364.911,01	283.273.192,00
12	361	Ensino Fundamental	185.751.460,00	177.728.451,05	43.023.029,67	17.324.659,72	43.023.029,67	17.324.659,72	134.705.421,38
12	364	Ensino Superior	28.159.750,00	28.120.750,00	17.062.542,24	3.315.748,58	17.062.542,24	3.315.748,58	11.058.207,76
12	365	Educação Infantil	161.073.000,00	166.220.471,99	47.471.781,05	14.760.004,18	47.471.781,05	14.760.004,18	118.748.690,94
12	366	Educação de Jovens e Adultos	3.426.890,00	3.476.803,60	406.634,54	406.634,54	406.634,54	406.634,54	3.070.169,06
12	122	Administração Geral	525.000,00	525.000,00	109.544,87	5.919,93	109.544,87	5.919,93	415.455,13
12	392	Difusão Cultural	1.248.710,00	1.248.710,00	171.167,17	171.167,17	171.167,17	171.167,17	1.077.542,83
12	306	Alimentação e Nutrição	17.851.100,00	17.851.100,00	3.653.395,10	1.380.776,89	3.653.395,10	1.380.776,89	14.197.704,90
13	0	CULTURA	13.626.770,00	13.626.770,00	2.800.048,11	963.413,48	2.800.048,11	963.413,48	10.826.721,89
13	391	Patr. Histórico, Artístico e Arqueológico	1.961.360,00	1.961.360,00	32.419,02	20.348,99	32.419,02	20.348,99	1.928.940,98
13	392	Difusão Cultural	6.476.300,00	6.263.300,00	1.934.198,97	328.567,09	1.934.198,97	328.567,09	4.329.101,03
13	122	Administração Geral	5.182.110,00	5.395.110,00	833.430,12	614.497,40	833.430,12	614.497,40	4.561.679,88
13	128	Formação de Recursos Humanos	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
14	0	DIRETORIA DA CIDADANIA	1.164.530,00	1.264.530,00	233.024,77	144.783,77	233.024,77	144.783,77	1.031.505,23

SECRETARIA DE FINANÇAS

Compactado p/ Publicação - Modelo 2

14	422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.139.530,00	1.239.530,00	233.024,77	144.783,77	233.024,77	144.783,77	1.006.505,23
14	124	Controle Externo	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
15	0	URBANISMO	249.747.780,00	249.261.002,36	72.839.856,47	18.430.375,93	72.839.856,47	18.430.375,93	176.421.145,89
15	451	Infra-Estrutura Urbana	61.082.600,00	64.378.598,53	32.103.876,07	609.985,02	32.103.876,07	609.985,02	32.274.722,46
15	452	Serviços Urbanos	102.151.060,00	102.678.146,78	19.012.021,22	6.874.671,35	19.012.021,22	6.874.671,35	83.666.125,56
15	453	Transportes Coletivos Urbanos	20.221.100,00	15.557.883,51	10.695.000,00	448.176,59	10.695.000,00	448.176,59	4.862.883,51
15	122	Administração Geral	66.243.020,00	66.596.373,54	11.028.959,18	10.497.542,97	11.028.959,18	10.497.542,97	55.567.414,36
15	128	Formação de Recursos Humanos	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
16	0	HABITAÇÃO	38.159.760,00	37.554.760,00	7.707.323,14	1.122.847,58	7.707.323,14	1.122.847,58	29.847.436,86
16	482	Habituação Urbana	38.159.760,00	37.554.760,00	7.707.323,14	1.122.847,58	7.707.323,14	1.122.847,58	29.847.436,86
17	0	SANEAMENTO	28.338.010,00	28.338.010,00	3.049.169,07	3.049.169,07	3.049.169,07	3.049.169,07	25.288.840,93
17	512	Saneamento Básico Urbano	2.838.010,00	2.838.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.838.010,00
17	122	Administração Geral	25.500.000,00	25.500.000,00	3.049.169,07	3.049.169,07	3.049.169,07	3.049.169,07	22.450.830,93
18	0	GESTÃO AMBIENTAL	12.641.980,00	13.131.980,00	1.746.645,31	1.188.129,96	1.746.645,31	1.188.129,96	11.385.334,69
18	541	Preservação e Conservação Ambiental	6.629.400,00	7.119.400,00	587.744,73	72.680,98	587.744,73	72.680,98	6.531.655,27
18	122	Administração Geral	6.012.580,00	6.012.580,00	1.158.900,58	1.115.448,98	1.158.900,58	1.115.448,98	4.853.679,42
19	0	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	230.000,00	365.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	365.000,00
19	572	Desenvolvimento Tecnol. e Engenharia	230.000,00	365.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	365.000,00
20	0	AGRICULTURA	3.478.720,00	5.449.377,07	3.143.124,20	2.763.299,92	3.143.124,20	2.763.299,92	2.306.252,87
20	605	Abastecimento	32.400,00	32.400,00	1.500,00	116,85	1.500,00	116,85	30.900,00
20	606	Extensão Rural	137.800,00	166.457,07	28.657,07	28.657,07	28.657,07	28.657,07	137.800,00
20	122	Administração Geral	1.984.450,00	1.984.450,00	315.744,85	303.099,32	315.744,85	303.099,32	1.668.705,15
20	695	Turismo	1.313.070,00	3.255.070,00	2.797.222,28	2.431.426,68	2.797.222,28	2.431.426,68	457.847,72
20	128	Formação de Recursos Humanos	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
23	0	COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.653.660,00	2.946.886,35	314.050,60	285.767,28	314.050,60	285.767,28	2.632.835,75
23	334	Fomento ao Trabalho	183.300,00	511.526,35	0,00	0,00	0,00	0,00	511.526,35
23	122	Administração Geral	2.350.360,00	2.350.360,00	314.050,60	285.767,28	314.050,60	285.767,28	2.036.309,40
24	0	COMUNICAÇÕES	14.252.300,00	14.252.300,00	1.654.208,51	577.796,87	1.654.208,51	577.796,87	12.598.091,49
24	722	Telecomunicações	123.860,00	123.860,00	24.932,90	15.343,50	24.932,90	15.343,50	98.927,10
24	122	Administração Geral	4.439.740,00	4.439.740,00	1.009.827,06	445.157,37	1.009.827,06	445.157,37	3.429.912,94
24	128	Formação de Recursos Humanos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
24	131	Comunicação Social	9.678.700,00	9.678.700,00	619.448,55	117.296,00	619.448,55	117.296,00	9.059.251,45
27	0	DESPORTO E LAZER	26.176.250,00	26.176.250,00	5.396.184,29	2.643.099,90	5.396.184,29	2.643.099,90	20.780.065,71
27	811	Desporto de Rendimento	2.791.600,00	2.539.073,20	1.086.830,56	102.936,17	1.086.830,56	102.936,17	1.452.242,64
27	812	Desporto Comunitário	4.692.400,00	5.086.447,81	1.698.139,98	20.173,10	1.698.139,98	20.173,10	3.388.307,83
27	813	Lazer	473.300,00	264.875,72	8.099,30	0,00	8.099,30	0,00	256.776,42
27	122	Administração Geral	18.203.950,00	18.283.153,27	2.603.114,45	2.519.990,63	2.603.114,45	2.519.990,63	15.680.038,82
27	128	Formação de Recursos Humanos	15.000,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00
28	0	ENCARGOS ESPECIAIS	149.215.999,00	54.908.040,49	50.294.531,31	15.049.417,98	50.294.531,31	15.049.417,98	4.613.509,18
28	843	Serviço da Dívida Interna	43.750.000,00	43.750.000,00	42.248.790,70	7.028.406,70	42.248.790,70	7.028.406,70	1.501.209,30
28	846	Outros Encargos Especiais	105.465.999,00	11.158.040,49	8.045.740,61	8.021.011,28	8.045.740,61	8.021.011,28	3.112.299,88
		TOTAL	1.664.979.029,00	1.576.375.645,13	491.693.268,74	170.560.731,23	491.693.268,74	170.560.731,23	1.084.682.376,39

Pedro Bigardi
Prefeito Municipal

Márcio César Santiago
Diretor do Depto de Contabilidade Municipal
CRC 1SP 188.064/O-0

Minoru Endo
Responsável pelo Controle Interno

SECRETARIA DE FINANÇAS

Modelo 4

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

(Artigos 53, Inciso II e 50, Inciso IV da LC. 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE JUNDIAI

1º BIMESTRE DE 2014

Valores expressos em R\$

I – RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	Previsão Anual		Receitas Realizadas		Saldo a Realizar
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	
Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições dos Servidores Ativos	33.291.800,00	33.291.800,00	5.761.235,69	5.761.235,69	27.530.564,31
Contribuições dos Servidores Inativos	2.182.600,00	2.182.600,00	471.822,51	471.822,51	1.710.777,49
Contribuições dos Pensionistas	194.400,00	194.400,00	34.281,23	34.281,23	160.118,77
Receitas Patrimoniais	61.940.000,00	61.940.000,00	714.564,47	714.564,47	61.225.435,53
Compensações Previdenciárias	8.967.500,00	8.967.500,00	1.902.540,36	1.902.540,36	7.064.959,64
Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	2.337.000,00	2.337.000,00	359.009,84	359.009,84	1.977.990,16
Receitas (Intra-Orçamentárias)	103.845.149,00	103.845.149,00	16.005.751,44	16.005.751,44	87.839.397,56
Total	212.758.449,00	212.758.449,00	25.249.205,54	25.249.205,54	187.509.243,46

II – DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Dotação Anual		Empenhadas		Liquidadas		Saldo a Empenhar
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Inativos	87.005.500,00	87.005.500,00	10.557.534,30	10.557.534,30	10.557.534,30	10.557.534,30	76.447.965,70
Pensionistas	15.000.000,00	15.000.000,00	1.823.793,71	1.823.793,71	1.823.793,71	1.823.793,71	13.176.206,29
Outros Benefícios	8.000.000,00	8.000.000,00	537.639,83	537.639,83	478.363,20	478.363,20	7.462.360,17
Outras Despesas	12.632.950,00	12.632.950,00	478.941,00	478.941,00	290.715,96	290.715,96	12.154.009,00
Total	122.638.450,00	122.638.450,00	13.397.908,84	13.397.908,84	13.150.407,17	13.150.407,17	109.240.541,16

III - RESULTADO	90.119.999,00	90.119.999,00	11.851.296,70	11.851.296,70	12.098.798,37	12.098.798,37	
------------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	--

IV – DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	R\$		R\$	
Receitas	27.877.743,04		Despesas	14.735.896,98
Orçamentárias	8.884.444,26		Orçamentárias pagas	13.150.032,17
Extra-orçamentárias	2.987.547,34		Intra-orçamentária	0,00
Intra-orçamentárias	16.005.751,44		Extra-orçamentárias	1.585.864,81
			Inscrição Restos a pagar*	0,00
Saldo do exercício anterior	836.897.185,47		Saldo Atual	850.039.031,53
Caixa	0,00		Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	498.394,20		Bancos Conta Movimento	342.716,11
Aplicações Financeiras	836.398.791,27		Aplicações Financeiras	849.696.315,42
Total Geral	864.774.928,51			864.774.928,51

* Relativo ao último bimestre

Pedro Bigardi
Prefeito Municipal

Márcio César Santiago
Diretor do Depto de Contabilidade Municipal
CRC ISP 188.064/O-0

Minoru Endo
Responsável pelo Controle Interno

SECRETARIA DE FINANÇAS

Modelo 5

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO
(Art. 53, Inciso III da LC. 101/00)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE JUNDIAI
1º BIMESTRE DE 2014

RESULTADO PRIMÁRIO

Valores expressos em R\$

RECEITAS FISCAIS	Previsão Atualizada			Realização		Período Exercício Anterior
	Anual	Do Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Receitas Correntes	1.539.486.448,00	285.832.385,23	285.832.385,23	285.832.385,23	285.832.385,23	263.605.336,92
Receitas de Capital	26.347.432,00	2.540.910,26	2.540.910,26	2.540.910,26	2.540.910,26	799.420,54
Subtotal:	1.565.833.880,00	288.373.295,49	288.373.295,49	288.373.295,49	288.373.295,49	264.404.757,46
(-) Deduções						
Receitas de Operações de Crédito	1.138.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.641,95
Rendas de aplicações Financeiras	72.517.881,00	2.556.669,41	2.556.669,41	2.556.669,41	2.556.669,41	-3.352.560,29
Amortização de Empréstimos	4.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	389.116,50
Receitas de alienações de ativos	209.572,00	2.533,62	2.533,62	2.533,62	2.533,62	2.933,09
Subtotal	78.565.463,00	2.559.203,03	2.559.203,03	2.559.203,03	2.559.203,03	-2.891.868,75
I - RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS	1.487.268.417,00	285.814.092,46	285.814.092,46	285.814.092,46	285.814.092,46	267.296.626,21

DESPESAS FISCAIS	Dotação Atualizada			Despesas Liquidadas		Período Exerc. Ant.
	Anual	Do Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Despesas Correntes	1.351.206.092,85	148.125.458,60	148.125.458,60	148.125.458,60	148.125.458,60	119.303.533,92
(-) Juros e Encargos da Dívida	29.468.454,26	4.703.294,67	4.703.294,67	4.703.294,67	4.703.294,67	4.609.533,06
Subtotal	1.321.737.638,59	143.422.163,93	143.422.163,93	143.422.163,93	143.422.163,93	114.694.000,86
Despesas de Capital	126.769.616,54	8.481.558,37	8.481.558,37	8.481.558,37	8.481.558,37	2.121.500,16
(-) Deduções	10.150.000,00	1.685.607,86	1.685.607,86	1.685.607,86	1.685.607,86	2.010.194,61
Amortização de Dívida	10.150.000,00	1.685.607,86	1.685.607,86	1.685.607,86	1.685.607,86	2.010.194,61
Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	116.619.616,54	6.795.950,51	6.795.950,51	6.795.950,51	6.795.950,51	111.305,55
II - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.301.000,00	0,00	0,00			0,00
III - DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS	1.438.357.255,13	150.218.114,44	150.218.114,44	150.218.114,44	150.218.114,44	114.805.306,41
IV - RESULTADO PRIMÁRIO (I - III+II)	50.212.161,87	135.595.978,02	135.595.978,02	135.595.978,02	135.595.978,02	152.491.319,80

RESULTADO NOMINAL ESPECIFICAÇÃO	SALDO			RESULTADO NOMINAL	
	Em 31/12 Exerc. Anterior (A)	Bimestre Anterior (B)	Bimestre Atual (C)	No Bimestre (C-B)	Janeiro até o Bimestre (C-A)
I. Dívida Consolidada	344.608.373,40	344.608.373,40	345.996.793,32		
II. Deduções:(*)	1.013.745.353,55	1.013.745.353,55	1.081.362.825,47		
Ativo Disponível	1.021.965.229,42	1.021.965.229,42	1.082.442.718,69		
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00		
(-) Restos a Pagar Processados	8.219.875,87	8.219.875,87	1.079.893,22		
III. Dívida Consolidada Líquida (I-II)	0,00	0,00	0,00		
IV. Receita de Privatizações	0,00	0,00	0,00		
V. Passivos Reconhecidos	0,00	0,00	0,00		
Dívida Fiscal Líquida (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(*) Se o saldo for negativo (Restos a Pagar maior que Ativo Disponível + Haveres Financeiros) o sistema lançará o valor zero, pois não deve ser informado o valor negativo.
Justificativas (art. 9º, cc inciso I, §2º, art. 53 da LRF)

Pedro Bigardi
Prefeito Municipal

Márcio César Santiago
Diretor do Depto de Contabilidade Municipal
CRC ISP 188.064/O-0

Minoru Endo
Responsável pelo Controle Interno

SECRETARIA DE FINANÇAS

Modelo 6

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
(Artigo 53, Inciso V, da LC. 101/00)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

1º BIMESTRE DE 2014

PODER / ÓRGÃO / ENTIDADES	Saldo de Exercícios Anteriores	Inscrições		Baixas				Montante a Pagar	Disponibilidade Financeira
		Processados	Não Processados	Cancelamentos		Pagamentos			
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre		
PODER LEGISLATIVO									
Câmara Municipal	0,00							0,00	
PODER EXECUTIVO	175.950.577,55	0,00	0,00	2.373.510,00	2.373.510,00	74.280.805,73	74.280.805,73	69.738.851,61	0,00
Prefeitura Municipal	146.393.167,34			2.373.510,00	2.373.510,00	74.280.805,73	74.280.805,73	69.738.851,61	
Órgãos/Entidades	29.557.410,21	0,00	0,00	355,45	355,45	3.968.060,92	3.968.060,92	25.588.993,84	0,00
Escola Sup. De Educação Física	89.856,60			258,69	258,69	0,00	0,00	89.597,91	
Faculdade de Medicina Jundiáí	10.316.496,28			96,76	96,76	1.058.439,94	1.058.439,94	9.257.959,58	
Fundação Casa da Cultura	35.694,30			0,00	0,00	6.055,14	6.055,14	29.639,16	
Fundação Mun. Ação Social	18.512.612,18			0,00	0,00	2.396.216,43	2.396.216,43	16.116.395,75	
Fundação Televisão Educativa	451.679,77			0,00	0,00	444.060,21	444.060,21	7.619,56	
IPREJUN-Inst.Prev.Mun.Jundiáí	0,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Escola de Governo do Mun.Jundiáí	151.071,08			0,00	0,00	63.289,20	63.289,20	87.781,88	
TOTAL:	175.950.577,55	0,00	0,00	2.373.865,45	2.373.865,45	78.248.866,65	78.248.866,65	95.327.845,45	0,00

Pedro Bigardi
 Prefeito Municipal

Márcio César Santiago
 Diretor do Depto de Contabilidade Municipal
 CRC 1SP 188.064/O-0

Minoru Endo
 Responsável pelo Controle Interno

SECRETARIA DE OBRAS

DIVISAO DE APROVACAO DE PROJETOS
RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 17/2014

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Secretaria Municipal de Obras, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 6º andar, Ala Norte, "Paço Municipal Nova Jundiáí", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

REQº NELSON SANTOS CASAROLI	16943-1/2000
REQº VVC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTR. E	7698-3/2014
REQº VVC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTR. E	7699-1/2014
REQº VALDENCIR DE OLIVEIRA OTAVIANO	3137-6/2014
REQº ATILIO PIEROZZI JUNIOR	8131-4/2014
REQº ITAÚ UNIBANCO S.A.	7268-5/2014
REQº CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL	6384-1/2014
REQº CÉSAR PICCHI FABRÍCIO	6731-3/2014
REQº VAGNER DE FARIA	8162-9/2014
REQº SOLANGE F. DA SILVA	5658-9/2014
REQº SOLANGE F. DA SILVA	5654-8/2014
REQº LUIZ POLLI	5179-6/2014
REQº THALES TRESMONDI	6653-9/2014
REQº OSVALDO JOSÉ LUPORINI	2652-5/2014
REQº JOSE FRANCISCO SAITO	7376-6/2014
REQº FAUZI HADDAD NETO	7609-0/2014
REQº JOSE EDUARDO BARBOSA DOS SANTOS	7382-4/2014
REQº TAKEO SHIMADA	4278-7/2014
REQº GERSON FURLAN E OUTROS	5873-4/2014
REQº MARIA VALERIA DALMAZO	29218-6/2013
ARQº ANA PAULA VETTORI	
FERNANDO COPARINI RIBEIRO	32331-8/2010
ARQº PAULA THORSTENSEN POSSAS CERESER	
SILVIA MAZZALI VERST E HEINRICH G. VERST	19871-6/2007
ARQº VERA MARIA PEREIRA CASSERINO	
RICARDO CESAR MOTTA VENCHIARUTTI	4003-9/2009
ARQº ALEXANDERS GONCALVES DA SILVA	
ANA LÚCIA RIGHI SCHLEICH	5033-5/2014
ARQº Danilo Mazzani	
CLAUDIO CESAR PINARDI	32410-4/2013
ARQº JULIANA GUIMARAES CARDOSO	
JOSE FERNANDO MARQUES FERREIRA	4546-7/2014
ARQº MARCELO MACELLA DO VALE	
MARCIO ANTONIO TARTARE JUNIOR	19371-7/2012
ARQº Mônica Pires Farinha	
SIDNEI DA SILVA	5473-3/2014
ARQº ROGERIO CESAR RAMOS	
IGREJA DO NAZARENO DISTRITO SUDESTE PAULISTA	24495-7/2012
ARQº VANESSA BARADEL	
MARLENE GARCIA DOS SANTOS	23832-0/2013
ARQº ALISSANDRA BERNARDINI DE OLIVEIRA	
NILTON CARLIMBANCHI	4565-7/2014
ARQº CESAR HARADA	
VIVA BEM LAR IDOSOS LTDA ME	32864-2/2013
ARQº EDIVANIA MARIA ROCHA	
ADILSON JOSE DA COSTA	8494-6/2014
ARQº LARISSA PEREIRA CARBONE PLIEGO	
CARLOS ANTONIO DA CUNHA SILVA	Ped.-02719
ARQº MARCELO APARECIDO FERREIRA DE ARAUJO	
PAULO HENRIQUE BEZERRA DE LIMA	8700-6/2014
ARQº Marília de Carvalho Fávero	
CASSIO APARECIDO TORREZIM CAMPOS	5222-4/2014
ARQº PRISCILA CARLA PEREIRA ARVANI	
VALDECIR SIMILLI DA SILVA	30809-9/2013
ARQº RODRIGO CESAR DAVID	
WILLIBALDO REIS	3163-2/2014
EMPº L+M GETS ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA	
UNIMED JUNDIAÍ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉD	33631-2/2009
EMPº SPINA PROJETOS E COMUNICAÇÕES LTDA	
OMAR ANDRAUS	29605-6/2012
ENGº LUIZ FERREIRA DA SILVA	
VAIL ACCORSI	6155-5/2014
ENGº VALMIR DONIZETE SCHIAVINATTO	
EDMILSON ROBERTO BASSO E SIMONE C C BASSO	18878-0/2013
ILDA DOS SANTOS FERREIRA	6353-6/2014

ENGº ADAIL PINTO MENDES	
PETERSON BRITO DE OLIVEIRA	1795-9/2011
ENGº ADILSON LUIZ RIBEIRO	
ALESSANDRO DOS SANTOS E OUTRA	32803-0/2013
ENGº ALEXANDRE CESAR PESTANA	
ERIC FERNANDO STEFANELI	Ped.-02706
ENGº ANGELO RAFAEL BALDI	
DIMAS MESSIAS DOS SANTOS	3540-1/2014
ENGº CARLOS APARECIDO CORREIA DE MELLO	
SEBASTIAO DE ALMEIDA GARCIA	30048-4/2008
ADÃO VIEIRA DOS SANTOS	4263-9/2014
ENGº CARLOS ROGÉRIO PAGANELLI	
NIDIA CONCEIÇÃO ZIVIANI	2236-7/2014
ENGº CLÉZIO LEONCIO LIMA FILHO	
TIAGO DOS SANTOS	Ped.-02714
ENGº DIVANIR DE OLIVEIRA PRETO	
FABIANA CRISTINA CEOLIN CUESTAS	1191-5/2014
ENGº ELSON OTERO	
LOURIVAL DA COSTA	31370-1/2013
SPE EMPREENDIMENTO CANNES 10 LTDA	19561-3/2012
ENGº ERICSON RONALDO ARROIO	
LUCIANA EUFRASIO DE SOUZA GONÇALVES	3706-8/2014
ENGº GELSON BELLODI	
ALUISIO PRANDINI	27160-2/2013
HENRIQUE ANTONIO DA SILVA	27166-9/2013
ENGº JOÃO RICARDO FELISBERTO	
GELSON PEREIRA DE SOUZA E CACILDA DE CAMARG	21809-0/2013
ENGº LUCIANA CARAZZATO	
ANDRE VAZ	18503-4/2013
ENGº MARIA APARECIDA ALVES	
SIDALINA DE OLIVEIRA SILVA	3350-5/2014
ENGº PAULO SERGIO DA SILVA	
SIDNEI DE COUTO LUCENA	1702-9/2014
ENGº VALDINEI FRANCISCO ALVES	
DANIELA DAMICO FACIONI E OUTROS	32494-8/2013
PROº MARCEL MANZATO	
CARLOS LEANDRO LOURENÇO SEGABINASSI	Ped.-02716
PROº PAULO DA FONTE	
NIVALDO ANTONIO AMERICO SALVIANO	Ped.-02713
ANGELA DE ARAUJO ROSSI	Ped.-02721
TECº GILMAR ALEX ABRANTES	
IVANILDA INACIO MARQUES RIBEIRO	5883-3/2014
TECº MAURO DE OLIVEIRA NETO	
MARCEL APARECIDO SOUZA	18365-2/2011

Decreto 16.926/98

"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiáí facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos."

"Artigo 2º - Os processos que não atenderem

DIVISAO DE FISCALIZACAO DE OBRAS-TRAMITE
RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 22/2014

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Secretaria Municipal de Obras, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 5º andar, Ala Norte, "Paço Municipal Nova Jundiáí", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

REQº GERALDO CELIO PINHEIRO DOS SANTOS	6233-0/2014
REQº ROSA MADALENA NEGRINI E OUTROS	32398-1/2013
ARQº GLAUCIO APARECIDO MARTHO	
ANABEL MONEDERO SANTOLARIA D URBANO E ESPC	23890-2/2011
ARQº MARCO ANTONIO BEDIN	
MAURICIO FURLAN/LUCIMARA C.M.FURLAN	19326-2/2002
ALFREDO AUGUSTO CANGUEIRO	21410-3/2010
ARQº GLAUCIO APARECIDO MARTHO	
FERNANDO VENÂNCIO E SOLANGE AP VENÂNCIO	4316-5/2014
ARQº NAYARA VIAN DA SILVA	
CARLOS EDUARDO PISSOLATTI	19534-8/2013
ARQº RITA DE CÁSSIA VARGAS VALADÃO	
PEDRO HONORIO PRADO	6227-2/2014
MARLY ISABEL DE PAULA LOMBARDI	4422-1/2014
ARQº ADRIANA VIEIRA AYRES MARTINS CAROSSI	
IRACINO VIEIRA	3299-4/2014
ARQº MARCO ANTONIO BEDIN	
BIANCA BORIERO MONTEIRO	5892-4/2014
EMPº W.B. ADMINISTRACAO E CONSTRUCAO LTD	
COLINAS DE JUNDIAI NEG. IMOB. SPE LTDA	35496-6/2010
ENGº CARLOS ALBERTO QUEZADA PASCUAL	
MARCO ANTONIO MARINO E OUTRA	14841-8/2010
ENGº CARLOS ROBERTO DE GODOY	
ANTONIO FERNANDES DE SOUZA (ESPOLIO)	7770-6/2006
ENGº GELSON BELLODI	
DORCI WHITEHEAD BRAGA	3160-8/2014
ENGº LUCIANA MARTINS	
MARCELO JOSÉ FLORENZANO	27533-0/2013
ENGº LUIS ANTONIO PACHECO	
JESULINO ANTUNES PRIMO	5239-8/2014
ENGº MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	
FLAVIO FRANCISCO BAIALUNA E OUTROS	14127-6/2013
ENGº MARIA APARECIDA ALVES	
JOANNA MARÇAL DE CASTRO	4611-9/2014
ENGº MAURICIO VALENTE DA SILVA	
SAINT-GOBAIN DISTRIBUIÇÃO DO BRASIL LTDA.	29225-3/2012
ENGº PAULO SERGIO DA SILVA	
ADEMIR QUINTINO E EUGENIA MARIA DE FRANCA	5392-5/2014
JOSE RENATO FERREIRA DOS SANTOS	4692-9/2014
ENGº VALDINEI FRANCISCO ALVES	
ROSANGELA CRISTINA MORASSUTI	2826-5/2014
ENGº YVAN NORTON PINTO	
JACUI EMPREEND. IMOB. LTDA	18360-3/2011
TECº CARLOS ALBERTO FERREIRA	
ILDA DOS SANTOS BUENO	3899-1/2014
TECº ELIESER KUM	
ELIZEU CAMERA E DORINHO CAMERA	4220-9/2014

Decreto 16.926/98

"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiáí facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos."

"Artigo 2º - Os processos que não atenderem

ENG. JOSÉ ROBERTO APRILLANTI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

ENG. JOSÉ ROBERTO APRILLANTI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL SME/CMEJA Nº 2, DE 27 DE MARÇO DE 2014

DURVAL ORLATO, Secretário Municipal de Educação da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 52, de 11 de dezembro de 2013, que regulamenta o Programa Brasil Alfabetizado – MEC/FNDE e Edital SME/CMEJA Nº 1, DE 17/3/2014, -----

FAZ SABER a relação dos candidatos inscritos no processo seletivo para Alfabetizadores, Tradutores-Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (Libras) e Coordenadores de Turmas, conforme relação anexa.

Faz saber, também, que os candidatos inscritos deverão participar, obrigatoriamente, da formação inicial que será realizada no período de 1º a 15/4/2014, das 19h às 22h, no Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos “Prof. Dr. André Franco Montoro” – Auditório Charlie Chaplin, localizado na Rua José do Patrocínio, nº 200, Vila Arens.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Município de Jundiá e afixado no local de costume.

José Ronaldo Pereira
Gestor local do PBA

Durval Lopes Orlato
Vice-Prefeito e Secretário Municipal de Educação

ANEXO DO EDITAL SME/CMEJA Nº 2, de 27/3/2014

PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

VOLUNTÁRIO ALFABETIZADOR

ADELAIDE JOVINA FERREIRA
ADRIANA APARECIDA DA SILVA
ADRIANO DE JESUS TORRES
ALEXANDRE FELIX CARNEIRO
ALINE LAIS NICOLODELLI
ANA CLÁUDIA CESARONI
ANA CLAUDIA FERNANDES MELO SILVA
ANDREA GLADIS DE GODOI
ANDREA LUCILENE DA SILVA
APARECIDA MARTINS
BRUNO HENRIQUE ALVES
CAMILA REGINA LAUREANO RIBEIRO
CÉLIA FERNANDES MICHELATI
CINTIA CINARA FERREIRA
CLARICE APARECIDA CASSIANO DA SILVA

CLAUDELENE ALVES DE SOUZA CAMPOS
CLAUDINÉIA DA COSTA FARIA
CLEUSA DA SILVA GIARETA
CYNTHIA COSTA FERRAREZ MAILA
DAINANA PANTALEÃO
ELEONORA CAROLINA DOS SANTOS
ELISABETE CRISTINA MANCINI
ELOI DE CASTRO NETO
EVELYN ROBERTA SANTOS BARBARA
FLÁVIA DE ALMEIDA SANTOS
FRANCELINA DE FÁTIMA CESARINO
GABRIEL AZEVEDO SILVA
GIANI DONIZETI MARIANO RIBEIRO
GISLENE ALVES CUNHA
IVONE MASOCHI RAMOS
JAELESON ANTONIO DA SILVA
JOANA D'ARC SILVA RODRIGUES
JOSEANE MARIA DE SOUZA
JULIANA DE CÁSSIA RAMOS QUINZOTI VELLOZO
JULIANO HONÓRIO FERRAZ
KELLY REGINA BORIERO
LILIAN DA SILVA TORRES SANTOS
MARCIA MARGARIDA GRANDOLPHO ROSSETO COSTA
MARIA ANGÉLICA MARIANAO BORTOLOTTI
MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA
MARIA TEREZA FREIRE MELLO
MARIANA LAIS DE OLIVEIRA
MARISA GOMES DE C. FREITAS
MIRIAM CADEMARTORI DA COSTA
ODETE M. SPERANDIO
PAULO ROBERTO DE ALMEIDA
PRISCILA ROSSETO COSTA
ROSELAINÉ RIBEIRO DA SILVA
ROSEMARY APARECIDA BRITO ANDRADE
ROSEMARY APARECIDA GONÇALVES RAMOS
SANDRA REGINA RONDEL CHAVES
SARITA ELISA PENA GUIMARÃES
SILMARA DE SOUZA
SILVANA GOMES DA SILVA
SILVIA REGINA RODRIGUES
SUELI MARIA PENA
VERA LUCIA CASSALHO

TRADUTORES-INTÉRPRETES DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS

ADRIANA LUCHIARI DE FRANÇA

SILMARA GOBATO MAZZANATTI CORREIA

COORDENADOR VOLUNTÁRIO

ANDREA FACCI
ANDRÉA FERNANDES GIMENES FERREIRA
ARCILEI CELIO GABRIEL
BRUNA SOUSA TORRES
GRAZIELE ABDIAS DE OLIVEIRA
JANAINA FERNANDA CERATTI
LOURDES MOREIRA E SILVA GOMES
MARIA ANTONIA PEREIRA SANTA ROSA
MARIA JOSÉ RAMOS ROQUE
PRISCILA DOS SANTOS BUENO
ROSALVA TEIXEIRA
THAIS CRISTINA DE ALMEIDA
VERA LUCIA BEJEATO

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL 02 / 2014

AGUINALDO LEITE, Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados NOTIFICADOS a procederem a sua regularização, nos termos da Lei abaixo referenciada:

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
3451-AUT/2013 DIRCEO ANDREATTI
Endereço: Rua Dom Pedro II, nº 206 – Vila Rami
Contribuinte: 24.036.0036
Serviços a serem executados:
REPAROS NO PASSEIO
Lei: LEI 6984/07 de 17/12/2007, alterada pela Lei7179/08 de 17/10/2008 – regulamentada pelo Decreto 21643/09 de 01/04/2009
Prazo: 90 dias a contar da presente publicação

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
39-AUT/2014 JOSÉ VIANA DOS PASSOS
Endereço: Rua Ary Normanton, s/n – Jardim Santa Gertrudes
Contribuinte: 69.036.0015
Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO
Lei: 3705/91 de 10/04/1991 – Artigo 11 – Parágrafo Único – Inc 2 – Rev pelas Leis 5624/01 de 30/05/2001 e 6399/04 de 26/07/2004 e Decretos12028/91 de 23/05/1991; 17192/99 de 22/02/1999 e 17579/99 de 25/11/1999
Lei: Art.1, Art.8, Art.9, Art.11, Parágrafo Único, Incisos I e II, Lei 3705/91 – Alteradas pelas Leis 5624/01, 6399/04. Decreto 12028/91 alterado pelos Decretos 17192/99, 17579/99
Prazo: 30 dias a contar da presente publicação

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

86-AUT/2014 DAVID GALVÃO PINTOR
Endereço: Rua Vitor Marcelo de Castro, s/n – Jardim do Lago
Contribuinte: 25.029.0013
Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO
Lei: 3705/91 de 10/04/1991 – Artigo 11 – Parágrafo Único – Inc 2 – Rev pelas Leis 5624/01 de 30/05/2001 e 6399/04 de 26/07/2004 e Decretos 12028/91 de 23/05/1991; 17192/99 de 22/02/1999 e 17579/99 de 25/11/1999
Lei: Art.1, Art.8, Art.9, Art.11, Parágrafo Único, Incisos I e II, Lei 3705/91 – Alteradas pelas Leis 5624/01, 6399/04. Decreto 12028/91 alterado pelos Decretos 17192/99, 17579/99
Prazo: 30 dias a contar da presente publicação

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
89-AUT/2014 MAISON VITÓRIA COMERCIAL LTDA
Endereço: Rua Olga Frigeri Pizzinato, s/n – Vila Rami
Contribuinte: 11.086.0013
Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO
Lei: 3705/91 de 10/04/1991 – Artigo 11 – Parágrafo Único – Inc 2 – Rev pelas Leis 5624/01 de 30/05/2001 e 6399/04 de 26/07/2004 e Decretos 12028/91 de 23/05/1991; 17192/99 de 22/02/1999 e 17579/99 de 25/11/1999
Lei: Art.1, Art.8, Art.9, Art.11, Parágrafo Único, Incisos I e II, Lei 3705/91 – Alteradas pelas Leis 5624/01, 6399/04. Decreto 12028/91 alterado pelos Decretos 17192/99, 17579/99
Prazo: 30 dias a contar da presente publicação

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
149-AUT/2014 CARTESCOS EMPREEND.IMOB.LTDA
Endereço: Av. Dr. Nelson Villaça, s/n – Jardim do Lago
Contribuinte: 25.028.0034
Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO
Lei: 3705/91 de 10/04/1991 – Artigo 11 – Parágrafo Único – Inc 2 – Rev pelas Leis 5624/01 de 30/05/2001 e 6399/04 de 26/07/2004 e Decretos 12028/91 de 23/05/1991; 17192/99 de 22/02/1999 e 17579/99 de 25/11/1999
Lei: Art.1, Art.8, Art.9, Art.11, Parágrafo Único, Incisos I e II, Lei 3705/91 – Alteradas pelas Leis 5624/01, 6399/04. Decreto 12028/91 alterado pelos Decretos 17192/99, 17579/99
Prazo: 30 dias a contar da presente publicação

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
150-AUT/2014 CARTESCOS EMPREEND.IMOB.LTDA
Endereço: Av. Dr. Nelson Villaça, s/n – Jardim do Lago
Contribuinte: 25.028.0034
Serviços a serem executados:
CONSTRUCAO DE MURO - (ALTURA MINIMA 0.80 M)
Serviços a serem executados:
Lei: LEI 3705/91, DE 10/04/1991 - ARTIGO 11-PARAG.ÚNICO-INC.1-REV.PELAS LEIS 5624/01, DE 30/05/2001 E 6399/04, DE 26/07/2004 E DECRETOS 12028/91, DE 23/05/1991; 17192/99, DE 22/02/1999 E 17579/99, DE 25/11/1999
CONSTRUÇÃO DE PASSEIO
Lei: LEI 6984/07 de 17/12/2007, alterada pela Lei 7179/08 de 17/10/2008 – regulamentada pelo Decreto 21643/09 de 01/04/2009
Prazo: 90 dias a contar da presente publicação

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
163-AUT/2014 MARCEL GUSTAVO DE LIMA
Endereço: Rua Avaré, s/n – Jardim do Lago
Contribuinte: 23.060.0036
Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO
Lei: 3705/91 de 10/04/1991 – Artigo 11 – Parágrafo Único –

Inc 2 – Rev pelas Leis 5624/01 de 30/05/2001 e 6399/04 de 26/07/2004 e Decretos 12028/91 de 23/05/1991; 17192/99 de 22/02/1999 e 17579/99 de 25/11/1999
Lei: Art.1, Art.8, Art.9, Art.11, Parágrafo Único, Incisos I e II, Lei 3705/91 – Alteradas pelas Leis 5624/01, 6399/04. Decreto 12028/91 alterado pelos Decretos 17192/99, 17579/99
Prazo: 30 dias a contar da presente publicação

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
164-AUT/2014 CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA
Endereço: Rua Adalberto Moreira Baialuna, s/n – Jardim do Lago
Contribuinte: 25.028.0002
Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO
Lei: 3705/91 de 10/04/1991 – Artigo 11 – Parágrafo Único – Inc 2 – Rev pelas Leis 5624/01 de 30/05/2001 e 6399/04 de 26/07/2004 e Decretos 12028/91 de 23/05/1991; 17192/99 de 22/02/1999 e 17579/99 de 25/11/1999
Lei: Art.1, Art.8, Art.9, Art.11, Parágrafo Único, Incisos I e II, Lei 3705/91 – Alteradas pelas Leis 5624/01, 6399/04. Decreto 12028/91 alterado pelos Decretos 17192/99, 17579/99
Prazo: 30 dias a contar da presente publicação

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
179-AUT/2014 JOSÉ CANDIDO NETO
Endereço: Rua Cecília Rocha Mesquita Santos, s/n – Jardim Santa Gertrudes
Contribuinte: 69.057.0006
Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO
Lei: 3705/91 de 10/04/1991 – Artigo 11 – Parágrafo Único – Inc 2 – Rev pelas Leis 5624/01 de 30/05/2001 e 6399/04 de 26/07/2004 e Decretos 12028/91 de 23/05/1991; 17192/99 de 22/02/1999 e 17579/99 de 25/11/1999
Lei: Art.1, Art.8, Art.9, Art.11, Parágrafo Único, Incisos I e II, Lei 3705/91 – Alteradas pelas Leis 5624/01, 6399/04. Decreto 12028/91 alterado pelos Decretos 17192/99, 17579/99
Prazo: 30 dias a contar da presente publicação

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
273-AUT/2014 CARTESCOS EMPREEND.IMOB.LTDA
Endereço: Rua Vitor Marcelo de Castro, s/n – Jardim do Lago
Contribuinte: 25.026.0064
Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO
Lei: 3705/91 de 10/04/1991 – Artigo 11 – Parágrafo Único – Inc 2 – Rev pelas Leis 5624/01 de 30/05/2001 e 6399/04 de 26/07/2004 e Decretos 12028/91 de 23/05/1991; 17192/99 de 22/02/1999 e 17579/99 de 25/11/1999
Lei: Art.1, Art.8, Art.9, Art.11, Parágrafo Único, Incisos I e II, Lei 3705/91 – Alteradas pelas Leis 5624/01, 6399/04. Decreto 12028/91 alterado pelos Decretos 17192/99, 17579/99
Prazo: 30 dias a contar da presente publicação

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
274-AUT/2014 CARTESCOS EMPREEND.IMOB.LTDA
Endereço: Rua Vitor Marcelo de Castro, s/n – Jardim do Lago
Contribuinte: 25.026.0064
Serviços a serem executados:
CONSTRUCAO DE MURO - (ALTURA MINIMA 0.80 M)
Serviços a serem executados:
Lei: LEI 3705/91, DE 10/04/1991 - ARTIGO 11-PARAG.ÚNICO-INC.1-REV.PELAS LEIS 5624/01, DE 30/05/2001 E 6399/04, DE 26/07/2004 E DECRETOS 12028/91, DE 23/05/1991; 17192/99, DE 22/02/1999 E 17579/99, DE 25/11/1999
Prazo: 90 dias a contar da presente publicação

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
275-AUT/2014 CARTESCOS EMPREEND.IMOB.LTDA
Endereço: Rua Vitor Marcelo de Castro, s/n – Jardim do Lago
Contribuinte: 25.026.0064
Serviços a serem executados:
CONSTRUÇÃO DE PASSEIO
Lei: LEI 6984/07 de 17/12/2007, alterada pela Lei 7179/08 de 17/10/2008 – regulamentada pelo Decreto 21643/09 de 01/04/2009
Prazo: 90 dias a contar da presente publicação

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
277-AUT/2014 CARTESCOS EMPREEND.IMOB.LTDA
Endereço: Rua Vitor Marcelo de Castro, s/n – Jardim do Lago
Contribuinte: 25.026.0065
Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO
Lei: 3705/91 de 10/04/1991 – Artigo 11 – Parágrafo Único – Inc 2 – Rev pelas Leis 5624/01 de 30/05/2001 e 6399/04 de 26/07/2004 e Decretos 12028/91 de 23/05/1991; 17192/99 de 22/02/1999 e 17579/99 de 25/11/1999
Lei: Art.1, Art.8, Art.9, Art.11, Parágrafo Único, Incisos I e II, Lei 3705/91 – Alteradas pelas Leis 5624/01, 6399/04. Decreto 12028/91 alterado pelos Decretos 17192/99, 17579/99
Prazo: 30 dias a contar da presente publicação

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
278-AUT/2014 CARTESCOS EMPREEND.IMOB.LTDA
Endereço: Rua Vitor Marcelo de Castro, s/n – Jardim do Lago
Contribuinte: 25.026.0065
Serviços a serem executados:
CONSTRUCAO DE MURO - (ALTURA MINIMA 0.80 M)
Serviços a serem executados:
Lei: LEI 3705/91, DE 10/04/1991 - ARTIGO 11-PARAG.ÚNICO-INC.1-REV.PELAS LEIS 5624/01, DE 30/05/2001 E 6399/04, DE 26/07/2004 E DECRETOS 12028/91, DE 23/05/1991; 17192/99, DE 22/02/1999 E 17579/99, DE 25/11/1999
Prazo: 90 dias a contar da presente publicação

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
276-AUT/2014 CARTESCOS EMPREEND.IMOB.LTDA
Endereço: Rua Vitor Marcelo de Castro, s/n – Jardim do Lago
Contribuinte: 25.026.0065
Serviços a serem executados:
CONSTRUÇÃO DE PASSEIO
Lei: LEI 6984/07 de 17/12/2007, alterada pela Lei 7179/08 de 17/10/2008 – regulamentada pelo Decreto 21643/09 de 01/04/2009
Prazo: 90 dias a contar da presente publicação

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
325-AUT/2014 DORACI PEREIRA BARCARO
Endereço: Rua Americana, 143 – Jardim do Lago
Contribuinte: 25.006.0037
Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO
Lei: 3705/91 de 10/04/1991 – Artigo 11 – Parágrafo Único – Inc 2 – Rev pelas Leis 5624/01 de 30/05/2001 e 6399/04 de 26/07/2004 e Decretos 12028/91 de 23/05/1991; 17192/99 de 22/02/1999 e 17579/99 de 25/11/1999
Lei: Art.1, Art.8, Art.9, Art.11, Parágrafo Único, Incisos I e II, Lei 3705/91 – Alteradas pelas Leis 5624/01, 6399/04. Decreto 12028/91 alterado pelos Decretos 17192/99, 17579/99
Prazo: 30 dias a contar da presente publicação

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

326-AUT/2014 DORACI PEREIRA BARCARO

Endereço: Rua Americana, 143 – Jardim do Lago

Contribuinte: 25.006.0037

Serviços a serem executados:

CONSTRUÇÃO DE PASSEIO

Lei: LEI 6984/07 de 17/12/2007, alterada pela Lei 7179/08 de 17/10/2008 – regulamentada pelo Decreto 21643/09 de 01/04/2009

Prazo: 90 dias a contar da presente publicação

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

364-AUT/2014 CECÍLIA DA CUNHA

Endereço: Rua Humberto Demarchi, s/n – Vila Maringá

Contribuinte: 27.093.0040

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO

Lei: 3705/91 de 10/04/1991 – Artigo 11 – Parágrafo Único – Inc 2 – Rev pelas Leis 5624/01 de 30/05/2001 e 6399/04 de 26/07/2004 e Decretos 12028/91 de 23/05/1991; 17192/99 de 22/02/1999 e 17579/99 de 25/11/1999

Lei: Art.1, Art.8, Art.9, Art.11, Parágrafo Único, Incisos I e II, Lei 3705/91 – Alteradas pelas Leis 5624/01, 6399/04. Decreto 12028/91 alterado pelos Decretos 17192/99, 17579/99

Prazo: 30 dias a contar da presente publicação

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

365-AUT/2014 CECÍLIA DA CUNHA

Endereço: Rua Londrina, s/n – Vila Maringá

Contribuinte: 27.093.0042

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO

Lei: 3705/91 de 10/04/1991 – Artigo 11 – Parágrafo Único – Inc 2 – Rev pelas Leis 5624/01 de 30/05/2001 e 6399/04 de 26/07/2004 e Decretos 12028/91 de 23/05/1991; 17192/99 de 22/02/1999 e 17579/99 de 25/11/1999

Lei: Art.1, Art.8, Art.9, Art.11, Parágrafo Único, Incisos I e II, Lei 3705/91 – Alteradas pelas Leis 5624/01, 6399/04. Decreto 12028/91 alterado pelos Decretos 17192/99, 17579/99

Prazo: 30 dias a contar da presente publicação

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

366-AUT/2014 CECÍLIA DA CUNHA

Endereço: Rua Londrina, s/n – Vila Maringá

Contribuinte: 27.093.0043

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO

Lei: 3705/91 de 10/04/1991 – Artigo 11 – Parágrafo Único – Inc 2 – Rev pelas Leis 5624/01 de 30/05/2001 e 6399/04 de 26/07/2004 e Decretos 12028/91 de 23/05/1991; 17192/99 de 22/02/1999 e 17579/99 de 25/11/1999

Lei: Art.1, Art.8, Art.9, Art.11, Parágrafo Único, Incisos I e II, Lei 3705/91 – Alteradas pelas Leis 5624/01, 6399/04. Decreto 12028/91 alterado pelos Decretos 17192/99, 17579/99

Prazo: 30 dias a contar da presente publicação

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

367-AUT/2014 CECÍLIA DA CUNHA

Endereço: Rua Londrina, s/n – Vila Maringá

Contribuinte: 27.093.0044

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO

Lei: 3705/91 de 10/04/1991 – Artigo 11 – Parágrafo Único – Inc 2 – Rev pelas Leis 5624/01 de 30/05/2001 e 6399/04 de 26/07/2004 e Decretos 12028/91 de 23/05/1991; 17192/99 de 22/02/1999 e 17579/99 de 25/11/1999

Lei: Art.1, Art.8, Art.9, Art.11, Parágrafo Único, Incisos I e II, Lei 3705/91 – Alteradas pelas Leis 5624/01, 6399/04. Decreto 12028/91 alterado pelos Decretos 17192/99, 17579/99

Prazo: 30 dias a contar da presente publicação

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

368-AUT/2014 CECÍLIA DA CUNHA

Endereço: Rua Londrina, s/n – Vila Maringá

Contribuinte: 27.093.0045

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO

Lei: 3705/91 de 10/04/1991 – Artigo 11 – Parágrafo Único – Inc 2 – Rev pelas Leis 5624/01 de 30/05/2001 e 6399/04 de 26/07/2004 e Decretos 12028/91 de 23/05/1991; 17192/99 de 22/02/1999 e 17579/99 de 25/11/1999

Lei: Art.1, Art.8, Art.9, Art.11, Parágrafo Único, Incisos I e II, Lei 3705/91 – Alteradas pelas Leis 5624/01, 6399/04. Decreto 12028/91 alterado pelos Decretos 17192/99, 17579/99

Prazo: 30 dias a contar da presente publicação

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

456-AUT/2014 MARIA DE LOURDES GOMES FERREIRA

Endereço: Rua Messina, nº 451 – Jardim Bonfiglioli

Contribuinte: 12.048.0074

Serviços a serem executados:

REPAROS NO PASSEIO

Lei: LEI 6984/07 de 17/12/2007, alterada pela Lei 7179/08 de 17/10/2008 – regulamentada pelo Decreto 21643/09 de 01/04/2009

Prazo: 90 dias a contar da presente publicação

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

505-AUT/2014 RITA NEIDE ANTONIO PASSADOR

Endereço: Rua Jair Peres, s/n – Vila Maringá

Contribuinte: 27.043.0011

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO

Lei: 3705/91 de 10/04/1991 – Artigo 11 – Parágrafo Único – Inc 2 – Rev pelas Leis 5624/01 de 30/05/2001 e 6399/04 de 26/07/2004 e Decretos 12028/91 de 23/05/1991; 17192/99 de 22/02/1999 e 17579/99 de 25/11/1999

Lei: Art.1, Art.8, Art.9, Art.11, Parágrafo Único, Incisos I e II, Lei 3705/91 – Alteradas pelas Leis 5624/01, 6399/04. Decreto 12028/91 alterado pelos Decretos 17192/99, 17579/99

Prazo: 30 dias a contar da presente publicação

FAZ SABER AINDA que o não atendimento à presente notificação implicará da multa prevista nos artigos das leis acima referenciadas, em execução dos serviços pela Prefeitura, às expensas do proprietário, na forma da mesma Lei, ensejamos a inscrição dos respectivos valores em Dívida Ativa.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

AGUINALDO LEITE

Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL 03/14**Auto de Infração**

AGUINALDO LEITE, Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que foi emitido AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA aos proprietários abaixo relacionados pelo não cumprimento das respectivas notificações.

Informamos ainda, que, os valores das multas deverão ser recolhidos aos cofres municipais através de guias de infração e/ou de serviços, as quais deverão ser retiradas na sede da Unidade de Serviços Sul, localizada à Rua Eduardo Carlos Pereira nº 90 – Jardim do Lago, ou apresentar recurso no prazo de 30 (trinta dias a contar da publicação deste edital.

Contribuinte: 24.055.0028

Nome Proprietário: BALANÇAS CHIALVO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Endereço do Imóvel: Rua João Leme do Prado, s/n – Vila Rami Auto de Infração nº 2908-AUT/2013 (referente processo nº 26.888-9/2013)

Guia de Cobrança de Infração: 219.240 / 2013

Valor da guia de cobrança: R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais)

Contribuinte: 23.078.0024

Nome Proprietário: IVONE RAMALHO DUTRA

Endereço do Imóvel: Rua Geraldo Santos, 544 – Jardim do Lago

Auto de Infração nº 3289-AUT/2013 (referente processo nº 31.469-1/2013)

Guia de Cobrança de Infração: 232.353 / 2013

Valor da guia de cobrança: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Contribuinte: 25.029.0004

Nome Proprietário: GENIVALDO ANTONIO

Endereço do Imóvel: Rua Raymundo Thomazini, s/n – Jardim do Lago

Auto de Infração nº 3370-AUT/2013 (referente processo nº 32.606-7/2013)

Guia de Cobrança de Infração: 233.075 / 2013

Valor da guia de cobrança: R\$ 148,00 (cento e quarenta e oito reais)

Contribuinte: 25.027.0008

Nome Proprietário: ALVARO FAGIOLI MUNIZ

Endereço do Imóvel: Rua Adalberto Moreira Baialuna, s/n – Jardim do Lago

Auto de Infração nº 3371-AUT/2013 (referente processo nº 32.605-9/2013)

Guia de Cobrança de Infração: 233.076 / 2013

Valor da guia de cobrança: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Contribuinte: 25.027.0008

Nome Proprietário: ALVARO FAGIOLI MUNIZ

Endereço do Imóvel: Rua Adalberto Moreira Baialuna, s/n – Jardim do Lago

Auto de Infração nº 307-AUT/2014 (referente processo nº 3.758-9/2014)

Guia de Cobrança de Infração: 473.285 / 2014

Valor da guia de cobrança: R\$ 200,00 (duzentos reais)

AGUINALDO LEITE

Secretário Municipal de Serviços Públicos

FUMAS**ATO NORMATIVO Nº 31, de 25 de MARÇO de 2014.**

RODRIGO MENDES PEREIRA, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS -, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta nos autos do Processo Administrativo nº 408-4/2014.

Art. 1º - DESIGNA os servidores CASSIANO RICARDO PALMERINI, EDUARDO MARIANO DE TOLEDO e LUCIANA DURAN MARTINS FREZZA, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito encarregada de apurar os fatos narrados no protocolado nº 408-4/2014, referente à ocorrências envolvendo servidor municipal da Fundação, designando ainda, a funcionária MARIA TERESA RODRIGUES, para secretariar a referida comissão.

Art. 3º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS

RODRIGO MENDES PEREIRA

Superintendente

FUMAS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Anexo 12, da Lei 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2013

EM R\$.

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	2.473.000,00	2.473.000,00	3.573.667,84	1.100.667,84
Receita Tributária:	-	-	-	-
Receita de Contribuição:	-	-	-	-
Receita Patrimonia	598.000,00	598.000,00	1.037.857,19	439.857,19
Receitas Imobiliária	488.000,00	488.000,00	472.183,87	(15.816,13)
Receitas de Valores Mobiliários	110.000,00	110.000,00	565.673,32	455.673,32
Receita Agropecuária:	-	-	-	-
Receita Indústria	-	-	-	-
Receita de Serviços	1.395.000,00	1.395.000,00	1.581.956,62	186.956,62
Transferências Correntes:	-	-	287.569,11	287.569,11
Transferências de Convênios	-	-	287.569,11	287.569,11
Outras Receitas Correntes:	480.000,00	480.000,00	666.284,92	186.284,92
Receitas Correntes Diversas	480.000,00	480.000,00	666.284,92	186.284,92
RECEITAS DE CAPITAL	20.000,00	20.000,00	14.233,86	(5.766,14)
Operações de Crédito:	-	-	-	-
Alienação de Bens:	20.000,00	20.000,00	14.233,86	(5.766,14)
Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	20.000,00	14.233,86	(5.766,14)
Amortização de Empréstimo:	-	-	-	-
Transferência de Capital	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
Subtotal das Receitas (I)	2.493.000,00	2.493.000,00	3.587.901,70	1.094.901,70
REFINANCIAMENTO (II)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (III) = (I + II)	2.493.000,00	2.493.000,00	3.587.901,70	1.094.901,70
DÉFICIT (IV)	45.541.000,00	48.167.014,85	30.252.010,13	
TOTAL (V) = (III + IV)	48.034.000,00	50.660.014,85	33.839.911,83	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	247.093,27			
Superávit Financeiro	247.093,27			
Reabertura de créditos adicionais	-			

DESPESA ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (h) = (e - f)
DESPESAS CORRENTE	18.828.000,00	21.997.788,87	20.661.073,32	20.661.073,32	15.852.087,02	1.336.715,55
Pessoal e Encargos Sociais	8.082.500,00	7.572.500,00	7.306.287,84	7.306.287,84	7.054.356,64	266.212,16
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	10.745.500,00	14.425.288,87	13.354.785,48	13.354.785,48	8.797.730,38	1.070.503,39
DESPESA DE CAPITAL	29.206.000,00	28.662.225,98	13.178.838,51	13.178.838,51	1.139.159,01	15.483.387,47
Investimentos	29.206.000,00	28.662.225,98	13.178.838,51	13.178.838,51	1.139.159,01	15.483.387,47
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	48.034.000,00	50.660.014,85	33.839.911,83	33.839.911,83	16.991.246,03	16.820.103,02
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / FINANCIAMENTO (VII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Intern:	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	48.034.000,00	50.660.014,85	33.839.911,83	33.839.911,83	16.991.246,03	
SUPERAVIT (IX)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (X) = (VIII + IX)	48.034.000,00	50.660.014,85	33.839.911,83	33.839.911,83	16.991.246,03	

FUMAS**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL****BALANÇO FINANCEIRO**

Anexo 13, da Lei 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2013

EM R\$.

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	VALOR	TÍTULOS	VALOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.587.901,70	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	33.839.911,83
Ordinária	3.587.901,70	Ordinária	33.839.911,83
Vinculada	-	Vinculada	-
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	16.971.645,11	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	-
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	19.959.144,27	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	5.229.801,86
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR	
<i>Inscritos no período</i>	16.848.665,80	<i>Liquidados no período</i>	3.186.093,25
DEPÓSITOS		DEPÓSITOS	
<i>Recebidos no período</i>	3.092.385,49	<i>Restituições no período</i>	2.043.708,61
OUTRAS MOVIMENTAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS		OUTRAS MOVIMENTAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
<i>Caução</i>	18.092,98	<i>Caução Executada</i>	-
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR	9.269.454,94	SALDO EM ESPÉCIE P/O EXERCÍCIO SEGUINTE	10.718.432,33
DISPONÍVEL		DISPONÍVEL	
DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL	9.269.454,94	DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL	10.718.432,33
<i>Caixa</i>	35.153,63	<i>Caixa</i>	43.729,71
<i>Bancos c/Movimento</i>	191.648,60	<i>Bancos c/Movimento</i>	4.826.127,49
<i>Aplicações Financeiras</i>	9.042.652,71	<i>Aplicações Financeiras</i>	5.848.575,13
TOTAL	49.788.146,02	TOTAL	49.788.146,02

NELSON ROBERTO GIOLO
ANALISTA DE GESTÃO
CRC 1SP181.980/O-0

GILBERTO ANGELO BEGIATO
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

RODRIGO MENDES PEREIRA
SUPERINTENDENTE

FUMAS**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL****BALANÇO PATRIMONIAL**

Anexo 14, da Lei 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2013

EM R\$.

ATIVO			PASSIVO		
TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior	TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	11.063.073,11	9.587.291,66	PASSIVO CIRCULANTE	2.151.545,33	6.573.637,30
Caixa e Equivalentes de Caixa	10.718.432,33	9.269.454,94	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	16.386,57	-
Estoques	344.640,78	317.836,72	Encargos Sociais a Pagar	16.386,57	-
			Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.800,00	159.626,11
			Demais Obrigações a Curto Prazo	2.133.358,76	6.414.011,19
ATIVO NÃO CIRCULANTE	9.125.769,61	9.083.529,16	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	-	-
Imobilizado	9.096.732,77	9.083.529,16			
Bens Móveis	2.866.972,77	2.853.769,16			
Bens Imóveis	6.229.760,00	6.229.760,00			
Intangível	29.036,84	-			
Softwares	29.036,84	-			
			TOTAL DO PASSIVO	2.151.545,33	6.573.637,30
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			Patrimônio Social	12.097.183,52	9.681.588,28
			Resultados Acumulados	5.940.113,87	2.415.595,24
			Resultado do Exercício	3.620.958,72	2.415.595,24
			Ajustes de Exercícios Anteriores	2.319.155,15	-
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	18.037.297,39	12.097.183,52
TOTAL	20.188.842,72	18.670.820,82	TOTAL	20.188.842,72	18.670.820,82
ATIVO FINANCEIRO	11.063.073,11	9.587.291,66	PASSIVO FINANCEIRO	2.151.545,33	6.573.637,30
ATIVO PERMANENTE	9.125.769,61	9.083.529,16	PASSIVO PERMANENTE	-	-
SALDO PATRIMONIAL				18.037.297,39	12.097.183,52

COMPENSAÇÕES

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	615.303,07	659.334,83	Garantias e Contragarantias Concedidas	615.303,07	659.334,83

NELSON ROBERTO GIOLO
ANALISTA DE GESTÃO
CRC 1SP181.980/O-0

GILBERTO ANGELO BEGIATO
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

RODRIGO MENDES PEREIRA
SUPERINTENDENTE

FUMAS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Anexo 15, da Lei 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2013

EM R\$.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior	TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	2.054.140,49	2.049.588,07	Pessoal e Encargos	7.859.206,62	6.579.264,68
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	2.054.140,49	2.049.588,07	Remuneração de Pessoal	6.238.912,75	5.015.364,89
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	565.673,32	314.396,23	Encargos Patronais	741.288,86	339.232,71
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	565.673,32	314.396,23	Benefícios a Pessoal	879.005,01	379.667,08
Transferências e Delegações Recebidas	17.259.214,22	24.649.397,58	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	-	845.000,00
Transferências Intra Governamentais	16.971.645,11	24.649.397,58	Benefícios Previdenciários e Assistenciais	120.541,60	-
Transferências Inter Governamentais	287.569,11	-	Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	120.541,60	-
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	1.476.508,14	847.970,94	Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	5.217.226,38	8.876.887,13
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	1.476.508,14	847.970,94	Uso de Material de Consumo	1.412.998,70	1.414.899,26
			Serviços	3.804.227,68	7.461.987,87
			Transferências e Delegações Concedidas	685.906,43	-
			Transferências Intra Governamentais	685.906,43	-
			Tributárias	27.700,09	58.500,00
			Contribuições	27.700,09	58.500,00
			Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	3.823.996,33	9.931.105,77
			Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	3.823.996,33	9.931.105,77
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas	21.355.536,17	27.861.352,82	Total das Variações Patrimoniais Diminutivas	17.734.577,45	25.445.757,58
			Resultado Patrimonial do Período	3.620.958,72	2.415.595,24

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da Execução Orçamentária)

TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativo	13.178.838,51	1.131.904,16
Desincorporação de Passivo	-	625.756,60
Incorporação de Passivo	-	-
Desincorporação de Ativo	14.233,86	654.122,18

NELSON ROBERTO GIOLO
ANALISTA DE GESTÃO
CRC 1SP181.980/O-0

GILBERTO ANGELO BEGIATO
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

RODRIGO MENDES PEREIRA
SUPERINTENDENTE

FACULDADE DE MEDICINA**DAE****PORTARIA FMJ- 033/2014, de 26/3/2014**

005/2014

O Prof. Dr. ITIBAGI ROCHA MACHADO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) O disposto na Lei Municipal nº 7.831/2012; 2) o que consta do Processo FMJ- 061/2014;

RESOLVE

Artigo 1º - AUTORIZAR a promoção funcional do Dr. REINALDO VARGAS BASTOS MIRANDA, R.G. nº 4.648.666-SSP/SP, para o cargo de PROFESSOR ASSISTENTE, Grupo/Grau II/C, do quadro docente do Departamento de CIRURGIA desta Faculdade, a partir de 1º de março de 2014.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2014. Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e catorze (26/3/2014).-

PROF. DR. ITIBAGI ROCHA MACHADO
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e catorze (26/3/2014).-

CARLOS DE OLIVEIRA CESAR
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ- 034/2014, de 26/3/2014

O Prof. Dr. ITIBAGI ROCHA MACHADO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) O disposto na Lei Municipal nº 7.831/2012; 2) o que consta do Processo FMJ- 064/2014;

RESOLVE

Artigo 1º - AUTORIZAR a promoção funcional do Dr. MAURÍCIO LOUREIRO, R.G. nº 9.850.186-SSP/SP, para o cargo de PROFESSOR ASSISTENTE, Grupo/Grau II/C, do quadro docente do Departamento de PEDIATRIA desta Faculdade, a partir de 1º de março de 2014.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2014. Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e catorze (26/3/2014).-

PROF. DR. ITIBAGI ROCHA MACHADO
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e catorze (26/3/2014).-

CARLOS DE OLIVEIRA CESAR
Secretário Executivo

11ª CHAMADA DAS VAGAS REMANESCENTES**CURSO DE MEDICINA****VESTIBULAR/2014 – DE ACORDO COM O EDITAL FMJ-**

- 02 (dois) candidatos (até a 275ª classificação)
- MATRÍCULA: Dia 28 de março de 2014.
- HORÁRIO: das 09 às 15 horas
- DOCUMENTOS:
 - 1) Certidão de nascimento ou casamento – 1 (uma) cópia autenticada;
 - 2) Cédula de identidade – 1 (uma) cópia autenticada;
 - 3) Título de eleitor – 1 (uma) cópia autenticada;
 - 4) Certificado militar (se do sexo masculino) – 1 (uma) cópia autenticada;
 - 5) CPF - Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - 1 (uma) cópia autenticada;
 - 6) Certificado de conclusão do 2º grau – 2 (duas) cópias autenticadas;
 - 7) Histórico escolar do 2º grau – 2 (duas) cópias autenticadas;
 - 8) Atestado de saúde e carteira de vacinação – 1 (uma) cópia autenticada;
 - 9) Fotografias recentes 3x4 cm – 10 (dez).
- TAXA: R\$ 12.531,00 (doze mil quinhentos e trinta e um reais).

NOME RG.
Lucano Meneguello Brenelli 38.095.381-X-SP.
Mariana Mansano Gomide 39.327.265-5-SP.

Jundiá, 27 de março de 2014.

PROF. DR. ITIBAGI ROCHA MACHADO
Diretor

Diretoria, 26 de março de 2014.

CONVITE N.º 04/2014**PROCESSO N.º 09/2014**

ADJUDICO o presente Convite de Preços à Empresa vencedora, conforme parecer da Comissão de Licitações:

- ESPAÇO UNIVERSITÁRIO DO LIVRO LTDA. ME, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22 e 23, no total de 22 itens no valor total de R\$ 19.180,00 (dezenove mil cento e oitenta reais).

PROF. DR. ITIBAGI ROCHA MACHADO
Diretor

Diretoria, 26 de março de 2014.

**CONVITE N.º 05/2014
PROCESSO N.º 10/2014**

ADJUDICO o presente Convite de Preços à Empresa ISABELA TRANSPORTES E TURISMO LTDA., vencedora do item 01, no valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

PROF. DR. ITIBAGI ROCHA MACHADO
Diretor

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

PORTARIA FMJ- 029/2014, de 20/3/2014 – resolvendo REDUZIR em 10 (dez) horas semanais a carga horária da Drª SHEILA LOPES DOS SANTOS, Professora ASSISTENTE do Departamento de Cirurgia, retroativo a 1º de março de 2014, passando de 30 (trinta) para 20 (vinte) horas semanais, revogadas as disposições em contrário

EXTRATO DE ADITAMENTO**Concorrência Pública nº 0009/2011**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: MND CONSTRUÇÕES SUBTERRÂNEAS MÉTODO NÃO DESTRUTIVO LTDA.
Termo de Aditamento nº 012/2014, assinado em 28/02/2014, processo DAE nº 3.804/2011.
Objeto: Execução de extensão de 7.200 m de altura de água bruta para abastecimento da Coca-Cola, em tubo PEAD □ 560 m – PN 12,5, pelo método não destrutivo.
5º aditamento que se faz ao contrato nº 018/2012 para prorrogação do prazo por mais 90 dias.

Jundiá, 25 de Março de 2014
NILSON TADEU GÔES DINI
Diretor Administrativo

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014**Edital de 26/03/14**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA – RECUPERAÇÃO DE 16 ha ATRAVÉS DE PLANTIO DE MUDAS.
TIPO: Menor Preço
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compra-abertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente, ou na Seção de Compras e Licitações da DAE S/A – Rod. Vereador Geraldo Dias, n.º 1.500 – Jundiá/SP, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 horas, mediante pagamento de taxa de R\$15,00.
ABERTURA: às 10:00 hs do dia 16/04/2014

Jundiá, 26 de Março de 2014
NILSON TADEU GÔES DINI
Diretor Administrativo

TOMADA DE PREÇOS Nº 0014/2013**Homologação**

O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber que, na Tomada de Preços nº 0014/2013, para AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 2013, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 27/03/2014: "Homologo a adjudicação da presente licitação à empresa KPMG AUDITORES INDEPENDENTES, pelo valor total de R\$ 90.000,00".

Jundiá, 27 de Março de 2014
NILSON TADEU GÔES DINI
Diretor Administrativo

CARTA-CONVITE Nº 0012/2014**Homologação**

O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber que, na Carta Convite nº 0012/2014, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA EM ATUALIZAÇÃO DE PROCESSO TCE – 3275/026/03, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 21/03/2014: "Homologo a adjudicação da presente licitação à empresa KASSAI CONSULTORES LTDA., pelo valor total de R\$ 56.432,00".

Jundiá, 27 de Março de 2014
NILSON TADEU GÔES DINI
Diretor Administrativo

DAE**PORTARIA Nº 026, DE 26 DE MARÇO DE 2014**

NILSON TADEU GÓES DINI, DIRETOR ADMINISTRATIVO da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR os servidores CLAUDEIR PEREIRA – Chefe da Seção de Leitura, ISABEL LUCIANA CLEMENTE – Chefe da Seção de Atendimento Central e OSMAR APARECIDO RAPHAEL – Gerente de Controle de Perdas, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância Administrativa, encarregada de apurar os fatos narrados no protocolado nº 523-0/2014, referente a conduta de servidor. Designa ainda a servidora Fátima Cristina de Oliveira para secretariar a referida comissão.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

NILSON TADEU GÓES DINI
DIRETOR ADMINISTRATIVO

CIJUN**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN****ORDEM DE FORNECIMENTO /SERVIÇO**

Ordem de Fornecimento / Serviço nº 0012/2014, referente ao processo nº 0019/2014, que se faz entre a Companhia de Informática de Jundiá – CIJUN e a empresa Gaivota Publicidade Ltda. Assinatura 21/03/2014. Valor Global: R\$ 4.525,00 (quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais). Objeto: Publicação de balanço patrimonial no Diário Oficial e em Jornal de Grande Circulação.

Jundiá, 21 de março de 2014.

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN**ORDEM DE FORNECIMENTO /SERVIÇO**

Ordem de Fornecimento / Serviço nº 0013/2014, referente ao processo nº 0018/2014, que se faz entre a Companhia de Informática de Jundiá – CIJUN e a empresa Gaivota Publicidade Ltda. Assinatura 25/03/2014. Valor Global: R\$ 200,00 (duzentos reais). Objeto: Publicação Edital de Convocação para a realização da AGOE em Jornal de Grande Circulação nos dias 26, 27 e 28 de Março de 2014.

Jundiá, 25 de março de 2014.

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN**C.N.P.J. Nº. 67.237.644/0001-79
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os senhores acionistas da COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN, para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, no dia 07 de Abril de 2014, às 09:00 (nove) horas, na sede social à Av. da Liberdade S/Nº. – Paço Municipal, em Jundiá, Estado de São Paulo, a fim de tratar dos seguintes assuntos:

1) Examinar, discutir e votar as contas e demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31/12/2013;

CIJUN

- 2) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício;
- 3) Fixação da remuneração global dos Administradores e do Conselho Fiscal Efetivo;
- 4) Eleição de membro do Conselho de Administração;
- 5) Eleição dos membros do Conselho Fiscal;
- 6) Reforma do estatuto social, notadamente ao objeto social;
- 7) Outros assuntos de interesse social.

Jundiá, 25 de Março de 2014.

JOSÉ OSMIL CRUPE
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

GUARDA MUNICIPAL**PORTARIA CMT GM Nº 07, DE 26 DE MARÇO DE 2014.**

O Comandante da Guarda Municipal de Jundiá, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que compete à Guarda Municipal de Jundiá atuar de forma a contemplar o disposto no art. 102 da Lei Orgânica do Município, zelando pelos interesses da Administração;

Considerando o disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 6.764 de 08 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 20.913 de 13 de setembro de 2007, que trata da atuação da Guarda Municipal no município de Jundiá;

Considerando a necessidade de disciplinar as providências relativas ao patrulhamento comunitário desenvolvido pela GM;

Designa o Subinspetor Mauro Rodrigues de Castro Junior, Subinspetores Sebastião Lambert Filho e Marco da Silva para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito encarregada de apurar os fatos narrados no protocolo nº 70-2/2014-1, referente às ocorrências envolvendo servidor municipal, designando ainda, o Subinspetor Erich Streng Godoi, para secretariar a referida Comissão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. JOSÉ ROBERTO FERRAZ
Comandante da Guarda Municipal de Jundiá

SECRETARIA DA CASA CIVIL**EDITAL SMCC/FUNSS Nº 03, DE 26 DE MARÇO DE 2014**

JOSÉ CARLOS PIRES DE CARVALHO, Secretário Municipal da Casa Civil, no uso de suas atribuições, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 22.237-3/2013, -----

FAZ SABER que estarão abertas, por intermédio da Secretaria Municipal da Casa Civil/Fundo Social de Solidariedade, as inscrições para participação nos Cursos de Capacitação Profissional nas seguintes áreas:

- | | |
|-------------|---------------------|
| - Moda | Oficina de Concerto |
| - Arte | Desenho Artístico |
| - Culinária | Doces |
| | Salgados |
| | Massas |
| - Estética | Corte |

SECRETARIA DA CASA CIVIL

Maquiagem
Manicure e Pedicure
Designer de Sobrancelhas

- Música

Teclado
Flauta

FAZ SABER, ainda, que as inscrições poderão ser realizadas no período de 28 de março a 03 de abril de 2014, nos termos do presente Edital.

1. DO OBJETO

A Seleção a ser promovida com base nas regras estabelecidas neste Edital destinar-se-á ao preenchimento de vagas nos Cursos abaixo elencados, respeitados os respectivos quantitativos:

Curso - Número de Vagas

Moda
Oficina de Concerto
15 (quinze) vagas / quarta-feira das 08h30min às 11h30min
15 (quinze) vagas / quarta-feira das 13h20min às 16h30min

Arte
Desenho Artístico
7 (sete) vagas / sexta-feira das 10h00 às 12h00

Culinária
Doces
15 (quinze) vagas / segunda-feira das 14h30min às 16h30min
15 (quinze) vagas / terça-feira das 08h30min às 10h30min
15 (quinze) vagas / terça-feira das 14h30min às 16h30min

Salgados
15 (quinze) vagas / quarta-feira das 08h30min às 10h30min
15 (quinze) vagas / quarta-feira das 14h30min às 16h30min

Massas
15 (quinze) vagas / quinta-feira das 08h30min às 10h30min
15 (quinze) vagas / quinta-feira das 14h30min às 16h30min

Estética
Corte
15 (quinze) vagas / segunda-feira das 09h00 às 12h30min

Maquiagem
15 (quinze) vagas / segunda-feira das 13h30min às 16h30min

Manicure e Pedicure
10 (dez) vagas / quinta-feira das 09h00 às 12h30min

Designer de Sobrancelhas
15 (quinze) vagas / sexta-feira das 09h00 às 12h30min

Música
Teclado
3 (três) vagas / segunda-feira das 09h00 às 10h00
2 (duas) vagas / sexta-feira das 09h00 às 10h00
4 (quatro) vagas / segunda-feira das 08h00 às 09h00

Flauta
3 (três) vagas / sexta-feira das 10h00 às 11h00
5 (cinco) vagas / sexta-feira das 08h00 às 09h00

2. DOS REQUISITOS PARA AS INSCRIÇÕES

2.1. Os interessados na participação dos Cursos deverão preencher os seguintes requisitos:

a) Residir em Jundiá;

SECRETARIA DA CASA CIVIL

b) Idade: 15 anos para o curso de Desenho Artístico;
16 anos para os demais Cursos.

2.2. Deverão apresentar os seguintes documentos para a realização da inscrição:

a) Ficha de inscrição, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital, corretamente preenchida;

b) Original do RG ou CPF;

c) Original do Comprovante de Endereço.

3. DO PERÍODO E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições deverão ser feitas pelos candidatos interessados no período de 28 de março a 03 de abril de 2014, no horário das 08h00 às 17h00, de forma presencial, diretamente nas dependências do Fundo Social de Solidariedade, localizado na Avenida Dona Manoela Lacerda de Vergueiro, s/nº, Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Comendador Antônio Carbonari (Parque da Uva), nesta cidade.

Os interessados poderão se inscrever, apenas, em um curso.

4. SELEÇÃO

4.1. O processo de seleção ficará a cargo do Departamento competente do Fundo Social de Solidariedade, a quem caberá à análise da documentação apresentada pelos candidatos interessados.

4.2. Na hipótese do número de candidatos inscritos superar o número de vagas ofertadas, o preenchimento das vagas disponíveis dar-se-á mediante sorteio público a ser realizado no dia 04 de abril de 2014, às 09h00, no Auditório do Fundo Social de Solidariedade, localizado na Avenida Dona Manoela Lacerda de Vergueiro, s/nº, Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Comendador Antônio Carbonari (Parque da Uva), nesta cidade.

4.3. Dar-se-á, também, sorteio público para as vagas da fila de espera, onde serão sorteados 10 (dez) nomes para cada curso, que serão chamados caso os que foram contemplados no primeiro sorteio não façam matrícula ou desistam da vaga.

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

5.1. O resultado da seleção objeto deste Edital será divulgado por meio de Edital a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, convocando-se os contemplados a efetuarem a matrícula nos respectivos Cursos.

5.2. Do Edital de divulgação dos contemplados poderá ser interposto recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua publicação, cabendo à autoridade superior proferir decisão a respeito.

5.3. Decorrido o prazo referido no item anterior, com regular decisão quanto a eventuais recursos interpostos, os contemplados efetuarão as matrículas, no período de 22 a 28 de abril de 2014, das 08h00 às 17h00, por intermédio do formulário que integra este Edital - Anexo II, diretamente junto ao Fundo Social de Solidariedade, localizado na Av. Dona Manoela Lacerda de Vergueiro, s/nº - Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Comendador Antônio Carbonari (Parque da Uva), munidos dos seguintes documentos:

- original e cópia de documentos com foto e comprovante de endereço;

- 02 (duas) fotos 3x4 recentes; e

- preenchimento da ficha de matrícula fornecida pelo Fundo

Social de Solidariedade (Anexo II).

6. DO INÍCIO E DA DURAÇÃO DOS CURSOS

6.1. Início dos cursos:

Moda
Oficina de Concerto
30/04/2014

Arte
Desenho Artístico
09/05/2014

Culinária
Doces
29/04/2014 (turmas de terça-feira)
12/05/2014 (turma de segunda-feira)

Salgados
14/05/2014

Massas
15/05/2014

Estética
Corte
19/05/2014

Maquiagem
19/05/2014

Manicure e Pedicure
29/05/2014

Designer de Sobrancelhas
16/05/2014

Música
Teclado
05/05/2014 (turmas de segunda-feira)
09/05/2014 (turmas de sexta-feira)

Flauta
09/05/2014 (turmas de sexta-feira)

6.2. Duração dos cursos:

Moda
Oficina de Concerto 8 aulas
Arte
Desenho Artístico livre

Culinária
Doces 6 aulas

Salgados 7 aulas

Massas 7 aulas

Estética
Corte 9 aulas

Maquiagem 9 aulas

Manicure e Pedicure 10 aulas

Designer de Sobrancelhas 7 aulas

Música
Teclado 4 meses

Flauta 4 meses

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiáí e afixado em local de costume.

JOSÉ CARLOS PIRES DE CARVALHO
Secretário Municipal da Casa Civil

MARGARETE GERALDO BIGARDI
Presidente do Fundo Social de Solidariedade

SECRETARIA DA CASA CIVIL

ANEXO I



NOME: _____

END: _____

FONE: _____

E-MAIL: _____

CURSO: _____



NOME: _____

END: _____

FONE: _____

E-MAIL: _____

CURSO: _____



NOME: _____

END: _____

FONE: _____

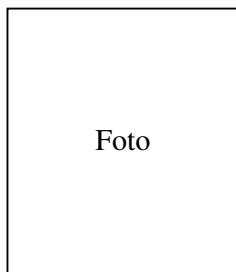
E-MAIL: _____

CURSO: _____

SECRETARIA DA CASA CIVIL



Prefeitura de Jundiá



Foto

ANEXO II



Curso: _____

Dia: _____

Horário: _____

Ficha de Inscrição

Nome: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Estado Civil: _____

Escolaridade: _____ Profissão: _____

RG: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Está trabalhando no momento? () sim () não

Número de Pessoas na Família : _____ Quantas estão empregadas? _____

Portador de deficiência? () sim () não

Já exerceu alguma atividade relacionada com o curso? () sim () não

Qual? _____

Como você ficou sabendo deste curso?

() Jornal () TV () Indicação de amigos () Outros _____

Com este Curso o que você pretende?

() melhorar a renda familiar () conseguir um emprego () outro _____

IMPORTANTE:

PARA RECEBER O CERTIFICADO, O ALUNO DEVERÁ TER 75% DE PRESENÇA E 80% DE APROVEITAMENTO NA AVALIAÇÃO FINAL.

NO CASO DE CANCELAMENTO, O MESMO DEVERÁ SER SOLICITADO NA SECRETARIA, CASO CONTRÁRIO, O ALUNO PERDE O DIREITO DE RETORNAR OU SE INSCREVER EM OUTROS CURSOS.

Data de inscrição: ____/____/____

Assinatura do Entrevistador_____
Assinatura do Participante

INEDITORIAL**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JUNDIAÍ E REGIÃO**

O Presidente da Associação dos Funcionários Públicos Municipais de Jundiá e Região, Carlos Eduardo Henrique Ribeiro, na conformidade do que preconiza o artigo 31 combinado com o artigo 32 do Estatuto Social CONVOCA os associados para a Assembleia Geral Extraordinária, que ocorrerá no dia 04 de abril de 2014, na Rua General Osório, n.º 106, Centro, Jundiá - SP, na sede social da entidade, às 19h, em primeira convocação, ou, em segunda convocação às 19h30, com quorum mínimo legal exigido estatutariamente, para tratar do seguinte: **ORDEM DO DIA**

I - Apresentação da nova Diretoria e das atividades iniciadas no ano de 2014

II - Planos de Saúde

Jundiá, 26 de março de 2014

EXTRAVIO

A empresa Ifood.com Agência de Restaurantes Online S.A., CNPJ/MF nº 14.380.200/0001-21, Inscrição Municipal nº 101.431-5, comunica o extravio do Livro Fiscal Modelo nº 57 (Termo de Ocorrências).

**LAR CRECHE WILSON DE OLIVEIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

De acordo com o artigos 12 e 15, dos estatutos sociais, ficam convocados todos os associados do Lar Creche Wilson de Oliveira, quites com suas obrigações estatutárias, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 12 de abril de 2014 (sábado) às 9:00 horas em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados, ou às 09h30min em segunda convocação, com a presença de qualquer número de associados, em sua sede social, sita à Av. Dr. Sebastião Mendes Silva, nº 571 – fundos, em Jundiá, para deliberação da seguinte ordem do dia:
A) Leitura e aprovação da ata da Assembleia anterior;
B) Conhecimento, aprovação ou rejeição dos relatórios do Conselho de Administração do ano de 2013;
C) Apreciação e deliberação do Balanço Geral e das contas de variações patrimoniais de 2013.

Jundiá, 27 de março de 2014
MIRELLA CATALANO MANGO
Presidente

PODER LEGISLATIVO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
(processo nº. 68.038/13)**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

HOMOLOGAR o Concurso Público, objeto do Edital nº 05/2013, destinado ao provimento do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES, submetido ao regime da Lei Complementar nº 499/2010 e suas alterações – Estatuto dos Funcionários Públicos.

O prazo de validade do presente Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados a partir desta publicação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Mesa da Câmara.

Jundiá, 26 de março de 2014.
GERSON SARTORI
Presidente

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2014
(PROCESSO Nº 69.301)**

PODER LEGISLATIVO

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Jundiá, designado pela Portaria nº 3210/14, FAZ SABER que se acha aberto na Diretoria Administrativa o PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2014, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios, materiais, utensílios e produtos de limpeza (WC, copa e cozinha). Os interessados poderão obter o Edital completo no site www.jundiá.sp.leg.br ou na recepção da Câmara Municipal, à Rua Barão de Jundiá, nº 128, Centro, Jundiá - SP, nos dias úteis das 8h00 às 17h00.

A sessão do pregão terá início às 14h00 do dia 10 de abril de 2014, no endereço acima descrito, momento em que os envelopes já deverão estar protocolizados na recepção da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Jundiá, em vinte e sete de março de dois mil e quatorze (27/03/2014).

GABRIEL MILESI

Pregoeiro

PORTARIA Nº 3212, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

Concede à funcionária ROSANA APARECIDA OMIZOLLO, Agente de Serviços Técnicos, grupo IV, nível I, grau E, do QPL, mais 5% de Adicional por Tempo de Serviço, totalizando 15%, a partir de 22 de março de 2014.

PORTARIA Nº 3213, DE 25 DE MARÇO DE 2014

Concede ao funcionário NELSON DA SILVA, Assessor Legislativo Adjunto, grupo VI-B, nível III, grau B, do QPL, Abono de Permanência, a partir de 06 de março de 2014.

EDITAL Nº 32, DE 27 DE MARÇO DE 2014

A Comissão de Concursos Públicos, encarregada da divulgação, realização e fiscalização do Concurso Público para o cargo de provimento efetivo (carreira) de **ASSESSOR DE SERVIÇOS TÉCNICOS (COMUNICAÇÃO SOCIAL)**, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta nos autos do processo nº 68.037/13,

FAZ SABER AS RESPOSTAS DOS RECURSOS IMPETRADOS CONTRA A NOTA DA PROVA DISCURSIVA .**CARGO: ASSESSOR DE SERVIÇOS TÉCNICOS**

PROTO COLO	INSCRIÇÃO	NOME	DECISÃO DA BANCA
10	400304	FELIPE MANOEL ZANGARI FLOR	INDEFERIDO
11	400328	IVANA DELFORNO GRILO	DEFERIDO
12	400096	FELIPE CEZAR HIPOLITO	INDEFERIDO
13	400096	FELIPE CEZAR HIPOLITO	INDEFERIDO

FAZ SABER TAMBÉM, A CONVOCAÇÃO PARA A ENTREGA DOS TÍTULOS

DATA: 06/04/2014

HORÁRIO: 09:00 ÀS 12:00 HORAS

LOCAL: ESCOLA ESTADUAL ANTENOR SOARES GANDRA

ENDEREÇO: RUA BARÃO DE JUNDIAÍ, 53 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 13201-010 -CIDADE: JUNDIAÍ - SP

PROCEDIMENTOS

1- O candidato deverá preencher e imprimir em 03 (três) vias o "Formulário de Apresentação de Títulos" (ANEXO IV).

2- O candidato deverá entregar:

- 1 (uma) via junto com os Títulos, dentro de envelope;
- 1 (uma) via colada como capa no envelope, para identificação;
- 1 (uma) via para devolução como protocolo.

3- Os documentos a serem entregues, além de seguir as especificações abaixo quanto à autenticação, deverão estar rubricados pelo candidato e numerados por página, frente e verso, em ordem sequencial, conforme estiverem listados no "Formulário de Apresentação de Títulos", constante do ANEXO IV do Edital de Abertura.

4- O candidato que entregar envelope contendo Título deverá aguardar que o responsável pelo recebimento verifique as vias do Formulário de Apresentação de Títulos e as assine, devolvendo uma das vias como protocolo de Entrega de Títulos.

5- Do recebimento dos Títulos:

- A Empresa CKM Serviços Ltda. não fornecerá no dia da entrega dos Títulos, envelope ou cola para acondicionar os Títulos;
- Não serão aceitos envelopes sem o preenchimento do protocolo de entrega em 3 (três) vias;
- Não serão aceitos envelopes entregues por terceiros.

6- Os Títulos entregues dentro do envelope serão conferidos posteriormente pela banca avaliadora.

ROL DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA A ENTREGA DE TÍTULOS:

INSCRIÇÃO	NOME
400437	ALINE DUARTE DE CAMARGO
400471	ANDRE MERLI RIBEIRO
400525	ANNA BEATRIZ DE SOUZA THIEME DE CARVALHO
400116	AURELIO DE MACEDO SANTOS
400361	CARLOS ROBERTO MERCURI
400291	CRISTINA SAEMI KATAE
400123	ERICA LOISE TOMAZINI
400096	FELIPE CEZAR HIPOLITO
400250	FELIPE LUCHETE DE OLIVEIRA
400304	FELIPE MANOEL ZANGARI FLOR
400481	FERNANDO FERREIRA COSSETI
400328	IVANA DELFORNO GRILO
400450	LAI CRISTINA SOARES RODRIGUES
400647	LILIANA FRAZAO PEREIRA
400225	LUIZ ANTONIO DE CAMPOS JUNIOR
400072	PATRICIA MONTANARI LEME
400607	PAULO ROBERTO DE ALMEIDA PRADO JUNIOR
400357	PEDRO HENRIQUE SCABIM

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

Câmara Municipal de Jundiá, 27 de março de 2014.

GISLAINE AP. BARBOSA **FÁBIO NADAL PEDRO**
Comissão Comissão

LUCIANA MENDES PEREIRA RIVELLI AMÉLIO
Comissão

PODER LEGISLATIVO

53ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 1º DE ABRIL DE 2014

(Ordem do Dia)

Item nº 1

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 114/2013 - PAULO MALERBA

[1º. TURNO] EXTINGUE AS SESSÕES SECRETAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (CJ 119; CJR 392; quorum: maioria de 3/5)

Item nº 2

VETO Nº 3/2014 - PREFEITO MUNICIPAL

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº. 11.335, DO VEREADOR ANTONIO DE PADUA PACHECO, QUE ALTERA A LEI 7.956/12, QUE FAZ EXIGÊNCIAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA PREVER LIMPEZA DA VIA PÚBLICA NO CASO DOS DE PEQUENO PORTE. (CJ 447; CJR 452; quorum de rejeição: maioria absoluta; incluído por força do RI, art. 207, § 3º; vencimento: 09/04/2014)

Item nº 3

VETO Nº 4/2014 - PREFEITO MUNICIPAL

VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 957, DO VEREADOR VALDECI VILAR MATHEUS, QUE ALTERA O CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES, PARA PREVER, EM CONSTRUÇÕES, DISPOSITIVO PARA IMPEDIR INFESTAÇÃO DE POMBOS E OUTRAS PRAGAS URBANAS. (CJ 458; CJR 465; quorum de rejeição: maioria absoluta; incluído por força do RI, art. 207, § 3º; vencimento: 13/04/2014)

Item nº 4

VETO Nº 5/2014 - PREFEITO MUNICIPAL

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº. 11.272, DO VEREADOR MARCELO ROBERTO GASTALDO, QUE ALTERA A LEI 7.219/08, QUE REGULA A REMOÇÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS NAS VIAS PÚBLICAS, PARA PREVER CASO DE REINCIDÊNCIA. (CJ 457; CJR 476; quorum de rejeição: maioria absoluta; incluído por força do RI, art. 207, § 3º; vencimento: 13/04/2014)

Item nº 5

VETO Nº 6/2014 - PREFEITO MUNICIPAL

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº. 11.478, DO VEREADOR ANTONIO DE PADUA PACHECO, QUE INSTITUI A CAMPANHA “CINTO DE SEGURANÇA - O AMIGO DO PEITO”. (CJ 456; CJR 471; quorum de rejeição: maioria absoluta; incluído por força do RI, art. 207, § 3º; vencimento: 13/04/2014)

Item nº 6

PROJETO DE LEI Nº 11.202/2012 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

INSTITUI O SERVIÇO DE HOSPITAL VETERINÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA CÃES E GATOS. (CJ 1.876; CJR 2.042; quorum: maioria simples)

Item nº 7

PROJETO DE LEI Nº 11.316/2013 - PAULO SERGIO MARTINS

REVOGA, DA LEI 7.860/12, QUE VEDA USO DE TELEFONE CELULAR EM POSTOS DE REVENDA DE COMBUSTÍVEIS, DISPOSITIVO QUE PREVÊ SANÇÃO AO PROPRIETÁRIO DO ESTABELECIMENTO. (CJ 189; CJR 163; CDCIS 172; COPUMA 184; quorum: maioria simples)

Item nº 8

PROJETO DE LEI Nº 11.421/2013 - RAFAEL TURRINI PURGATO

ALTERA A LEI 1.919/72, QUE REGULA A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÓPRIOS PÚBLICOS, PARA VEDAR O USO DE NOME DE PESSOA QUE TENHA COMETIDO CRIME DE LESA-HUMANIDADE OU VIOLAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS. (CJ 354; CJR 367; quorum: maioria simples)

Item nº 9

PROJETO DE LEI Nº 11.467/2014 - LEANDRO PALMARINI

INSTITUI O SERVIÇO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO MÉDICO-VETERINÁRIO. (CJ 408; CJR 421; quorum: maioria simples)

Item nº 10

MOÇÃO Nº 104/2014 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

APOIO AO PROJETO DE LEI Nº. 178/2014, DO DEPUTADO ESTADUAL ENIO TATO (PT), QUE DISPÕE SOBRE O ENSINO DE CONTEÚDOS RELACIONADOS À CIDADANIA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (quorum: maioria simples; incluída por força do RI, art. 152 “caput”)

Em 27 de março de 2014

GERSON HENRIQUE SARTORI
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 11.496

Institui o Programa de Estágio Remunerado, para estudantes de ensino superior de Pedagogia, Letras, Educação Física e Psicologia; e revoga as Leis 7.388/09, 7.562/10 e 7.713/11, correlatas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 25 de março de 2014 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Estágio Remunerado destinado a estudantes de Instituições de Ensino Superior de Jundiáí, matriculados em cursos de Pedagogia, Letras, Educação Física e Psicologia.

§ 1º. O estágio dos alunos dos cursos de Pedagogia, Letras e Educação Física será realizado em unidades de tempo integral, nas unidades de educação infantil e nas unidades que apresentam índices insatisfatórios de desempenho escolar ou predominância de alunos em situação de vulnerabilidade social.

§ 2º. O estágio dos alunos do curso de Psicologia será realizado diretamente junto à Secretaria Municipal de Educação para atender alunos e respectivos familiares que necessitem de orientação e acompanhamento psicológico.

Art. 2º. O Programa de Estágio Remunerado tem por finalidade contribuir para a formação profissional dos educandos, possibilitando o desenvolvimento de ações que viabilizem a melhoria da qualidade do ensino.

Art. 3º. O Programa será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação, mediante celebração de convênio entre a Prefeitura e as Instituições de Ensino de que trata o art. 1º., observada a minuta de Termo de Convênio que integra esta Lei.

Parágrafo único. Após assinado, o Executivo encaminhará à Câmara cópia(s) dos convênio(s) para juntada aos respectivos autos.

Art. 4º. Constituem requisitos básicos para inserção no Programa referido no art. 1º. o aluno estar matriculado e frequentando regularmente os quatro últimos semestres do Curso de Nível Superior.

Parágrafo único. Além dos requisitos estabelecidos no “caput” deste artigo, o aluno deverá atender às demais exigências previstas na legislação vigente, bem como as a seguir discriminadas:

I – apresentação de Currículo e Histórico Escolar atualizado;

II – apresentação da Declaração de Matrícula e Frequência acima de 75% (setenta e cinco por cento) no Curso.

Art. 5º. A quantidade de vagas disponíveis para o estágio referido no art. 1º. será de até 225 (duzentos e vinte e cinco), assim distribuídas:

I – até 200 (duzentas) vagas destinadas a alunos do Curso de Pedagogia ou Letras;

II – até 20 (vinte) vagas destinadas a alunos do Curso de Educação Física; e

III – até 05 (cinco) vagas destinadas a alunos do Curso de Psicologia.

§ 1º. Do quantitativo referido no “caput” deste artigo, 10% (dez por cento) das vagas disponibilizadas serão destinadas a pessoas portadoras de deficiência, nos termos do disposto no § 5º. do art. 17 da Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

§ 2º. Os critérios de seleção dos candidatos interessados serão estabelecidos em ato próprio a ser editado pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 6º. A formalização do estágio dar-se-á por intermédio da celebração de Termo de Compromisso entre o aluno e a Secretaria Municipal de Educação, com a interveniência da Instituição de Ensino conveniada.

§ 1º. O estágio observará as seguintes condições básicas, sem prejuízo das disposições previstas na Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008:

I – jornada diária de 5 (cinco) horas, fixada de modo a compatibilizá-la ao horário escolar;

II – valor mensal devido a título da Bolsa aos estagiários de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) acrescida do montante correspondente ao auxílio-transporte equivalente a duas passagens diárias, concedido em conformidade com o valor da tarifa de ônibus urbano praticada no Município;

III – prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, desde que o estagiário tenha avaliação favorável de desempenho e comprove renovação da matrícula e frequência regular;

IV – ciência do estagiário de que a realização do estágio não acarreta vínculo empregatício de qualquer natureza;

V – cópia de declaração de matrícula da instituição de ensino superior que frequenta.

§ 2º. O valor referido no inciso II do § 1º. do art. 6º. será reajustado, anualmente, em conformidade com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do IBGE.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da rubrica orçamentária 13.01.12.361.0118.2776.3.3.90.39.00.6108.

PODER LEGISLATIVO

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Art. 9º. Revogam-se as seguintes Leis:

I – Lei nº. 7.388, de 28 de dezembro de 2009;

II – Lei nº. 7.562, de 07 de outubro de 2010;

III – Lei nº. 7.713, de 19 de agosto de 2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e seis de março de dois mil e catorze (26/03/2014).

GERSON SARTORI

Presidente

TERMO DE CONVÊNIO nº ----- que celebram a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR** -----, objetivando a disponibilização de vagas de estágio no Programa “Estágio Remunerado”.

Processo nº 22.821-4/2013

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO BIGARDI**, presente também o Secretário Municipal de Educação, **DURVAL ORLATO**, e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR** -----, neste ato representada por seu Diretor, _____, portadora da CI/RG nº _____ e CPF/MF nº _____, na forma de seu ato constitutivo, doravante denominadas, respectivamente **PREFEITURA** e **CONVENIADA**, têm entre si justo e acertado celebrar o presente convênio, que estará sujeito às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e da Lei Municipal nº de de de....., de acordo com as cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA Do Objeto

O presente convênio tem por objeto a execução, mediante mútua colaboração, do Programa “Estágio Remunerado”, instituído pela Lei Municipal nº _____, de _____, disponibilização de vagas de estágio a estudantes matriculados nos cursos de Pedagogia, Letras, Educação Física e Psicologia, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA Das Obrigações dos Partícipes

I - Obrigações comuns:

a) executar o Programa de que trata a cláusula primeira, respeitando seus objetivos e particularidades;

b) proporcionar, reciprocamente:

1. adequada implantação e desenvolvimento do Programa;
2. fluxo de dados e informações;
3. apoio mútuo na utilização dos recursos humanos, financeiros e materiais disponíveis;
4. supervisão da implantação, execução e avaliação do Programa objeto deste Convênio.

II - Obrigações da **PREFEITURA**:

- a) estabelecer as diretrizes e normas pedagógicas a serem observadas pela **CONVENIADA** na execução do Programa de que trata o presente Convênio;
- b) definir os critérios para a elaboração, pela **CONVENIADA**, dos relatórios atinentes à execução do Convênio;
- c) incluir em sua proposta orçamentária, nos exercícios subsequentes, as dotações necessárias ao atendimento dos compromissos decorrentes deste Convênio;
- d) promover debates, seminários para divulgação de resultados, troca de experiências e avaliação dos resultados do Programa;
- e) enviar à **CONVENIADA** relatório de atividades com periodicidade mínima de seis meses, com vistas obrigatória pelo estudante;
- f) disponibilizar profissional para orientação e supervisão do

Programa;

g) repassar à **CONVENIADA** o valor estipulado para custeio das despesas oriundas da execução do Convênio;

h) proceder sistematicamente, em conjunto com órgãos próprios da Secretaria Municipal de Educação, à avaliação das atividades técnicas e financeiras, propondo as reformulações necessárias;

i) fazer o controle financeiro dos recursos repassados.

III – obrigações da Secretaria Municipal de Educação:

a) coordenar as ações do Programa;

b) estabelecer procedimentos para viabilizar o Programa junto às Unidades do Sistema Municipal de Ensino;

c) realizar o acompanhamento técnico e a execução do Convênio;

d) acompanhar, avaliar e ajustar as atividades previstas neste Convênio.

IV - Obrigações da **CONVENIADA**:

a) executar o objeto do Convênio de acordo com o Plano de Trabalho, respeitadas as orientações, diretrizes e normas pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação;

b) elaborar relatório de atividades com periodicidade de 06 (seis) meses;

c) permitir e facilitar à Secretaria Municipal de Educação o acompanhamento e a supervisão do Convênio;

d) indicar professores orientadores que se responsabilizarão pelo desenvolvimento e acompanhamento do Programa e pelas atividades dos estudantes;

e) assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido e a adequação da aplicação dos recursos financeiros;

f) celebrar Termo de Compromisso de Estágio com os estudantes e a **PREFEITURA**, controlar-lhes a frequência e promover a substituição dos que se desligarem no curso do Programa;

g) providenciar seguro contra acidentes pessoais em favor dos discentes devendo apresentar cópia da respectiva apólice emitida por Companhia de Seguros ao responsável da Secretaria Municipal de Educação;

h) aplicar, integralmente, o valor repassado pela **PREFEITURA** na execução do objeto deste Convênio;

i) manter em dia a contabilidade e o movimento de despesas, relativos ao desenvolvimento do Convênio, permitindo o exame de toda a documentação contábil quando solicitado pela **PREFEITURA**;

j) arcar com a complementação de despesas eventuais que ultrapassem o valor dos repasses;

k) comunicar à **PREFEITURA** toda alteração ocorrida em seu ato constitutivo.

CLÁUSULA TERCEIRA Da Execução do Convênio

I - A execução do Convênio ficará a cargo dos órgãos da **PREFEITURA** e da **CONVENIADA**, no âmbito de suas respectivas competências e atribuições;

II - Cada partícipe se responsabilizará pelas contratações que fizer, na forma da lei;

III – O estudante deverá elaborar relatório de atividades com periodicidade não superior a seis meses.

CLÁUSULA QUARTA Dos Recursos Financeiros

I - O valor do presente convênio é de R\$ _____ (_____), que correrá à conta da _____ seguinte _____ dotação orçamentária _____.

II - A **CONVENIADA** receberá da **PREFEITURA**, mensalmente, repasse de recursos, correspondente a 4% (quatro por cento) do valor da Bolsa-Estágio, destinados, com exclusividade, ao custeio de despesas oriundas da execução do Programa, nos termos especificados no Plano de Trabalho.

III - Os repasses serão efetuados pela **PREFEITURA** na seguinte conformidade:

a) concretizar-se-ão sempre até o 15º dia do mês subsequente ao da execução do Convênio, conforme Programa e Plano de Trabalho aprovados pela **PREFEITURA**;

b) Guardarão proporcionalidade com os dias de execução do Convênio no mês;

c) recebido o repasse, a **CONVENIADA** terá o prazo de 10 (dez) dias para a respectiva prestação de contas;

d) a aprovação das contas de um período permitirá o repasse correspondente ao período seguinte, e assim sucessivamente, até o término do Convênio;

e) os saldos não gastos, ou cujo dispêndio não possa ser comprovado, deverão ser descontados do pedido de repasse do período seguinte;

f) findo o Convênio, a **CONVENIADA** terá o prazo de 30 (trinta) dias para a prestação final de contas;

g) os saldos não gastos, ou cujo dispêndio não possa ser comprovado, referentes à prestação final de contas, deverão ser restituídos à **PREFEITURA**;

IV - Os recursos repassados pela **PREFEITURA** serão depositados em conta bancária específica, aberta pela **CONVENIADA**, no Banco Agência Conta Corrente nº

CLÁUSULA QUINTA Da Suplementação dos Recursos Financeiros

Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, e ocorrendo necessidade devidamente justificada pela **CONVENIADA** e aprovada pela **PREFEITURA**, esta poderá, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, suplementar por meio de Termo de Aditamento o valor deste Convênio, nos seguintes casos:

I - Atualização do valor originalmente previsto;

II - Acréscimo de serviços inicialmente previstos ou daqueles a princípio não previstos, mas considerados imprescindíveis para a conclusão do objeto deste Termo de Convênio.

CLÁUSULA SEXTA Das Alterações

O presente convênio poderá ser alterado pelos signatários, mediante a lavratura de Termos Aditivos, tendo em vista a conveniência e o interesse dos partícipes.

Parágrafo único - Sempre que não modifiquem a essência do objeto deste ajuste, caberá à **PREFEITURA** decidir a propósito das alterações de que trata esta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA Do Encerramento

Concluído o objeto deste Convênio, deverá a **CONVENIADA** apresentar à **PREFEITURA** relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, assim como prestação de contas nos moldes exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA OITAVA Da Prestação de Contas

A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata a Cláusula Quarta, inciso III, alínea “c”, deste instrumento deverá ser feita pela **CONVENIADA** à **PREFEITURA**, que enviará relatório a esta, nos moldes exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA NONA Da Vigência

O presente Convênio terá a duração de 02 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelos signatários, até o limite de 05 (cinco) anos, mediante lavratura do competente Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA Da Denúncia e da Rescisão

O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita com antecedência de 90 (noventa) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Dos Casos Omissos

Os casos omissos que surgirem na vigência deste Convênio serão

PODER LEGISLATIVO

solucionados por consenso dos partícipes, mediante assinatura de instrumento específico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Jundiáí, para dirimir todas as questões resultantes da execução deste Convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Da Cessação do Estágio

Constituem causas justas para a cessação sumária do estágio:

- I** – a inobservância do convencionado do Termo de Compromisso firmado pelo estagiário;
- II** – a indisciplina, a conduta incompatível às normas éticas e morais, a insubordinação do estagiário;
- III** – frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) das aulas, no período de cada mês;
- IV** – a conclusão ou o abandono do curso;
- V** – o cancelamento ou trancamento da matrícula;
- VI** – o abandono do estágio, caracterizado pelo não comparecimento às atividades por período superior a 10 (dez) dias de estágio consecutivos;
- VII** – extinção da vaga por convivência administrativa ou problema orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA Do Gerenciamento do Estágio

O gerenciamento de estágios fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação, cabendo-lhe:

- I** – constituir cadastro único para fins de seleção de candidatos a estágio;
 - II** – divulgar a abertura de inscrições, no início de cada ano letivo, com os requisitos básicos, critérios de seleção, bem como quantitativo de vagas;
 - III** – firmar Termo de Acordo com as instituições de ensino;
 - IV** – firmar Termo de Compromisso de Estágio;
 - V** – exigir que a Conveniada providencie a cobertura de seguros contra acidentes pessoais a favor dos estagiários, conforme item “g” do inciso IV da Cláusula Segunda;
 - VI** – providenciar a emissão da Bolsa-Estágio aos que a ela fazem jus;
 - VII** – encaminhar os estagiários aos respectivos locais de estágio;
 - VIII** – exercer o controle na utilização do número de vagas;
 - IX** – emitir certificados de estágio;
 - X** – normatizar a política de acompanhamento e supervisão dos estágios;
 - XI** – comunicar imediatamente às instituições de ensino a eventual cessação de algum estágio.
- E, por estarem de acordo, firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

DURVAL ORLATO
Secretário Municipal de Educação

Diretora da Instituição de Ensino Superior

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CI/RG nº
CPF/MF nº

2. _____
Nome:
CI/RG nº
CPF/MF nº

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº. 11.504
Altera a Lei 3.086/87, que reestruturou a Prefeitura, para redenominar órgão de Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e

Turismo; e a Lei 5.730/01, que criou o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, para vinculá-lo àquela Secretaria.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 25 de março de 2014 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Os arts. 1º e 3º da Lei nº. 3.086, de 4 de agosto de 1987, alterado pelas Leis nº.s 4.971, de 10 de março de 1997; 5.010, de 19 de junho de 1997; 5.065, de 13 de novembro de 1997; 5.171, de 03 de setembro de 1998; 5.210, de 09 de dezembro de 1998; 5.580, de 28 de dezembro de 2000; 5.667, de 12 de setembro de 2001; 6.625, de 21 de dezembro de 2005; 7.405, de 18 de fevereiro de 2010; 7.790, de 15 de dezembro de 2011; 7.996, de 27 de fevereiro de 2013; 8.085, de 24 de outubro de 2013; e 8.093, de 25 de novembro de 2013, passam a vigor com as seguintes alterações:

“**Art. 1º.** (...)”

(...)

XV - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Turismo;

(...)” (NR)

“**Art. 3º.** (...)”

(...)

XIII-A - na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Turismo:

Diretoria de Turismo;

(...)” (NR)

Art. 2º. O art. 1º da Lei nº. 5.730, de 21 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Fica criado o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, órgão consultivo, integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Turismo.” (NR)

Art. 3º. Fica alterada a denominação do cargo de Diretor de Turismo Rural, de provimento em comissão, símbolo CC-03, criado pela Lei nº. 3.086, de 4 de agosto de 1987, alterada pelas Leis nº.s 5.580, de 28 de dezembro de 2000; 7.827, de 29 de março de 2012; e 7.996, de 27 de fevereiro de 2013, para Diretor de Turismo.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e seis de março de dois mil e catorze (26/03/2014).

GERSON SARTORI

Presidente

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº. 11.334

Altera a Lei 6.109/03, que disciplina o serviço de transporte de passageiros em veículos de aluguel (táxi), para facultar a utilização de um motorista folguista.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 25 de março de 2014 o Plenário aprovou:

Art. 1º. O art. 5º da Lei nº. 6.109, de 25 de agosto de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º.** É facultado ao permissionário a utilização, em regime de colaboração, de até 2 (dois) outros profissionais autônomos, na qualidade de motoristas auxiliares, bem como de 1 (um) na qualidade de motorista folguista.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e seis de março de dois mil e catorze (26/03/2014).

GERSON SARTORI

Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 11.351

Cria o **PROGRAMA DE INCENTIVO À LEITURA NAS FÁBRICAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 25 de março de 2014 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É criado o **PROGRAMA DE INCENTIVO À LEITURA NAS FÁBRICAS**, objetivando:

- I – incentivar o hábito de leitura entre os trabalhadores das indústrias;
- II – propiciar a criação de um conjunto de processos, produtos e atitudes que possam levar a interação esses trabalhadores, os sindicatos e os empresários, focando, por meio da leitura, ações que possam colaborar na transformação social e econômica da cidade;
- III – utilizar a leitura como instrumento de apropriação do conhecimento a fim de se tornar uma ferramenta que permita, além do entendimento da escrita, a formação de juízo sobre ela ao questionar e explorar o texto na busca de respostas textuais e contextuais, que gerem uma ação crítica de interpretação do mundo em que se vive;
- IV – contribuir para a erradicação do analfabetismo funcional, reduzindo as desigualdades sociais no Município;
- V – contribuir para o acesso dos trabalhadores à cultura, como condição essencial para a inclusão e para a melhoria da qualidade de vida;
- VI – contribuir para a formação de leitores e ampliação do seu repertório cultural;

VII – fomentar o desenvolvimento de novos modelos socioculturais produtivos, onde a renda, o trabalho e a cultura sejam elementos catalisadores de um novo modelo de relação profissional e exercício da cidadania;

VIII – incentivar e apoiar a criação de novos polos geradores de cultura, consolidando a sustentabilidade e a expansão de empreendimentos culturais voltados à classe trabalhadora dentro de seu local de trabalho;

IX – estimular sindicatos e empregadores a utilizar a leitura/cultura, como forma de melhorar o diálogo em suas relações de trabalho;

PODER LEGISLATIVO

X – inserir o trabalhador e sua família no circuito cultural da cidade, visando sua participação e apropriação dos processos do fazer cultural e fruição dos bens culturais para o pleno exercício da cidadania;

XI – fomentar a criação de redes de leituras e de grupos, assim como fortalecer as relações de intercâmbio e de cooperação com os demais atores econômicos, sociais e culturais do território onde estão inseridos;

XII – assegurar ao cidadão o pleno exercício do direito de acesso e uso do livro, como meio principal e insubstituível da difusão da cultura e transmissão do conhecimento, promovendo a mediação e o incentivo do hábito da leitura.

Art. 2º. O PROGRAMA será fomentado pelos sindicatos de trabalhadores, sindicatos patronais, entidades de trabalhadores, entidades patronais e associações, que encarregar-se-ão do desenvolvimento de suas bases culturais e pedagógicas e de suas necessidades estruturais básicas, fazendo parte da sua estratégia as seguintes ações:

I - articulação e consolidação de parcerias com empresas, sindicatos, associações e poder público, que tenham por intenção o desenvolvimento de ações e atividades que contribuam para efetivação de uma sociedade democrática;

II - formação de multiplicadores que possam trabalhar a questão de mediação da leitura de forma continuada;

III - realização permanente de planejamento, monitoramento e avaliação, com os parceiros do programa, com o intuito de melhorar e aprimorar o hábito da leitura visando à formação de leitores;

IV - fomentar a criação de um fundo especial para a compra de livros, revistas e outros suportes informacionais com foco em atividades específicas, que possam circular de forma itinerante pela cidade, de uso comunitário;

V - ter como princípio fundamental o bem-estar e a transformação social, melhorando as relações de trabalho com a valorização da cooperação e da solidariedade.

Art. 3º. Para efeitos do Programa, este contará com ações articuladas que possam interferir na realidade de trabalhadores, sindicatos e empresários, que possam, no decorrer de suas atividades laborais e/ou em horários alternativos, utilizar a leitura como:

I - agente transformador, levando o leitor a converter a linguagem escrita em linguagem oral;

II - agente de compreensão, levando o leitor a captar ou dar sentido ao conteúdo da mensagem;

III - agente de julgamento, levando o leitor a analisar o valor da mensagem no contexto social.

Parágrafo único. A articulação e consolidação da parceria entre trabalhadores, sindicatos e empresários, dar-se-á com o intuito de cumprir a execução do Programa por meio da participação em grupos de trabalho, cursos, oficinas, seminários e atividades de intercâmbio.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e seis de março de dois mil e catorze (26/03/2014).

GERSON SARTORI

Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 11.471

Prevê casos de isenção da taxa de inscrição em competições esportivas ou culturais promovidas pela Municipalidade.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 25 de março de 2014 o Plenário aprovou:

Art. 1º. São isentas da taxa de inscrição, para participação em competições esportivas ou culturais promovidas pela Municipalidade:

I - entidades esportivas e culturais sem fins lucrativos;

II - pessoas físicas.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e seis de março de dois mil e catorze (26/03/2014).

GERSON SARTORI

Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 11.491

Institui a Campanha “Caixa Verde”, de coleta de material descartável pré-consumo em estabelecimentos comerciais.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 25 de março de 2014 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituída a Campanha “Caixa Verde”, cujo objetivo consiste em possibilitar ao cliente de estabelecimentos comerciais o descarte pré-consumo de embalagens secundárias secas de papel ou plástico, livres de resíduos alimentares ou tóxicos, em urnas especiais destinadas a este fim, no momento de sua passagem pelo caixa.

§ 1º. A coleta do material depositado dar-se-á através do sistema coleta seletiva, já existente na cidade, obedecendo dia e horários determinados.

§ 2º. A campanha será promovida pela sociedade civil organizada, através de divulgação por qualquer meio de comunicação, panfletos, *banners* e adesivos.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e seis de março de dois mil e catorze (26/03/2014).

GERSON SARTORI

Presidente

RESENHA DA 52ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA

(Em 25 de março de 2014)

1) ABERTURA

Horário de Início: 18:00 horas

1.a) Mesa Diretora

Presidência: GERSON HENRIQUE SARTORI.

1.ª Secretária: RAFAEL TURRINI PURGATO.

2.ª Secretária: ROGÉRIO RICARDO DA SILVA.

1.b) Presença

Antonio Carlos Pereira Neto, Antonio de Padua Pacheco, Celso Luiz Arantes, Dirlei Gonçalves, Gerson Henrique Sartori, Gustavo Martinelli, José Adair de Sousa, José Carlos Ferreira Dias, José Galvão Braga Campos, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Souza, Paulo Eduardo Silva Malerba, Paulo Sergio Martins, Rafael Turrini Purgato, Rafael Antonucci, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva e Valdeci Vilar Matheus.

2) PEQUENO EXPEDIENTE

2.a) Matérias Apresentadas

VETO No. 7/2014 - PREFEITO MUNICIPAL - VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº. 11.315, DO VEREADOR DIRLEI GONÇALVES, QUE EXIGE, EM RECEITAS MÉDICAS, INFORMAÇÕES SOBRE AS FARMÁCIAS POPULARES NO MUNICÍPIO.

VETO No. 8/2014 - PREFEITO MUNICIPAL - VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº. 11.337, DO VEREADOR PAULO EDUARDO SILVA MALERBA, QUE ALTERA A LEI 6.874/07, QUE INSTITUIU O PROGRAMA BOLSA-ATLETA, PARA PREVER A DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES.

VETO No. 9/2014 - PREFEITO MUNICIPAL - VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº. 11.403, DO VEREADOR RAFAEL TURRINI PURGATO, QUE DENOMINA “RUA CARLOS UNGARO” A RUA 3 DO LOTEAMENTO JARDIM VALE VERDE (JARDIM SANTA GERTRUDES).

VETO No. 10/2014 - PREFEITO MUNICIPAL - VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº. 11.484, DO VEREADOR RAFAEL ANTONUCCI, QUE DENOMINA “RUA JOÃO BARBOSA – ‘BARBOSA’” A RUA 14 DO LOTEAMENTO SANTA GIOVANA (BAIRRO RIO ABAIXO).

PROJETO DE LEI No. 11.516/2014 - RAFAEL ANTONUCCI - INCLUI NO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS A CAMPANHA DE PREVENÇÃO DO CÂNCER DE MAMA - “OUTUBRO ROSA” (OUTUBRO).

PROJETO DE LEI No. 11.517/2014 - PAULO SERGIO MARTINS - ALTERA A LEI 5.894/02, QUE CRIOU O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ-IPREJUN, PARA ESTABELECE CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE SEUS RECURSOS FINANCEIROS.

PROJETO DE LEI No. 11.518/2014 - ANTONIO DE PADUA PACHECO - PREVÊ DESCONTO, EM RESTAURANTES E SIMILARES, PARA CLIENTE QUE TENHA FEITO CIRURGIA BARIÁTRICA OU QUALQUER OUTRA GASTROPLASTIA.

PROJETO DE LEI No. 11.519/2014 - ANTONIO DE PADUA PACHECO - INSTITUI, NAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS, O “PROGRAMA RESPIRE BEM”.

PROJETO DE LEI No. 11.520/2014 - PREFEITO MUNICIPAL - ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2014/2017, PARA PREVER, ENTRE AS AÇÕES DA DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO, A COMPLEMENTAÇÃO DA BARRAGEM DO RIO JUNDIAÍ-MIRIM/PARQUE ECOLÓGICO.

PROJETO DE RESOLUÇÃO No. 783/2014 - MESA DIRETORA - REVISA O REGIMENTO INTERNO.

MOÇÃO No. 104/2014 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - APOIO AO PROJETO DE LEI Nº. 178/2014, DO DEPUTADO ESTADUAL ENIO TATO (PT), QUE DISPÕE SOBRE O ENSINO DE CONTEÚDOS RELACIONADOS À CIDADANIA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

2.b) Requerimentos

- ao Plenário Aprovados:

Nº. 246/2014 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DOS TRABALHOS DA FRENTE PARLAMENTAR DA MOBILIDADE E EXPANSÃO IMOBILIÁRIA URBANA, OBJETO DO REQUERIMENTO AO PLENÁRIO 47/2013.

PODER LEGISLATIVO

Nº. 247/2014 - PAULO EDUARDO SILVA MALERBA - PRORROGAÇÃO POR 270 DIAS DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS TRABALHOS DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DAS ESCOLA PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, OBJETO DO REQUERIMENTO 48/3013.

Nº. 248/2014 - LEANDRO PALMARINI - INFORMAÇÕES DO EXECUTIVO SOBRE OS CUIDADOS COM OS ANIMAIS DA ADIPAS (ASSOCIAÇÃO DIRECIONADA NA PRESERVAÇÃO DOS ANIMAIS SILVESTRES).

Nº. 249/2014 - GUSTAVO MARTINELLI - INFORMAÇÕES DO EXECUTIVO SOBRE A FALTA DE MEDICAMENTOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

Nº. 250/2014 - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - INFORMAÇÕES DO EXECUTIVO ACERCA DE EVENTOS E FESTIVIDADES DOS ANOS 2013 E 2014.

- à Presidência Deferidos:

Nº. 395/2014 - GERSON HENRIQUE SARTORI - CONGRATULAÇÕES COM O PREFEITO DE ITUPEVA, RICARDO BOCALON, POR SUA REELEIÇÃO PARA PRESIDENTE DO AGLOMERADO URBANO DE JUNDIAÍ.

Nº. 396/2014 - LEANDRO PALMARINI - CONGRATULAÇÕES COM O SR. PAULO ROBERTO GALVÃO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PELA ORGANIZAÇÃO DO 6.º ENCONTRO ESTADUAL DO FÓRUM PERMANENTE DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE FAZENDA/FINANÇAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Nº. 397/2014 - CELSO LUIZ ARANTES - SOLICITAÇÃO AO COMANDO DO 49.º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DE JUNDIAÍ PARA IMPLANTAÇÃO DE POLICIAMENTO A PÉ NO BAIRRO PONTE SÃO JOÃO, COM ATENÇÃO NAS ÁREAS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, PRINCIPALMENTE NA AV. SÃO JOÃO, LOCAL DE INTENSO COMÉRCIO, ESCOLAS E SERVIÇOS, DEVIDO AO AUMENTO DAS OCORRÊNCIAS DE ROUBO.

Nº. 398/2014 - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - PESAR PELO FALECIMENTO DA SRª NAIR ADAMI TONOSAKI.

Nº. 399/2014 - PAULO EDUARDO SILVA MALERBA - CENSURA AO BANCO HSBC BANK BRASIL S/A PELO FECHAMENTO DE AGÊNCIAS, DESTACANDO-SE AS AGÊNCIAS NA REGIÃO DE JUNDIAÍ, EM VÁRZEA PAULISTA, QUE PREJUDICA OS TRABALHADORES E IMPÕE SÉRIOS TRANSTORNOS À POPULAÇÃO.

Nº. 400/2014 - PAULO EDUARDO SILVA MALERBA - CONGRATULAÇÕES À IGREJA METODISTA EM JUNDIAÍ, PELO SEU 60.º ANIVERSÁRIO E POR SUAS CONTRIBUIÇÕES À CIDADE NESTE PERÍODO.

Nº. 401/2014 - GUSTAVO MARTINELLI - CONGRATULAÇÕES COM A ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE CIRURGIÕES-DENTISTAS (APCD) E COM O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO (CROSP) PELA INAUGURAÇÃO DA DELEGACIA REGIONAL DO CROSP EM JUNDIAÍ.

Nº. 402/2014 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - CONGRATULAÇÕES COM O ATLETA SAMUEL GONÇALVES VIEIRA PELA CONQUISTA DO PENTACAMPEONATO SUL-AMERICANO DE KUNG FU - CATEGORIA MASTER.

Nº. 403/2014 - VALDECI VILAR MATHEUS - CONGRATULAÇÕES COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE PELO ENVIO PARA O ESTADO DE SÃO PAULO DE 131 (CENTO E TRINTA E UMA) CADEIRAS DE RODAS MOTORIZADAS ATRAVÉS DO PROGRAMA "VIVER SEM LIMITES".

2.c) Indicações Despachadas

Nº. 6264/2014 - PAULO SERGIO MARTINS - ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RESOLUÇÃO SOBRE PROCESSOS DE LICITAÇÃO.;

Nº. 6337/2014 - VALDECI VILAR MATHEUS - REPARO NA CAMADA ASFÁLTICA DA AV. ADONIRO LADEIRA, ALTURA DO Nº. 520(VILA RAMI).

Nº. 6338/2014 - VALDECI VILAR MATHEUS - REPARO NA CAMADA ASFÁLTICA DA RUA JOAQUIM LINO DE CAMARGO JUNIOR, Nº. 143 (VILA MARLENE).

Nº. 6339/2014 - VALDECI VILAR MATHEUS - REPARO EM CALHA D' ÁGUA PLUVIAL NA RUA ROBERT TING, ALTURA DO Nº. 110, VILA MARLENE.;

Nº. 6340/2014 - VALDECI VILAR MATHEUS - TAPAMENTO DE BURACOS NA RUA DEMÉTRIO BELLETI, NºS 18, 35 E 51 (VILA MARLENE).;

Nº. 6341/2014 - VALDECI VILAR MATHEUS - TAPAMENTO DE BURACOS NA RUA RAPHAEL FABRÍCIO, Nº.S 149 E 169 (VILA MARLENE).;

Nº. 6342/2014 - VALDECI VILAR MATHEUS - TAPAMENTO DE BURACO NA RUA MIGUEL HILÁRIO NAVARRETE SANCHES, ALTURA DO Nº. 15 (VILA MARLENE).;

Nº. 6343/2014 - VALDECI VILAR MATHEUS - REPARO NA CAMADA ASFÁLTICA DA RUA SEBASTIÃO GODOY FERRAZ, ALTURA DO Nº. 50 (VILA MARLENE).;

Nº. 6344/2014 - VALDECI VILAR MATHEUS - TAPAMENTO DE BURACOS NA AV. JUDITH CARRARA JAHNEL, NºS 2010 E 2030, VILA MARLENE.;

Nº. 6345/2014 - VALDECI VILAR MATHEUS - TAPAMENTO DE BURACOS NA AV. JOSÉ BULISANI, ALTURA DO Nº. 171 (VILA MARLENE).;

Nº. 6346/2014 - VALDECI VILAR MATHEUS - TAPAMENTO DE BURACOS NA RUA MARIA IGNÊS CARLETTI (VILA BOAVENTURA).;

Nº. 6347/2014 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - TAPAMENTO DE BURACOS NA ALTURA DO Nº 894 DA RUA CARLOS ANGELO MATHION (JARDIM TAMOIO). ;

Nº. 6348/2014 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - TAPAMENTO DE BURACOS NA CONFLUÊNCIA DA RUA ATIBAIA COM A RUA CARLOS ANGELO MATHION (JARDIM TAMOIO).;

Nº. 6349/2014 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - TAPAMENTO DE BURACOS DEFRENTE DO Nº 19 DA RUA E (PARQUE DOS INGÁS). ;

Nº. 6350/2014 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - TAPAMENTO DE BURACOS NA ALTURA DO Nº 261 DA AV. JACINTO NALINI (JARDIM SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS).

Nº. 6351/2014 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - TAPAMENTO DE BURACOS NA ALTURA DO Nº 217 DA RUA SANTA MARIA (PONTE SÃO JOÃO).;

Nº. 6352/2014 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - TAPAMENTO DE BURACOS NA ALTURA DO Nº 74 DA RUA SÃO PEDRO (VILA JOANA).;

Nº. 6353/2014 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - LIMPEZA DE TERRENO SITUADO ATRÁS DO Nº 15 DA RUA GERALDO GOMES DE PAULA (PARQUE ALMERINDA PEREIRA CHAVES).;

Nº. 6354/2014 - ROBERTO CONDE ANDRADE - RENOVAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE SOLO DEFRENTE DA EMEB LUCIRIO VALLI.;

Nº. 6355/2014 - ROBERTO CONDE ANDRADE - ABERTURA DE RUA PROJETADA NO FINAL DA RUA HENRIQUE ROCHA BLOCH LIGANDA COM A AV. CLEMENTE ROSA (BAIRRO VILA ALATTI).;

Nº. 6356/2014 - ROBERTO CONDE ANDRADE - RECAPEAMENTO DA RUA CENTENÁRIO (VILA MARINGÁ). ;

Nº. 6357/2014 - ROBERTO CONDE ANDRADE - NIVELAMENTO DE TAMPÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA SÃO FRANCISCO DE SALES FRENTE AO Nº 256 (VILA RAMI).;

Nº. 6358/2014 - ROBERTO CONDE ANDRADE - RENOVAÇÃO DA PINTURA "FAIXA DE PEDESTRE" NA RUA BOM JESUS DE PIRAPORA FRENTE AO Nº 1993 (VILA RAMI).;

Nº. 6359/2014 - ROBERTO CONDE ANDRADE - OPERAÇÃO TAPA BURACOS NA RUA OSVALDO DE ANDRADE FRENTE Nº 200 (JD. PITANGUEIRAS II).;

Nº. 6360/2014 - ROBERTO CONDE ANDRADE - MELHORIAS EM PARQUE NO CRUZAMENTO DA RUA SANTIAGO COM A RUA ANTONIO AIELLO FILHO (VILA SÃO BENTO).

Nº. 6361/2014 - ROBERTO CONDE ANDRADE - LIMPEZA DA PRAÇA JOSÉ GARCIA (VILA HELENA).;

Nº. 6362/2014 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - RECAPEAMENTO DAS RUAS PLÍNIO ALMEIDA RAMOS E DONATO GUARATINI (PARQUE CENTENÁRIO).;

Nº. 6363/2014 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - REFORMA DO PONTO DE ÔNIBUS SITUADO NA RUA UVA ITÁLIA, PRÓXIMO AO BLOCO 74 (CONJUNTO HABITACIONAL MORADA DAS VINHAS).;

Nº. 6364/2014 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - MELHORIA NA SINALIZAÇÃO DE SOLO NAS RUAS DO BAIRRO DOS FERNANDES.;

Nº. 6365/2014 - RAFAEL ANTONUCCI - CORTE DO MATO E LIMPEZA EM TODA A EXTENSÃO DA PRAÇA JOSÉ PONZETTO (JARDIM ITÁLIA).;

Nº. 6366/2014 - RAFAEL ANTONUCCI - CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUE NA PRAÇA JOSÉ PONZETTO (JARDIM ITÁLIA).;

Nº. 6367/2014 - RAFAEL ANTONUCCI - INSTALAÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO NA QUADRA ESPORTIVA DA PRAÇA JOSÉ PONZETTO (JARDIM ITÁLIA).;

Nº. 6368/2014 - RAFAEL ANTONUCCI - TAPAMENTO DE BURACO NA AV. DR. ANTENOR SOARES GANDRA, NO CRUZAMENTO COM A RUA GIACOMO ZANATTA (BAIRRO COLÔNIA).;

Nº. 6369/2014 - RAFAEL ANTONUCCI - NIVELAMENTO E COLOCAÇÃO DE CASALHO NO LEITO CARROÇÁVEL DA RUA NAIR TOMAZETTO (BAIRRO DO POSTE).;

Nº. 6370/2014 - RAFAEL ANTONUCCI - REPARO NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA JUNTO À GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS LOCALIZADA DEFRENTE DO Nº. 1571 DA AV. DR. ANTENOR SOARES GANDRA (BAIRRO COLÔNIA).;

Nº. 6371/2014 - RAFAEL ANTONUCCI - INSTALAÇÃO DE PASSARELA METÁLICA NA AVENIDA LUIZ ZORZETTI, ACESSO PARA A RUA ANGELO BONASSI (VILA SÃO JOÃO BATISTA).;

Nº. 6372/2014 - RAFAEL ANTONUCCI - CORTE DO MATO E LIMPEZA DA PRAÇA DE ESPORTE LOCALIZADA NA ESQUINA DA RUA ELOY FRANCO PENTEADO E DA RUA JOSÉ ALVES DA SILVA (JARDIM CAÇULA).;

Nº. 6373/2014 - RAFAEL ANTONUCCI - CORTE DO MATO E LIMPEZA DA ÁREA PÚBLICA EXISTENTE EM TODA A EXTENSÃO DA AV. JURANDYR DE SOUZA LIMA, ATRÁS DO ESTÁDIO DR. JAYME CINTRA (JARDIM PACAEMBU).;

Nº. 6374/2014 - PAULO SERGIO MARTINS - AUMENTO EM FREQUÊNCIA DE PASSAGEM DE ÔNIBUS NA AVENIDA ANDRÉ COSTA (ENGORDADOURO).;

Nº. 6375/2014 - PAULO SERGIO MARTINS - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO ENGORDADOURO.;

Nº. 6376/2014 - PAULO SERGIO MARTINS - TAPAMENTO DE BURACO NO CRUZAMENTO DA AVENIDA HENRIQUE BRUNINI COM A RUA GILBERTO DE ALMEIDA CURADO (FAZENDA GRANDE).;

Nº. 6377/2014 - PAULO SERGIO MARTINS - DEMARCAÇÃO DE SOLO PARA O PONTO DE TÁXI 42, NA RUA DAS PITANGUEIRAS.;

Nº. 6378/2014 - PAULO SERGIO MARTINS - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS DO SANTA TERESA.;

Nº. 6379/2014 - PAULO SERGIO MARTINS - RONDAS DA GUARDA MUNICIPAL NA PRAÇA PEDRO GARCIA LOPES (JARDIM RIO BRANCO).;

Nº. 6380/2014 - PAULO SERGIO MARTINS - TAPAMENTO DE BURACO NA AVENIDA ARMANDO GIASSETTI.;

Nº. 6381/2014 - PAULO SERGIO MARTINS - MELHORIAS NA PRAÇA PEDRO GARCIA LOPES (JARDIM RIO BRANCO).;

Nº. 6382/2014 - PAULO SERGIO MARTINS - REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PEDRO BAPTISTA DE CAMPOS SITUADA ENTRE A RUA DEZOITO DE JUNHO E A RUA JOÃO ANTÔNIO CAMPOS (VILA MARIA LUÍZA).;

Nº. 6383/2014 - PAULO SERGIO MARTINS - TAPAMENTO DE BURACO NA AV. COMANDANTE VIDELMO MUNHOZ (ANHANGABAÚ).;

PODER LEGISLATIVO

Nº. **6384/2014** - RAFAEL TURRINI PURGATO - TÉRMINO DAS OBRAS DE RECAPEAMENTO DA AV. DR. ADILSON RODRIGUES (JARDIM DAS SAMAMBAIAS);

Nº. **6385/2014** - RAFAEL TURRINI PURGATO - REPAROS NO LEITO CARROÇÁVEL DA RUA RICARDO CÉSAR FÁVARO (JARDIM SANTA GERTRUDES);

Nº. **6386/2014** - RAFAEL TURRINI PURGATO - INSTALAÇÃO DE SEMÁFORO NA RUA PIRASSUNUNGA, PRÓXIMO AO N.º 1.850 (VILA MAFALDA);

Nº. **6387/2014** - RAFAEL TURRINI PURGATO - CORTE DE MATO E LIMPEZA GERAL AO LONGO DA AV. REYNALDO PORCARI (BAIRRO MEDEIROS);

Nº. **6388/2014** - RAFAEL TURRINI PURGATO - CONSTRUÇÃO DE CALÇADA EM TERRENO PÚBLICO NA AV. FRANCISCO NOBRE ESQUINA COM A AV. JUVENAL ARANTES (BAIRRO MEDEIROS);

Nº. **6389/2014** - RAFAEL TURRINI PURGATO - CORTE DE MATO E LIMPEZA NO CANTEIRO CENTRAL DA AV. OSMUNDO DOS SANTOS PELLEGRINI (PARQUE BRASÍLIA);

Nº. **6390/2014** - RAFAEL TURRINI PURGATO - REMOÇÃO DE ENTULHO E POSTERIOR NOTIFICAÇÃO DOS MORADORES DA TRAVESSA BENEDITO RODRIGUES DE CARVALHO, ALTURA DOS N.ºS 46 E 50 (VILA VIANELO);

Nº. **6391/2014** - RAFAEL TURRINI PURGATO - TAPAMENTO DE BURACO NA RUA OSCAR CANTONI, ALTURA DO N.º 370 (JARDIM GUANABARA);

Nº. **6392/2014** - RAFAEL TURRINI PURGATO - NIVELAMENTO DO LEITO CARROÇÁVEL DA RUA EURICO LOURENÇÃO (BAIRRO AEROPORTO);

Nº. **6393/2014** - RAFAEL TURRINI PURGATO - MELHORIAS PARA A ÁREA PÚBLICA DA RUA JOÃO BAPTISTA CANINEO (JARDIM SANTA ADELINA/BAIRRO MEDEIROS);

Nº. **6394/2014** - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - CORTE DE MATO E LIMPEZA DE TERRENO NA RUA MARINGÁ, AO LADO DO NÚMERO 262 (VILA ALATI);

Nº. **6395/2014** - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE TODA A EXTENSÃO DA RUA NAIR TOMAZETTO (BAIRRO DO POSTE);

Nº. **6396/2014** - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - REFORMA DE ESCOLAS DESATIVADAS E REAPROVEITAMENTO PARA CRECHES NOS BAIRROS ROSEIRA E JARDIM SANTA GERTRUDES;

Nº. **6397/2014** - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - CORTE DO MATO E LIMPEZA NOS DOIS SENTIDOS DA RUA GAETANO FAGUNDES (BAIRRO CHAMPIRRA);

Nº. **6398/2014** - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - NIVELAMENTO DAS RUAS DE 1 A 10 DO CONDOMÍNIO VIVENDAS (BAIRRO CHAMPIRRA);

Nº. **6399/2014** - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - CORTE DE MATO E LIMPEZA DA RUA IDALINA GONÇALVES DIAS (JARDIM SÃO CAMILO);

Nº. **6400/2014** - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - LEVANTAMENTO DO TAMPÃO DE POÇO DE VISITA NA RUA BENEDITO BASÍLIO DE SOUZA FILHO, DEFRENTE DO N.º 415 (JARDIM SÃO CAMILO);

Nº. **6401/2014** - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA LEI COMPLEMENTAR 533/2013 QUE PERMITE A REGULARIZAÇÃO DE OBRAS;

Nº. **6402/2014** - ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO - IMPLANTAÇÃO DE LOMBADA ELETRÔNICA NA RUA GRACILIANO RAMOS, ALTURA DA ROTATÓRIA (JARDIM LIBERDADE);

Nº. **6403/2014** - ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO - TAPAMENTO DE BURACO NA TRAVESSA RAJA ATIQUE, ESQUINA COM A RUA JERÔNIMO BORIN (JARDIM PAULISTA I);

Nº. **6404/2014** - ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO - PODA DE ÁRVORE DA RUA LUPE COTRIM, DEFRENTE DO N.º 390 (VILA LIBERDADE);

Nº. **6405/2014** - ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO - NIVELAMENTO DOS TAMPÕES DOS POÇOS DE VISITA NA RUA GOIÂNIA (BAIRRO AGAPEAMA);

Nº. **6406/2014** - ANTONIO DE PADUA PACHECO - MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ESPLANADA MONTE CASTELO (CENTRO);

Nº. **6407/2014** - ANTONIO DE PADUA PACHECO - PODA DE ÁRVORE NA RUA ALBERTO MORAES PEREIRA, DEFRENTE DO NÚMERO 9 (VILA ARGOS VELHA);

Nº. **6408/2014** - ANTONIO DE PADUA PACHECO - PODA DE ÁRVORES NA RUA DR. ANTENOR SOARES GANDRA, ALTURA DO NÚMERO 1.254 (BAIRRO COLÔNIA);

Nº. **6409/2014** - ANTONIO DE PADUA PACHECO - PODA DE ÁRVORE NA RUA DR. AQUILES RASPANTINI, DEFRENTE DO N.º 26 (VILA ROSSI);

Nº. **6410/2014** - ANTONIO DE PADUA PACHECO - PODA DE ÁRVORE NA RUA ONDINA PONTES RICHETTI, DEFRENTE DO N.º 141 (JARDIM ITÁLIA);

Nº. **6411/2014** - ANTONIO DE PADUA PACHECO - PODA DE ÁRVORE NA RUA PROFESSOR NELSON A. FIGUEIREDO BRITO, DEFRENTE DO N.º 313 (TORRES DE SÃO JOSÉ);

Nº. **6412/2014** - ANTONIO DE PADUA PACHECO - DEMARCAÇÃO DE VAGA DE ESTACIONAMENTO PARA DEFICIENTE DEFRENTE DE ESCOLA NO BAIRRO PONTE SÃO JOÃO;

Nº. **6413/2014** - ANTONIO DE PADUA PACHECO - SINALIZAÇÃO DE SOLO NO CRUZAMENTO DA RUA ANTÔNIO BIZARRO COM A RUA CHINA (JARDIM BIZARRO);

Nº. **6414/2014** - ANTONIO DE PADUA PACHECO - MANUTENÇÃO DE ASFALTO NA RUA OLICIO RAFAEL PEREIRA (JARDIM MARAMBAIA 2);

Nº. **6415/2014** - ANTONIO DE PADUA PACHECO - LIMPEZA DE ÁREA VERDE E DE CÔRREGO NO JARDIM BONFIGLIOLI;

Nº. **6416/2014** - DIRLEI GONÇALVES - TAPAMENTO DE BURACO NA AVENIDA SÃO PAULO, EM FRENTE AO N.º 245 (VILA ARENS);

Nº. **6417/2014** - DIRLEI GONÇALVES - LIGAÇÃO DAS RUAS GUILHERME AUGUSTO BAAD E PEDRO KRAMER;

Nº. **6418/2014** - GERSON HENRIQUE SARTORI - PODA DE ÁRVORE NA RUA PASCHOAL GUZZO, PRÓXIMO AO NÚMERO 469 (JARDIM MESSINA);

Nº. **6419/2014** - GERSON HENRIQUE SARTORI - LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA QUADRA DO BAIRRO MORADA DAS VINHAS, AO LADO DO NÚMERO 901;

Nº. **6420/2014** - GUSTAVO MARTINELLI - CORTE DE MATO E LIMPEZA, COM URGÊNCIA, DAS PRAÇAS E DEMAIS ÁREAS PÚBLICAS NA REGIÃO SUL DE JUNDIAÍ;

Nº. **6421/2014** - GUSTAVO MARTINELLI - CORTE DE MATO NA ESCOLA JOCENY VILLELA CURADO (VILA COMERCIAL);

Nº. **6422/2014** - GUSTAVO MARTINELLI - PODA DE ÁRVORE DEFRENTE DO NÚMERO 96 DA RUA PARANAÍ (VILA MARINGÁ);

Nº. **6423/2014** - GUSTAVO MARTINELLI - FISCALIZAÇÃO DAS CALÇADAS NA AVENIDA CLEMENTE ROSA, NO TRECHO ENTRE O NÚMERO 1.500 E O ENCONTRO COM A AVENIDA AGOSTINHO BAPTISTA BARCARO (JARDIM COPACABANA);

Nº. **6424/2014** - GUSTAVO MARTINELLI - CORTE DE MATO E LIMPEZA DE ÁREA PÚBLICA NO CRUZAMENTO DA RUA SEBASTIÃO LUCAS DA SILVA COM A AVENIDA COMENDADOR LUIZ AIELLO (JARDIM MARTINS);

Nº. **6425/2014** - GUSTAVO MARTINELLI - CORTE DE MATO E LIMPEZA DE ÁREA PÚBLICA E PARQUINHO INFANTIL ('PLAYGROUND') NA RUA JOANA RAIZA DAL SANTO (JARDIM MARTINS);

Nº. **6426/2014** - GUSTAVO MARTINELLI - AÇÃO DA DIVISÃO DE ZONOSSES, COM URGÊNCIA, NO PARQUINHO INFANTIL DO CECE FRANCISCO DAL SANTO;

Nº. **6427/2014** - GUSTAVO MARTINELLI - RECAPEAMENTO DA AVENIDA CLEMENTE ROSA (VILA MARINGÁ);

Nº. **6428/2014** - GUSTAVO MARTINELLI - CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NO BAIRRO VARGINHA;

Nº. **6429/2014** - GUSTAVO MARTINELLI - REALIZAÇÃO, COM URGÊNCIA, DE OPERAÇÃO TAPA BURACOS (DAE S/A) NOS SEGUINTE BAIRROS: VILA COMERCIAL, BAIRRO BOA VISTA, VILA MARINGÁ, JARDIM MARTINS, JARDIM COPACABANA E VILA JUNDIAINÓPOLIS;

Nº. **6430/2014** - JOSÉ ADAIR DE SOUSA - CORTE DE MATO E LIMPEZA NA ESPLANADA MONTE CASTELO, ENTRE A RUA VIGÁRIO JOÃO JOSÉ RODRIGUES E A RUA BARÃO DE JUNDIAÍ (CENTRO);

Nº. **6431/2014** - JOSÉ ADAIR DE SOUSA - PODA DE ÁRVORE NA RUA TRÊS CORAÇÕES, N.º 144 (VILA RUY BARBOSA);

Nº. **6432/2014** - JOSÉ ADAIR DE SOUSA - REPINTE DA SINALIZAÇÃO DE SOLO NA AVENIDA ANTÔNIO PINCINATO, EM TODA SUA EXTENSÃO;

Nº. **6433/2014** - JOSÉ ADAIR DE SOUSA - CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER NA RUA 8, DEFRENTE DO N.º 4.402 (JARDIM NOVO HORIZONTE);

Nº. **6434/2014** - JOSÉ ADAIR DE SOUSA - LIMPEZA DE ÁREA PÚBLICA LOCALIZADA NA RUA 8, ALTURA DO NÚMERO 4.402 (JARDIM NOVO HORIZONTE);

Nº. **6435/2014** - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - TAPAMENTO DE BURACO NO PASSEIO, AO LADO DE PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS DA AVENIDA DOUTOR ADILSON RODRIGUES, À ALTURA APROXIMADA DO NÚMERO 1.680 (JARDIM DAS SAMAMBAIAS);

Nº. **6436/2014** - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - TAPAMENTO DE BURACO NO LEITO CARROÇÁVEL, DEFRENTE DO NÚMERO 481 DA RUA SIQUEIRA DE MORAES (CENTRO);

Nº. **6437/2014** - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - CORTE DE MATO ÀS MARGENS DO CÔRREGO DA AVENIDA 14 DE DEZEMBRO;

Nº. **6438/2014** - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - LIMPEZA DE ÁREA DE LAZER DEFRENTE DO NÚMERO 87 DA RUA PROFESSORA DORACY CAMARGO ALEGRE (BAIRRO CIDADE NOVA);

Nº. **6439/2014** - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - TAPAMENTO DE BURACO NO LEITO CARROÇÁVEL DA RUA CORONEL BOAVENTURA MENDES PEREIRA, PRÓXIMO AO ENTRONCAMENTO COM A RUA BONIFÁCIO JOSÉ DA ROCHA (CENTRO);

Nº. **6440/2014** - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - TAPAMENTO DE BURACO NA RUA NICOLAU YARID, ALTURA APROXIMADA DO NÚMERO 238, NO BAIRRO JARDIM AMÉRICA;

Nº. **6441/2014** - PAULO EDUARDO SILVA MALERBA - REVISÃO E ADEQUAÇÃO DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ NA INTERNET PARA CONTEMPLAR FACILIDADE DE ACESSO AOS DIVERSOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO;

Nº. **6442/2014** - PAULO EDUARDO SILVA MALERBA - SINALIZAÇÃO DE SOLO E DEMARCAÇÃO DE VAGAS NA RUA FORTUNATO MORI (VILA VIANELO);

Nº. **6443/2014** - PAULO EDUARDO SILVA MALERBA - IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ESGOTO NA RUA ALFREDO ABAID (BAIRRO MEDEIROS);

Nº. **6444/2014** - PAULO EDUARDO SILVA MALERBA - ASFALTAMENTO DA RUA ALFREDO ABAID (BAIRRO MEDEIROS);

Nº. **6445/2014** - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - CONSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO NA AV. JOSÉ MEZZALIRA, ENTRE OS NÚMEROS 5.276 E 5.475 (BAIRRO IVOTURUCAIA);

Nº. **6446/2014** - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - REVITALIZAÇÃO / MANUTENÇÃO DA PRAÇA JOSÉ CARLOS DE CAMARGO MELLO, LOCALIZADA NA RUA SALTO COM A AV. ANTONIO FREDERICO OZANAN (JARDIM SHANGAI);

Nº. **6447/2014** - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PRAÇA EVAPORÉ

PODER LEGISLATIVO

MACHADO, LOCALIZADA NA RUA BENEDITO FELICIANO DE MORAIS COM RUA MIGUEL GIUNTINI (VILA LACERDA).;

Nº. **6448/2014** - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - REVITALIZAÇÃO / MANUTENÇÃO DA PRAÇA ARAMIS POLLI, LOCALIZADA NA RUA DR. BENEDITO DE GODOY FERRAZ, DEFRENTE DO COMPLEXO EDUCACIONAL CULTURAL ESPORTIVO ARAMIS POLLI (VILA HORTOLÂNDIA).;

Nº. **6449/2014** - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - REVITALIZAÇÃO / MANUTENÇÃO DA PRAÇA THEODORO COMPARINI, LOCALIZADA NO FINAL DA AVENIDA ANTONIO FREDERICO OZANAN, CONFLUÊNCIA COM A RUA OSWALDO ARANHA (VILA LACERDA).;

Nº. **6450/2014** - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - REATIVAÇÃO DE PRÓPRIO MUNICIPAL PARA INSTALAÇÃO DE CRECHE, LOCALIZADO NA AV. JOÃO BATISTA SPIANDORELO, PRÓXIMO AO NÚMERO 4.711, ANTIGA EMEB JOÃO FUMACHI (BAIRRO ROSEIRA).;

Nº. **6451/2014** - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - ESTUDO PARA REMANEJAMENTO DE POSIÇÃO DO PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS URBANO, SITUADO NA RUA TIRADENTES, DEFRENTE DO NÚMERO 1.676 (JARDIM FLORESTAL).;

Nº. **6452/2014** - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - ESTUDOS E REMANEJAMENTO DE HORÁRIO DA LINHA 555 - ROSEIRA / TERMINAL COLÔNIA, ITINERÁRIO B - VIA TOCA.;

Nº. **6453/2014** - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - ESTUDO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA REGIÃO DO BAIRRO ROSEIRA.;

Nº. **6454/2014** - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - MANUTENÇÃO DO ACOSTAMENTO DA AV. COMENDADOR ANTONIO BORIN, DO LADO ESQUERDO DE QUEM SEGUE EM DIREÇÃO AO CAXAMBU, DESDE DEFRENTE DO NÚMERO 5.763 ATÉ O ACESSO DA AVENIDA FRANCISCO SILVÉRIO MOLINARI.

Nº. **6455/2014** - CELSO LUIZ ARANTES - ESTUDOS PARA AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO (PRONATEC) EM JUNDIAÍ, ESPECIALMENTE VAGAS PARA O CURSO DENOMINADO CUIDADOR DE IDOSO.;

Nº. **6456/2014** - CELSO LUIZ ARANTES - ENVIO DE NOTIFICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA LÚCIA BRESSAN PASSARIN, ALTURA DO Nº 383 (VILA RICA), PARA QUE SEJA FEITA A RECONSTRUÇÃO DA CALÇADA.;

Nº. **6457/2014** - CELSO LUIZ ARANTES - DISPONIBILIZAR RECIPIENTES ADEQUADOS EM TODAS AS FEIRAS LIVRES E VAREJÕES QUE POSSUAM BARRACAS DE PEIXES, PARA ACONDICIONAR E DESCARTAR CORRETAMENTE AS VÍSCERAS DOS PEIXES DURANTE E APÓS O PERÍODO DAS FEIRAS LIVRES, FACILITANDO INCLUSIVE O TRABALHO DE LIMPEZA PÚBLICA E CONCOMITANTEMENTE, CUMPRIR DE MANEIRA SUSTENTÁVEL AS EXIGÊNCIAS SOCIOAMBIENTAIS.

Nº. **6458/2014** - CELSO LUIZ ARANTES - PLANTIO DE ESPÉCIE ADEQUADA DE ÁRVORE NA RUA DUÍLIO SPIANDORIN, ALTURA DO Nº 47 (JARDIM PACAEMBU).;

Nº. **6459/2014** - CELSO LUIZ ARANTES - REITERANDO A INDICAÇÃO Nº 03801, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013, DETERMINE O NIVELAMENTO NA TAMPA DE REDE DE ESGOTO, LOCALIZADA NA AV. LUIZ ZORZETTI, PARALELA À AV. PADRE ANGELO CREMONTI E RUA ALESSIO ZOMIGNANI, ALTURA DO Nº 70 (PONTE SÃO JOÃO).;

Nº. **6460/2014** - CELSO LUIZ ARANTES - REITERANDO A INDICAÇÃO Nº 03685, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013, DETERMINE AVERIGUAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA PASSARELA DE PEDESTRES LOCALIZADA SOBRE A RODOVIA ENG. CONSTÂNCIO CINTRA, PRÓXIMO AO KM 67 (BAIRRO JUNDIAÍ MIRIM).;

Nº. **6461/2014** - CELSO LUIZ ARANTES - ENVIO DE NOTIFICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO DO TERRENO PARTICULAR LOCALIZADO NA AV. CAMINHO DE GOIÁS, EM FRENTE AO Nº 170, BAIRRO DOS FERNANDES, PARA LIMPEZA, CORTE DE MATO E CONSTRUÇÃO DE MURO.;

Nº. **6462/2014** - CELSO LUIZ ARANTES - PODA DAS ÁRVORES LOCALIZADAS EM TODA EXTENSÃO DA RUA OSVALDO CRUZ, PRINCIPALMENTE AS PRÓXIMAS AO Nº 370 QUE, PELO TAMANHO EXCESSIVO DAS COPAS, ESTÃO OBSTRUINDO A REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E TELEFÔNICA.

Nº. **6463/2014** - CELSO LUIZ ARANTES - URGENTE TAPAMENTO DE BURACO E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA BOAVENTURA PEREIRA NETO, ALTURA DO Nº 54 (BAIRRO PONTE SÃO JOÃO).

Nº. **6464/2014** - CELSO LUIZ ARANTES - PROVIDÊNCIAS PARA IDENTIFICAR E SANAR A CAUSA DO AFUNDAMENTO DO ASFALTO NA RUA CARLOS GOMES, ALTURA DO Nº 727 (BAIRRO PONTE SÃO JOÃO).

Nº. **6465/2014** - LEANDRO PALMARINI - IMPLANTAÇÃO DE REDUTOR DE VELOCIDADE NA RUA ONZE DE JUNHO, APÓS O CRUZAMENTO COM A RUA ANCHIETA (CENTRO).;

Nº. **6466/2014** - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - TAPAMENTO DE BURACO NA RUA ANGELO CARLOS MATHION, PRÓXIMO AO NÚMERO 502 (JARDIM TAMOIO).;

Nº. **6467/2014** - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO NA AV. CARLOS ANGELO MATHION, ALTURA DO Nº 887, JARDIM TAMOIO (BALSAN).;

Nº. **6468/2014** - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - TAPAMENTO DE BURACO PRÓXIMO À REDE DE ESGOTO NA AV. DR. ADILSON RODRIGUES, Nº 2686 (JARDIM SAMAMBAIAS).;

Nº. **6469/2014** - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - LIMPEZA DE ENTULHO E CORTE DE MATO NA ESCOLA PROF. JOSÉ FELICIANO DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NA RUA JOÃO VICTOR ATTISANI, Nº 194 (JARDIM TAMOIO).;

Nº. **6470/2014** - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - REBAIXAMENTO DE CALÇADA PARA CADEIRANTE NA RUA PEDRO RAVANHANI, Nº 251 (JARDIM SÃO CAMILO NOVO).;

Nº. **6471/2014** - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - ASFALTAMENTO DA RUA UBÁ, NO BAIRRO JARDIM TARUMÁ.;

Nº. **6472/2014** - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - CORTE DE MATO E LIMPEZA DE ENTULHO NA PRAÇA ADELINO FAVA, LOCALIZADA NA AVENIDA ANTONIO RAYMUNDO DE OLIVEIRA, NO JARDIM DAS BANDEIRAS.;

Nº. **6473/2014** - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - NIVELAMENTO E REPAROS NA RUA ENGENHEIRO MONLEVADE, NO TRECHO ENTRE OS NÚMEROS 505 E 531 (CENTRO).;

Nº. **6474/2014** - GERSON HENRIQUE SARTORI - INSTALAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE NA PRAÇA PROF. EUGÊNIO DE SANTIS, PARQUE DA COLÔNIA (BAIRRO COLÔNIA).;

Nº. **6475/2014** - GERSON HENRIQUE SARTORI - IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE SOLO E REDUTOR DE VELOCIDADE PRÓXIMO À PRAÇA PROF. EUGÊNIO DE SANTIS, DEFRENTE DA GUARITA, NO PARQUE COLÔNIA (BAIRRO COLÔNIA).;

Nº. **6476/2014** - GERSON HENRIQUE SARTORI - PODA DE ÁRVORE NO FINAL DA RUA GONÇALVES DIAS, ENTRE AS RUAS SÃO BENEDITO E ANA NERI (VILA NOSSA SENHORA APARECIDA).;

Nº. **6477/2014** - GERSON HENRIQUE SARTORI - ESTUDOS PARA IMPLANTAÇÃO DE LINHA DE ÔNIBUS DA VILA APARECIDA ATÉ O TERMINAL CENTRAL.

3) ORDEM DO DIA

Matérias Apreciadas

ITEM 1 - PROJETO DE LEI No. 11.496/2014 - PREFEITO MUNICIPAL - INSTITUI O PROGRAMA DE ESTÁGIO REMUNERADO, PARA ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR DE PEDAGOGIA, LETRAS, EDUCAÇÃO FÍSICA E PSICOLOGIA; E REVOGA AS LEIS 7.388/09, 7.562/10 E 7.713/11, CORRELATAS. **Aprovado em urgência.**

ITEM 2 - PROJETO DE LEI No. 11.504/2014 - PREFEITO MUNICIPAL - ALTERA A LEI 3.086/87, QUE REESTRUTUROU A PREFEITURA, PARA REDENOMINAR ÓRGÃO DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E TURISMO; E A LEI 5.730/01, QUE CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR, PARA VINCULÁ-LO ÀQUELA SECRETARIA. **Aprovado**

ITEM 3 - PROJETO DE LEI No. 11.334/2013 - PAULO SERGIO MARTINS - ALTERA A LEI 6.109/03, QUE DISCIPLINA O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS DE ALUGUEL (TÁXI), PARA FACULTAR A UTILIZAÇÃO DE UM MOTORISTA FOLGUISTA. **Aprovado**

ITEM 4 - PROJETO DE LEI No. 11.351/2013 - GERSON HENRIQUE SARTORI - CRIA O PROGRAMA DE INCENTIVO À LEITURA NAS FÁBRICAS. **Aprovado**

ITEM 5 - PROJETO DE LEI No. 11.471/2014 - RAFAEL ANTONUCCI - PREVÊ CASOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS OU CULTURAIS PROMOVIDAS PELA MUNICIPALIDADE. **Aprovado**

ITEM 6 - PROJETO DE LEI No. 11.491/2014 - ROBERTO CONDE ANDRADE - INSTITUI A CAMPANHA “CAIXA VERDE”, DE COLETA DE MATERIAL DESCARTÁVEL PRÉ-CONSUMO EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS. **Aprovado**

ITEM 7 - MOÇÃO No. 106/2014 - PAULO SERGIO MARTINS - APELO AO GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO PELA ELABORAÇÃO DE UMA POLÍTICA PÚBLICA DE SEGURANÇA QUE GARANTA AO CIDADÃO A PROTEÇÃO DE SUA VIDA, SUA LIBERDADE E DE SEUS BENS, E PELA MELHORIA DO CONTINGENTE DE PESSOAL E MATERIAL DA POLÍCIA CIVIL. **Aprovada em urgência.**

GERSON HENRIQUE SARTORI

PRESIDENTE

VETO Nº 7/2014

Ofício GP.L nº 155/2014 - Processo nº 7.047-3/2014

Jundiá, 20 de março de 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Cumpra-nos comunicar a V. Ex.^a e aos Nobres Vereadores que, com fundamento no artigo 53 combinado com o artigo 72, inciso VII, ambos da Lei Orgânica do Município, estamos **VETANDO TOTALMENTE** o Projeto de Lei nº **11.315**, aprovado por essa E. Edilidade, em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de março de 2014, por considerá-lo ilegal e inconstitucional, consoante as razões a seguir aduzidas:

O Projeto de Lei em questão tem por finalidade exigir, em receitas médicas, informações sobre as farmácias populares no Município.

A propositura, não obstante a louvável intenção com que se reveste, afigura-se eivada do vício da inconstitucionalidade, não tendo condições de prosperar, como a seguir se demonstrará.

A esse respeito cabe considerar que ao determinar a inclusão do rol de farmácias populares com endereço e telefone, no receituário médico, a pretensão culmina por infringir o princípio da livre concorrência que norteia as relações comerciais. (art. 170, inciso IV da CF vigente).

De idêntica forma, a matéria tratada na propositura sob o manto de se classificar como de interesse local, em verdade encerra ainda um conteúdo adstrito com as normas de proteção ao consumidor.

Nessa linha de raciocínio, entendemos que igualmente se encontra eivada de inconstitucionalidade, tendo em vista que nos termos do art. 24, inciso VIII da Constituição Federal a competência concorrente para dispor a esse respeito é da União, dos Estados e do Distrito Federal.

Nesse contexto, oportuno ainda destacar que para dar efetividade a exigência contida no Projeto de Lei, o comando nele contido interfere diretamente na organização dos serviços públicos e em ato de gestão do Município.

PODER LEGISLATIVO

Segundo ensinamentos do mestre Hely Lopes Meirelles:

O Prefeito, enquanto chefe do Poder Executivo exerce tarefas específicas à atividade de administrador, tendente à atuação concreta, devendo planejar, organizar e dirigir a gestão das coisas públicas. Entre os atos de administração ordinária, pode o Prefeito ter qualquer atuação voltada para a 'conservação, ampliação ou aperfeiçoamento dos bens, rendas ou serviços públicos. (Direito Municipal Brasileiro. São Paulo: Malheiros, 1997, p. 520):

Nesse sentido, o art. 47, incisos II e XIV, combinado com o art. 144, ambos da Constituição do Estado de São Paulo, dispõe que cabe ao Prefeito a administração do Município.

Na presente propositura, o Legislativo está legislando concretamente, realizando atos privativos de outro Poder, pois procura impor uma ação de gestão administrativa cujo juízo de conveniência e oportunidade compete ao Poder Executivo, de modo que não foi observada a prerrogativa estampada no art. 46, inciso IV, combinado com o art. 72, incisos II e XII, ambos da Lei Orgânica Municipal.

Ademais, a propositura também está eivada de ilegalidade por inserir despesa pública sem a demonstração da disponibilidade orçamentária para tal assunção se limitando a referenciar o custeio com recursos alocados em dotações próprias.

Ocorre que a criação de despesa pública sem a devida estimativa do impacto financeiro (art. 15 e 16 da LC nº101/00) e a demonstração da disponibilidade de recursos para atender aos novos encargos afronta as exigências do art. 25 da Constituição do Estado de São Paulo e dos art. 49 e 50 da Lei Orgânica Municipal.

As razões do presente veto estão em conformidade com o posicionamento sedimentado no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, como no acórdão cuja ementa transcrevemos a seguir:

ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - OBJETO - LEI DE INICIATIVA PARLAMENTAR, PROMULGADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, QUE REGULAMENTA A COLETA DE ÓLEO VEGETAL (COZINHA) E SEUS RESÍDUOS - IMPOSIÇÃO DE NOVOS DEVERES E ATRIBUIÇÕES PARA AGENTES E ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS - ATOS DE GESTÃO - MATÉRIA DE INICIATIVA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - VÍCIO DE INICIATIVA - INCONSTITUCIONALIDADE - PEDIDO PROCEDENTE. É inconstitucional, por ser ofensiva ao princípio da separação dos poderes (artigo 5º da Constituição do Estado de São Paulo), a lei de iniciativa parlamentar, promulgada pelo Presidente da Câmara dos Vereadores, que impõe novos deveres e atribuições aos órgãos e agentes administrativos municipais. A imposição de novos deveres aos órgãos e agentes administrativos municipais consiste em ato de gestão, que é de iniciativa privativa do Prefeito (ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE DE LEI nº 990.10.049788-0, TJ-SP, Órgão Especial, Rel. Des. Armando Toledo, j. 03.02.2011).(g.n.)

Dessa forma, a propositura em questão possui vício de procedimento insanável, de forma que não pode prosperar.

Assim sendo, diante dos motivos ora expostos que demonstram a inconstitucionalidade da propositura, não nos permitem outra medida a não ser a oposição de VETO TOTAL, certos de que, ao exame das razões, os Nobres Vereadores não hesitarão em manifestar a sua concordância com a argumentação expandida.

Sendo só o que tínhamos a informar, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador GERSON HENRIQUE SARTORI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

NESTA

VETO Nº 8/2014

Ofício GP.L nº 156/2014 - Processo nº 7.058-0/2014

Jundiá, 20 de março de 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Cumpre-nos comunicar a V. Ex^a. e aos Nobres Vereadores que, com fundamento no artigo 53 combinado com o artigo 72, inciso VII, ambos da Lei Orgânica do Município, estamos **VETANDO TOTALMENTE** o Projeto de Lei nº **11.337**, aprovado por essa E. Edilidade, em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de março de 2014, por considerá-lo inconstitucional e ilegal, consoante as razões a seguir aduzidas:

O Projeto de Lei em questão tem por finalidade acrescentar dispositivo ao art. 9º da Lei nº 6.874, de 26 de julho de 2007, que instituiu o Programa Bolsa-Atleta, para prever a divulgação de informações.

Ocorre que, a proposta afigura-se eivada dos vícios de ilegalidade e inconstitucionalidade, não tendo condições de prosperar, senão vejamos.

O art. 9º da Lei nº 6.874, de 26 de julho de 2007 estabelece que:

“Art. 9º - A **Secretaria Municipal de Educação e Esportes criará mecanismos de controle para a fiscalização da concessão do benefício**, disponibilizando relatório anual contendo o nome dos atletas contemplados, bem como os resultados obtidos para o desporto do Município.” (grifamos)

Nota-se, portanto, que a Lei nº 6.874, de 26 de julho de 2007 impõe a atribuição de criação de mecanismos de controle para a fiscalização da concessão do benefício à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, atribuição essa que atualmente está a cargo da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e, assim sendo, a matéria tratada na iniciativa está inserida no rol de matérias cuja iniciativa é de competência privativa do Chefe do Executivo, nos termos do que estabelece o art. 46, IV, da Lei Orgânica do Município, a seguir transcrito:

“Art. 46 – *Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa de projetos de lei que disponham sobre:*

(...)

IV – organização administrativa, matéria orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração;”

Verifica-se, assim, que a iniciativa infringe o princípio constitucional da independência dos poderes constituídos.

Dessa forma, encontra-se maculada a iniciativa pela ingerência do Legislativo em âmbito de atuação própria, privativa e exclusiva do Poder Executivo, que se dá de forma explícita no texto da Lei Orgânica, de sorte que o Projeto de Lei é ilegal.

Assim, a inequívoca interferência do Legislativo em matéria cuja reserva de competência está assegurada ao Executivo, além de afrontar o art. 2º da Constituição Federal, afronta, também, o art. 5º da Constituição Estadual e o art. 4º da Lei Orgânica do Município, que consagram o princípio da independência e harmonia entre os poderes.

Assim procedendo, o Legislador violou, ainda, o princípio da legalidade, contido no art. 111 da Constituição Estadual, a saber:

“Art. 111 – **A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes do Estado, obedecerá aos princípios da legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, finalidade, motivação e interesse público.” (grifamos)

E considerando-se que o princípio antes referido, está também presente na Constituição Federal, vislumbra-se, ainda, afronta ao art. 144 da Constituição Estadual, que assim dispõe:

“Art. 144 – **Os Municípios, com autonomia política, legislativa, administrativa e financeira se auto-organizam** por Lei Orgânica, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal e nesta Constituição.”

Sobre a questão do referido princípio constitucional, o festejado doutrinador Hely Lopes Meirelles, na obra Direito Municipal Brasileiro, Malheiros Editores, 13ª Edição, pág. 586, leciona que:

“A atribuição típica e predominante da Câmara é a normativa, isto é, a de regular a Administração do Município e a conduta dos municípios no que afeta aos interesses locais. A Câmara não administra o Município; estabelece, apenas, normas de administração. De um modo geral, pode a Câmara, por deliberação do plenário, indicar medidas administrativas ao prefeito *adjuvandi* causa, isto é, a título de colaboração e sem força coativa ou obrigatória para o Executivo; **o que não pode é prover situações concretas por seus próprios atos ou impor ao Executivo a tomada de medidas específicas de sua exclusiva competência e atribuição. Usurpando funções do Executivo, ou suprimindo atribuições do prefeito, a Câmara praticará ilegalidade reprimível por via judicial**” (grifamos)

Oportuno, ainda, trazer à colação recentes julgados do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, acerca de matérias correlatas:

“Ao Executivo haverá de caber sempre o exercício de atos que impliquem no gerir as atividades municipais. **Terá, também, evidentemente, a iniciativa das leis que lhe propiciem a boa execução dos trabalhos que lhe são atribuídos. Quando a Câmara Municipal, órgão meramente legislativo, pretende intervir na forma pela qual se dará esse gerenciamento, está a usurpar funções que são de incumbência do Prefeito**”. (ADIN nº 53.583.0, Rel. Des. FONSECA TAVARES). (grifamos)

“ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº: 0088295-

62.2013.8.26.0000

COMARCA: SÃO PAULO

AUTOR[S]: PREFEITO MUNICIPAL DE BERTIOGA

RÉU [S]: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Ação direta de inconstitucionalidade - Lei do Município de Bertioiga, de iniciativa parlamentar que institui a Semana de Prevenção e Combate à Anemia Falciforme - Vício de iniciativa - violação ao princípio da separação de Poderes (art. 5º, da Constituição Estadual) - **Ingerência na competência do Executivo, por atribuir-lhe obrigações e interferir em questões atinentes à administração pública - Ação procedente”**

“Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0269422-64.2012.8.26.0000

Comarca: SÃO PAULO

Autor: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Réu: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Ação Direta de Inconstitucionalidade - Lei nº 5.026, de 23 de junho de 2010, do Município de Catanduva – Projeto de autoria de vereadora - Promulgação pelo Presidente da Câmara - Criação do programa - “Remédio em casa” - Vício de iniciativa. **A lei criada por iniciativa do Poder Legislativo, em matéria de competência exclusiva do Poder executivo e que estabelece despesa pública sem apontar os recursos públicos indispensáveis para a sua execução, evidencia vício de iniciativa caracterizador de sua inconstitucionalidade. Ação procedente.”**

“Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0020848-57.2013 Votonº 27.713

Comarca de São Paulo

Requerente: Requerente: Prefeito Municipal do Guarujá

Requerido: Presidente da Câmara Municipal do Guarujá

ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE -

PODER LEGISLATIVO

Município do Guarujá - Lei Municipal nº3.974/2012 que institui a realização semestral nas escolas localizadas no município de Guarujá, de palestras para conscientização sobre gravidez precoce e doenças sexualmente transmissíveis, e dá outras providências - Liminar concedida – Ato de gestão, competência privativa do Poder Executivo - Vício de iniciativa - Princípio de separação dos poderes - Violação aos 5º, 25,47, II e XIV, e 144, todos da Constituição Estadual - Inconstitucionalidade decretada”

Conclui-se, portanto, que a propositura em questão afronta os ditames Constitucionais do Estado, previstos nos artigos 5º, 111 e 144.

Assim sendo, a propositura possui vício de procedimento insanável, de forma que não pode prosperar.

Registramos que nem a sanção do Prefeito supre o mencionado vício. A iniciativa não está à disposição do seu titular para que ele a delegue a quem lhe aprouver, mas, sim, é uma obrigação funcional do agente político.

Desse modo, diante dos motivos ora expostos que demonstram a inconstitucionalidade e a ilegalidade da propositura, não nos permitem outra medida a não ser a aposição de **VETO TOTAL**, certos de que, ao exame das razões, os Nobres Vereadores não hesitarão em manifestar a sua concordância com a argumentação expendida

Sendo só o que tínhamos a informar, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador GERSON HENRIQUE SARTORI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

NESTA

VETO Nº 9/2014

Ofício GP.L nº 157/2014 - Processo nº 5.801-5/2014

Jundiá, 20 de março de 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Cumpre-nos comunicar a V.Exª. e aos Nobres Vereadores que, com fundamento nos artigos 72, inciso VII e 53, da Lei Orgânica do Município, estamos apondo **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei nº **11.403**, aprovado por essa E. Edilidade em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de fevereiro de 2014, por considerá-lo ilegal e inconstitucional, consoante as razões a seguir aduzidas.

O Projeto de Lei em tela tem por finalidade atribuir a denominação de “**Rua Carlos Ungaro**” à Rua 3 do loteamento Jardim Vale Verde, situado no Jardim Santa Gertrudes.

Não obstante a louvável intenção do autor do projeto, a proposta se afigura eivada dos vícios de ilegalidade e inconstitucionalidade, não tendo condições de prosperar.

Note-se que a denominação de vias e logradouros públicos envolve matéria disciplinada na Lei nº 1.919/72 e suas alterações, que estabelece em seu artigo 2º os requisitos necessários para tal fim.

A lei nº 1.919/72, com as alterações previstas pela Lei nº 4.949, de 27 de dezembro de 1996, veda expressamente casos de duplicidade de denominação, nos termos do artigo 2º, §2º, alínea “c”, a seguir transcrito:

“**Art. 2º - A denominação de vias, próprios e logradouros públicos far-se-á através de lei.**

(...)

§ 2º - **É vedado o uso de nomes:**

(...)

c) já usados, embora diverso o objeto da denominação.”

No entanto, consoante análise técnica, o nome Carlos Ungaro já se encontra atribuído à piscina semi-olímpica do Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Dr. Nicolino de Lucca, conforme dispõe a Lei nº 4.925, de 11 de dezembro de 1996, o que configura duplicidade de denominação, embora diverso o objeto.

Diante de tal situação fática, a propositura ora em exame se afigura ilegal, eis que não se enquadra nos ditames da Lei nº 1.919/72.

Nessa linha de raciocínio, por contrariar dispositivo legal vigente, a iniciativa afronta um dos princípios da Administração Pública contidos no artigo 111 da Constituição Estadual:

“**Art. 111. A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes do Estado, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, finalidade, motivação e interesse público.”**

Dessa forma, ficam caracterizados os vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade que pesam sobre o Autógrafo ora vetado e que impedem a sua transformação em lei.

Restando assim demonstradas as razões que maculam a presente iniciativa, temos certeza que os Nobres Vereadores não hesitarão em manter o **VETO TOTAL** ora apostado.

Nesta oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador GERSON HENRIQUE SARTORI

Presidente da Câmara Municipal

NESTA

VETO Nº 10/2014

Ofício GP.L nº 158/2014 - Processo nº 5.736-3/2014

Jundiá, 20 de março de 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Cumpre-nos comunicar a V.Exª. e aos Nobres Vereadores que, com fundamento nos artigos 72, inciso VII e 53, da Lei Orgânica do Município, estamos apondo **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei nº **11.484**, aprovado por essa E. Edilidade em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de fevereiro de 2014, por considerá-lo ilegal e inconstitucional, consoante as razões a seguir aduzidas.

O Projeto de Lei em tela tem por finalidade atribuir a denominação de “**Rua João Barbosa – ‘Barbosa’**” à Rua 14 do loteamento Santa Giovana, situado no Bairro Rio Abaixo.

Não obstante a louvável intenção do autor do projeto, a proposta se afigura eivada dos vícios de ilegalidade e inconstitucionalidade, não tendo condições de prosperar.

Note-se que a denominação de vias e logradouros públicos se trata de matéria disciplinada na Lei nº 1.919/72 e suas alterações, que estabelece em seu artigo 2º os requisitos necessários para tal fim.

A lei nº 1.919/72, com as alterações previstas pela Lei nº 4.949, de 27 de dezembro de 1996, veda expressamente casos de duplicidade de denominação, nos termos do artigo 2º, §2º, alínea “c”, a seguir transcrito:

“**Art. 2º - A denominação de vias, próprios e logradouros públicos far-se-á através de lei.**

(...)

§2º - **É vedado o uso de nomes:**

(...)

c) já usados, embora diverso o objeto da denominação.”

No entanto, consoante análise técnica, o nome João Barbosa já encontra-se atribuído à antiga Rua 13 do Bairro Jardim do Lago, por força do Decreto 2143/71, o que configura duplicidade de denominação, embora diverso o objeto.

Diante de tal situação fática, a propositura ora em exame se afigura ilegal, eis que não se enquadra nos ditames da Lei nº 1.919/72.

Nessa linha de raciocínio, por contrariar dispositivo legal vigente, a iniciativa afronta um dos princípios da Administração Pública contidos no artigo 111 da Constituição Estadual:

“**Art.111. A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes do Estado, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, finalidade, motivação e interesse público.”**

Dessa forma, ficam caracterizados os vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade que pesam sobre o Autógrafo ora vetado e que impedem a sua transformação em lei.

Restando assim demonstradas as razões que maculam a presente iniciativa, temos certeza que os Nobres Vereadores não hesitarão em manter o **VETO TOTAL** ora apostado.

Nesta oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador GERSON HENRIQUE SARTORI

Presidente da Câmara Municipal

NESTA

PROJETO DE LEI N.º 11.516

(Rafael Antonucci)

Inclui no Calendário Municipal de Eventos a **CAMPANHA DE PREVENÇÃO DO CÂNCER DE MAMA - "Outubro Rosa"** (outubro).

Art. 1º. É incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, a **CAMPANHA DE PREVENÇÃO DO CÂNCER DE MAMA - "Outubro Rosa"**, instituída pela Lei nº 8.066, de 1º de outubro de 2013, a realizar-se anualmente durante o mês de outubro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21/03/2014

RAFAEL ANTONUCCI

PODER LEGISLATIVO

Justificativa

Segundo a Lei n.º 8.066/2013, foi instituída a CAMPANHA DE PREVENÇÃO DO CÂNCER DE MAMA - "Outubro Rosa", objetivando a realização de eventos relacionados a este mal que atinge pessoas de todas as faixas etárias, destacando-se dentre estes eventos a predominância da cor rosa, em prédios públicos e privados, adesivos, fitas e materiais com explicações e cuidados que as pessoas devem ter em relação à doença.

Como acentuado e comprovado na apresentação do projeto que deu origem a referida lei, material substancial foi apresentado, demonstrando que tal campanha já foi acolhida em vários locais de nosso planeta, e totalmente encampada pela União, Estados e diversos municípios, além de manifestações e eventos internacionais.

Para que tenhamos definitivamente em nosso município o estabelecimento oficial da campanha, necessária é sua inclusão no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei n.º 2.376 de novembro de 1979.

Por outro lado, também situa-se tal campanha nas exigências contidas no artigo 190-A do Regimento Interno, com a exceção preconizada no § 2.º, II do referido artigo, pois o evento é reconhecido publicamente pela União, por Estados e organismos internacionais, como ficou bem comprovado quando do encaminhamento do projeto que deu origem à Lei n.º 8.066/2013.

Pelas razões apresentadas, espero a aprovação dos nobres colegas.

RAFAEL ANTONUCCI

PROJETO DE LEI Nº. 11.517

(Paulo Sergio Martins)

Altera a Lei 5.894/02, que criou o Instituto de Previdência do Município de Jundiá-IPREJUN, para estabelecer critérios para aplicação de seus recursos financeiros.

Art. 1º. O inciso VI do art. 3º. da Lei n.º. 5.894, de 12 de setembro de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º. (...)

(...)

VI – as aplicações dos fundos e provisões garantidores dos benefícios previstos nesta Lei, além do disposto no inciso V, deverão observar as normas federais sobre limites de aplicação de recursos a que estão sujeitos os regimes próprios de previdência, além dos seguintes critérios:

a) as aplicações de recursos provenientes das contribuições vinculadas ao regime próprio de previdência municipal somente poderão ser realizadas em instituições de investimentos que tenham, sob gestão, patrimônio igual ou superior a 20 (vinte) vezes o patrimônio líquido do IPREJUN, aferido no momento da aplicação;

b) para os Fundos de Investimentos em Participações e Fundos de Investimentos Imobiliários, o patrimônio sob gestão deverá ser igual ou superior a 10 (dez) vezes o patrimônio líquido do IPREJUN;

c) a verificação sobre o volume sob gestão deverá ser feita junto à ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades do Mercado Financeiro e de Capitais. ou outra entidade que venha a sucedê-la.”
(NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21/03/2014

PAULO SERGIO MARTINS
“PAULO SERGIO – Delegado”

Justificativa

O presente projeto de lei visa determinar que as aplicações financeiras do IPREJUN sejam realizadas apenas em instituições sólidas, de molde a garantir e preservar a segurança dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, quanto à higidez das instituições financeiras que gerirão os recursos recebidos a título de contribuição previdenciária.

O presente projeto de lei visa complementar a Lei federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, que dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.

Referida lei federal estabelece que as aplicações devem obedecer critérios estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional, conforme seu art. 6º, inciso IV, que diz:

Art.6º Fica facultada à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, a constituição de fundos integrados de bens, direitos e ativos, com finalidade previdenciária, desde que observados os critérios de que trata o artigo 1º e, adicionalmente, os seguintes preceitos:

(...)

IV - aplicação de recursos, conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional;

O referido dispositivo legal remete à necessidade de observância do art. 1º. da referida lei que impõe a garantia do seu equilíbrio financeiro e atuarial.

O Conselho Monetário Nacional, no uso de suas atribuições e fulcrado na lei federal supracitada, editou a Resolução nº 3.922, que dispõe sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios. No artigo 1º. da referida resolução há os princípios que devem nortear a atividade do IPREJUN, no que tange à aplicação de seus recursos. Di-lo:

Art. 1º Fica estabelecido que os recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, devem ser aplicados conforme as disposições desta Resolução, tendo presentes as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.” (destacamos)

Outrossim, a aplicação dos recursos tratados no presente projeto de lei devem observância, nos termos do citado art. 6º, inciso IV, da Lei federal nº 9.717, de 28 de novembro de 1998, c/c o art. 87, parágrafo único, inciso II, da CF, às determinações do Ministério da Previdência Social, que em sua Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011, estabelece critérios objetivos de norteamto das aplicações, dentre os quais:

“Art. 3º - (...)

(...)

IV - zelar pela promoção de elevados padrões éticos na condução das operações relativas às aplicações dos recursos operados pelo

RPPS, bem como pela eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações.” (destacamos)

O presente projeto, portanto, visa complementar a legislação federal, estabelecendo critérios objetivos que visam imprimir e resguardar as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência nas aplicações do IPREJUN, nos termos da lei federal.

Este critério objetivo, outrossim, não representa ingerência em atribuição própria e exclusiva do Poder Executivo, eis que permite e reforça a boa gestão do IPREJUN, por seu responsável. A norma, nesse sentido, suplementa a legislação federal e é de caráter geral e abstrato.

A situação do patrimônio líquido das entidades, outrossim, é elemento que pode ser facilmente aferido, por exemplo, através de consulta do ranking estabelecido na ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (<http://portal.anbima.com.br/informacoes-tecnicas/rankings/fundos-de-investimento/gestao/Pages/default.aspx>).

No campo pragmático, o presente projeto torna remota a possibilidade de o IPREJUN promover aplicações em instituições que foram citadas, por exemplo, na “Operação Miquéas”, da Polícia Federal, tais como o BVA (Vitória/Asset), cuja repercussão com a liquidação do banco trouxe enormes prejuízos aos investidores. Outrossim, gestores de menor relevância, também mencionados na referida ação policial, ficariam alijados de gerir recursos da autarquia previdenciária.

Ainda, o projeto garante o presente e o futuro dos milhares de servidores (ativos e inativos) e pensionistas que contam com a higidez e a boa gestão do IPREJUN e que merecem ter esta garantia objetiva de critérios que reforçam, repita-se, **condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência do IPREJUN** (conforme art. 1º, da Resolução nº 3.922, do CMN).

Esperamos contar com o apoio dos demais Edis na aprovação de tal projeto, que salvaguarda o presente e o futuro de servidores (ativos e inativos) e pensionistas.

PAULO SERGIO MARTINS
“PAULO SERGIO - Delegado”

PROJETO DE LEI Nº. 11.518 *(Antonio de Padua Pacheco)*

Prevê desconto, em restaurantes e similares, para cliente que tenha feito cirurgia bariátrica ou qualquer outra gastroplastia.

Art. 1º. A toda pessoa que houver passado por cirurgia bariátrica ou qualquer tipo de gastroplastia é assegurado, se assim for o seu desejo, em restaurantes e estabelecimentos similares:

I – em refeições à “la carte”: direito a meia porção, pagando a metade do valor estabelecido para a porção inteira;

II – em rodízios: desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor cobrado.

§ 1º. Excetua-se do disposto nesta lei o consumo de bebidas.

§ 2º. O usufruto dos benefícios desta lei far-se-á mediante identificação do interessado e apresentação de laudo ou declaração do médico responsável, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina-CRM.

PODER LEGISLATIVO

Art. 2º. Os restaurantes e similares afixarão em suas dependências, em local e letras facilmente legíveis, cartaz ou placa com ampla divulgação dos direitos estabelecidos nesta lei, nos seguintes dizeres: **"ESTE ESTABELECIMENTO CONCEDE DESCONTOS E/OU MEIA PORÇÃO PARA AS PESSOAS QUE REALIZARAM CIRURGIA BARIÁTRICA OU QUALQUER OUTRA GASTROPLASTIA"**.

Art. 3º. A infração desta lei, mediante denúncia, implica as sanções previstas no art. 56 do Código de Defesa do Consumidor (Lei federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990), aplicáveis na forma dos seus arts. 57 a 60, a ser regulamentado pelo Executivo.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21/03/2014

ANTONIO DE PADUA PACHECO
"Dr. Pacheco"

Justificativa

Com a capacidade de ingestão de alimentos altamente reduzida, graças à cirurgia de redução de estômago, os gastroplastizados ainda são obrigados a pagar por uma porção inteira nos restaurantes e bares da cidade.

Preocupado com a situação, apresento este Projeto de Lei propondo que todos os bares, restaurantes e estabelecimentos similares da cidade disponibilizem meia porção ou prato que não ultrapasse o valor de 50% do valor da porção inteira, para todos aqueles que passaram pela cirurgia.

O consumidor interessado no benefício deverá comprovar sua condição através de laudo ou atestado médico. Essa medida vai proporcionar uma quantidade de alimento mais adequada à capacidade de ingestão e necessidade dos gastroplastizados. Evitando, assim, prejuízos financeiros e desperdício de alimento.

Pelo exposto, peço a compreensão e votação favorável do nobre pares.

ANTONIO DE PADUA PACHECO
"Dr. Pacheco"

PROJETO DE LEI Nº. 11.519

(Antonio de Padua Pacheco)

Institui, nas creches e escolas municipais, o **"PROGRAMA RESPIRE BEM"**.

Art. 1º. É instituído o **"PROGRAMA RESPIRE BEM"**, a ser implantado nas creches e escolas do Município.

§ 1º. O Programa objetiva diagnosticar e prevenir doenças respiratórias e o mau posicionamento dentomaxilar, propiciando, a partir de sua identificação, o tratamento por cirurgiões-dentistas e fonoaudiólogos.

§ 2º. O diagnóstico daquelas doenças e os exames correlatos far-se-ão, respectivamente, com auxílio de trabalhos voluntários e da iniciativa privada.

§ 3º. A realização dos exames acontecerá, preferencialmente, no primeiro semestre de cada ano letivo.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21/03/2014

ANTONIO DE PADUA PACHECO
"Dr. Pacheco"

Justificativa

A má formação conhecida como Síndrome do Respirador Bucal (hábito de respirar pela boca) afeta significativa parcela da população infantil.

A respiração pela boca constitui-se num grave problema, sendo altamente prejudicial à saúde respiratória, ocasionando sérias consequências à arcada dentária, gerando grandes deformidades posturais, comportamentais e vários outros problemas ao organismo, pois a criança passa a respirar pela boca, não conseguindo aspirar o ar pela via nasal.

A respiração bucal é altamente agressiva aos tecidos linfoides da orofaringe, uma vez que o ar coletado pela boca não é filtrado, não é aquecido nem umedecido, chegando à orofaringe sujo, frio e seco.

Com o passar do tempo a respiração bucal pode, aos poucos, produzir uma série de alterações graves, como estreitamento do maxilar, gengivite, hipodesenvolvimento da mandíbula, diminuição do espaço para irrupção dentária, lábio superior curto e lábio inferior maior que o superior.

De acordo com especialistas, a obstrução nasal gera deficiências na capacidade de aquecimento, umidificação e filtração do ar pelas narinas, favorecendo que o ar seja inspirado pela boca. Como a respiração compõe as funções vitais do organismo, qualquer desequilíbrio causa inúmeras alterações em diferentes órgãos e sistemas.

O Programa ora proposto possibilitará ações educativas e preventivas, esclarecendo aos pais, alunos e professores sobre os sintomas e sinais da Respiração Predominantemente Oral (POR), que está sujeita a grandes alterações nas articulações, na musculatura facial e na arcada dentária.

Em casos de alunos com diagnóstico de respiração predominantemente oral, o "Programa Respire Bem" realizará a orientação aos pais sobre a especialidade adequada para o tratamento da criança, se otorrinolaringologista, fonoaudiólogo ou ortodontista.

Contamos com a votação favorável dos nobres Pares.

ANTONIO DE PADUA PACHECO
"Dr. Pacheco"

PROJETO DE LEI Nº. 11.520

Art. 1º - Ficam incluídos no "Demonstrativo dos Programas e Ações do Plano Plurianual 2014 - 2017 por Natureza da Despesa", da Lei nº 8.091, de 25 de novembro de 2.013, os componentes abaixo descritos:

ÓRGÃO: 57 – DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO

PROGRAMA: 0162 – SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

AÇÃO: COMPLEMENTAÇÃO DA BARRAGEM RIO JUNDIAI-MIRIM/PARQUE ECOLÓGICO

JUSTIFICATIVA: Preservação Área Ambiental e Proteção de Mananciais

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.00.00.00 (Investimentos)

VALOR TOTAL: R\$ 4.000.000,00

Art. 2º - A "Relação de Metas e Prioridades Previstas para 2014", integrante da Lei nº 8.091, de 25 de novembro de 2.013, fica acrescida das seguintes metas e prioridades:

ÓRGÃO: 57 – DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO

PROGRAMA: 0162 – SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

AÇÃO: COMPLEMENTAÇÃO DA BARRAGEM RIO JUNDIAI-MIRIM/PARQUE ECOLÓGICO

DESCRIÇÃO: Preservação Área Ambiental e Proteção de Mananciais

UNIDADE DE MEDIDA: Percentual de Implantação do projeto

META FÍSICA: META POR EXERCÍCIO – 2014: 25

META POR EXERCÍCIO – 2015: 25

META POR EXERCÍCIO – 2016: 25

META POR EXERCÍCIO – 2017: 25

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei, por intermédio do qual se pretende alterar o Plano Plurianual 2014/2017, aprovado pela Lei nº 8.091, de 25 de novembro de 2013, de forma a permitir a inclusão de Programa e Ação no âmbito da Sociedade de Economia Mista – DAE S/A- ÁGUA E ESGOTO, com a conseqüente alteração da Relação de Metas e Prioridades previstas para o exercício de 2014, referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias, excepcionalmente, aprovada pela citada Lei Municipal.

A medida se afigura necessária, tendo em vista que aquela Sociedade pretende dar continuidade as ações atinentes às obras de alteamento da Represa e preservação do manancial, com a necessidade de desapropriação de determinados imóveis no entorno da mesma.

Sob o prisma da despesa cabe considerar que serão utilizados, parcialmente, recursos oriundos de operação de crédito celebrada com a Caixa Econômica Federal, e o remanescente será suportado com recursos previstos no Orçamento da Sociedade.

Registre-se, por relevante, que em sendo a DAE-S/A-ÁGUA E ESGOTO ente da Administração Indireta não dependente, deixa de acompanhar o projeto de lei análise de impacto orçamentário-financeiro.

Dado o alcance da medida, estamos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com o seu valioso apoio para a sua aprovação.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 783

(Mesa)

Revisa o Regimento Interno.

Art. 1º. O **Regimento Interno** (Resolução nº. 379, de 13 de novembro de 1990) passa a vigorar com as seguintes alterações:

PODER LEGISLATIVO

“Art. 5º.-A. O suplente que, na legislatura, assumir vaga na Câmara por primeira vez prestará o juramento devido, estando dispensado de o fazer nas demais ocasiões em que for convocado, bastando para tanto comparecer ao Legislativo na data e horário da convocação.

Parágrafo único. Na posse do suplente estão dispensadas as formalidades, podendo ocorrer em qualquer dependência da Câmara, desde que esta seja solene e pública, lavrando-se o respectivo ato.

(...)

Art. 9º. (...)

I – ocorrer falecimento ou renúncia;

II – ocorrer qualquer das hipóteses previstas na Lei Complementar nº. 5, de 3 de julho de 1990;

III – assegurada ampla defesa, deixar de comparecer, em cada sessão legislativa anual:

a) à terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo por motivo de doença comprovada, licença ou missão autorizada pela Edilidade; ou, ainda,

b) a cinco sessões extraordinárias.

Parágrafo único. O disposto no inciso III, alínea “b”, não se aplica às sessões extraordinárias convocadas pelo Prefeito durante os períodos de recesso da Câmara Municipal.

Art. 10. Para os efeitos da alínea “a” do inciso III do art. 9º., consideram-se sessões ordinárias as que sejam realizadas nos termos deste Regimento, computando-se a ausência dos Vereadores, mesmo que não se realize a sessão por falta de número legal.

Art. 11. As sessões solenes, convocadas pelo Presidente da Câmara, não serão consideradas para os efeitos do disposto na alínea “a” do inciso III do art. 9º. deste Regimento.

(...)

Art. 13. (...)

I – ocorrer qualquer das hipóteses previstas no art. 20 da Lei Orgânica de Jundiá ou na Lei Complementar nº. 5, de 3 de julho de 1990;

(...)

Art. 15. (...)

(...)

§ 2º. Os membros da Mesa não poderão ser indicados para exercer a liderança ou vice-liderança, exceto no caso de partido com representante único, afora o cargo de Presidente.

(...)

Art. 18-A. (...)

Parágrafo único. A perda do mandato será decidida por voto aberto da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, por iniciativa da Mesa, de Bancada ou da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.

(...)

Art. 20. (...)

(...)

II – Vice-Presidente;

III – 1º. Secretário; e

IV – 2º. Secretário.

Parágrafo único. (...)

I – 2º. Vice-Presidente;

II – 3º. Secretário; e

III – 4º. Secretário.

(...)

Art. 23. As funções dos membros da Mesa somente cessarão por:

I – morte;

II – término do mandato;

III – renúncia, apresentada por escrito;

IV – destituição do cargo; e

V – perda do mandato.

§ 1º. Qualquer componente da Mesa poderá ser destituído, pelo voto aberto da maioria absoluta dos membros da Câmara, quando faltoso, omissivo ou ineficiente no desempenho de suas atribuições regimentais, elegendo-se outro Vereador para completar o mandato.

(...)

Art. 24. Vagando-se qualquer cargo da Mesa, será realizada eleição para seu preenchimento, na primeira sessão seguinte à verificação da vaga, antes do Pequeno Expediente, considerando-se automaticamente o eleito.

Parágrafo único. Em caso de vacância de todos os cargos da Mesa, proceder-se-á a nova eleição, na sessão imediata àquela em que se deu a vacância, sob a presidência do Vereador mais votado dentre os presentes.(...)

Art. 25. (...)

(...)

IV - apresentar projeto de decreto legislativo dispendo sobre abertura de crédito suplementar ou especial, no limite aprovado pela lei orçamentária anual, através de anulação parcial ou total de dotação da Câmara;

(...)

Parágrafo único. É vedado ao Presidente integrar qualquer comissão permanente ou temporária.

(...)

Art. 26. (...)

(...)

I - fazer publicar os Atos da Mesa, bem como as resoluções, os decretos legislativos e as leis com sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado e não promulgadas pelo Prefeito;

(...)

III - prestar informações aos órgãos competentes, sobre lei de iniciativa de Vereador arguida de inconstitucional;

(...)

Art. 28. (...)

I – convocar e presidir as reuniões da Mesa, quando necessária a deliberação desta;

II – votar:

a) na eleição para composição da Mesa;

b) em todas as matérias com quórum superior a maioria simples; e

c) quando houver empate nas votações com quórum de maioria simples;

III – zelar pelos prazos do processo legislativo, bem como dos concedidos às comissões e ao Prefeito;

IV – assinar a ata das sessões, os editais e as portarias;

V – dar ciência ao Prefeito, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de destituição, sempre que se tenham esgotado os prazos previstos no art. 51 e seus parágrafos da Lei Orgânica de Jundiá, sem deliberação da Câmara, ou rejeitados os projetos, na forma regimental;

VI – rubricar os livros, papéis e registros destinados aos serviços da Câmara;

VII – manter e dirigir a correspondência oficial da Câmara;

VIII – apresentar, ao final da sessão legislativa, antes do recesso, o relatório dos trabalhos da Câmara;

IX – proceder às licitações para compras, obras e serviços da Câmara, de acordo com a legislação pertinente;

X – determinar a abertura de sindicâncias e inquéritos administrativos;

XI – dar andamento legal aos recursos interpostos contra atos seus, da Mesa ou da Câmara;

XII – providenciar a expedição de certidões que lhe forem solicitadas nos termos da Constituição da República;

XIII – comunicar ao Plenário, na primeira sessão subsequente à ocorrência, fazendo constar da ata, a declaração de extinção de mandato, nos casos previstos em lei, e convocar, imediatamente, o respectivo suplente;

XIV – apresentar proposições, nos termos regimentais;

XV – dar posse a suplente que deva assumir o mandato, no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

(...)

Seção III-A Do Vice-Presidente

Art. 30-A. O Vice-Presidente substitui o Presidente:

PODER LEGISLATIVO

I – na Presidência da sessão, se o Presidente não comparecer à hora regimental ou se se ausentar durante os trabalhos;

II – em pleno exercício, em suas licenças ou impedimentos.

Parágrafo único. No caso do inciso I deste artigo, o Vice-Presidente encaminhará ao Presidente as decisões do Plenário que dependam de suas providências, salvo urgência plenamente justificada.(...)

Art. 31. (...)

I – assumir a Presidência, na falta eventual do Vice-Presidente e do 2º. Vice-Presidente, respeitado o disposto na Seção V deste Capítulo;

II – quando se fizer necessário, proceder à chamada dos Vereadores, anotando as ausências justificadas e as injustificadas;

(...)

Art. 32. (...)

(...)

II – fazer o resumo fiel do que ocorrer na sessão, comunicando à Presidência as irregularidades que constatar;

(...)

IV – quando necessário, anotar o tempo e o número de vezes que cada Vereador ocupar a tribuna;

(...)

Art. 33. Ausentes o Presidente, o Vice-Presidente e o Segundo Vice-Presidente, os Secretários os substituem; ausentes os Secretários, o Terceiro e o Quarto Secretários os substituem; ausentes também estes, o Presidente convidará qualquer Vereador para assumir os cargos da Secretaria.

Art. 34. O Segundo Vice-Presidente, na ausência do Vice-Presidente, substitui o Presidente, aplicando-se-lhe, no que couber, o disposto no art. 30-A.

Art. 35. (...)

I – nas secretarias das sessões, se o Primeiro ou o Segundo Secretário não comparecerem na hora regimental ou se se ausentarem durante os trabalhos;

(...)

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento dos Secretários e/ou seus substitutos o Presidente indicará um ou dois vereadores para, temporariamente, ocuparem os seus cargos com plena competência. (...)

Art. 36. No exercício de suas atribuições, poderão as comissões, além do previsto no § 2º. do art. 38 da Lei Orgânica de Jundiáí, deliberar soberanamente sobre as providências necessárias ao perfeito esclarecimento da proposição que lhes for submetida, determinando toda e qualquer diligência, oficiando ao Prefeito ou a quaisquer órgãos, por meio do Presidente da Câmara, e dividindo seu trabalho como lhes aprouver.

(...)

Art. 38. Os membros das comissões que faltarem às reuniões ordinárias por 3 (três) vezes consecutivas ou 5 (cinco) alternadas,

sem prévia justificativa, a critério dos demais membros da Comissão, perderão seu cargo na respectiva comissão.

(...)

Art. 43. Em caso de licença ou impedimento de qualquer membro das Comissões, assumirá o seu cargo, nelas, o suplente que o substituir, nos termos deste Regimento.

(...)

Art. 44. (...)

(...)

Parágrafo único. As comissões permanentes serão organizadas em sessão extraordinária, especialmente convocada, até a primeira sessão ordinária que se seguir à posse da Mesa, e seus componentes serão indicados pelos líderes dos partidos, observado o disposto no art. 45.

Art. 45. Na composição das comissões permanentes, assegurar-se-á a representação proporcional dos partidos, em número de membros correspondente à percentagem de sua representação na Câmara, desprezando-se as frações.

(...)

§ 4º. (...)

(...)

II - procurar-se-á acordo entre os líderes dos demais partidos, cujo quociente não atinja número suficiente para compor as comissões e daqueles que, feita a distribuição a que se refere o inciso I, ainda tenham direito à colocação de mais membros;

(...)

Art. 46. Os presidentes das comissões serão eleitos pela maioria absoluta de seus membros, no dia em que se organizarem, respeitado o disposto no § 2º. deste artigo.

(...)

§ 2º. Cada bancada terá direito à presidência de comissões, aplicando-se, no que couber, o critério estabelecido no art. 45.

(...)

§ 4º. No caso de suplente substituir vereador presidente de comissão, proceder-se-á a nova eleição, observado o disposto neste artigo, com validade apenas para o período em que se mantiver a substituição.

(...)

Art. 49. Ao apreciar as matérias que lhe são submetidas, a comissão opinará apenas sobre aspectos que são de sua atribuição específica, podendo, no entanto, solicitar ao Presidente da Câmara que outra comissão não-indicada se manifeste sobre a matéria.

(...)

Art. 51. O relator designado terá o prazo de 7 (sete) dias para apresentar o seu voto.

Parágrafo único. Findo o prazo sem que o voto seja apresentado, o Presidente da comissão, sob pena da perda do cargo, requisitará o

processo, designando novo relator, o qual terá idêntico prazo para relatar.

Art. 52. Se no prazo de 20 (vinte) dias a comissão não apresentar o parecer, o Presidente da Câmara requisitará o processo e designará uma Comissão Especial para exarar parecer no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias.

(...)

Art. 53. No caso de projeto aprazado de iniciativa do Prefeito, as comissões terão os seguintes prazos:

I – relator: 3 (três) dias para apresentar seu voto;

II – comissão: 7 (sete) dias improrrogáveis.

Parágrafo único. Os prazos deste artigo são fatais e correm dia a dia.

Art. 54. O parecer da comissão terá, no mínimo, quatro partes:

I – a exposição da matéria em exame;

II – as considerações do relator sobre a conveniência da aprovação ou rejeição total ou parcial da matéria e, quando for o caso, oferecendo modificações;

III – a conclusão, com o voto favorável ou contrário do relator; e

IV – a decisão da comissão, com assinatura dos membros que votaram a favor ou contra o voto do relator.

(...)

Art. 56. Qualquer membro da comissão, cuja conclusão seja contrária à do relator, poderá exarar voto em separado, devidamente fundamentado, que, se acolhido pela maioria da comissão, constituir-se-á o seu parecer.

Art. 57. O voto não-acolhido pela maioria da comissão constituir-se-á “voto vencido”.

(...)

Art. 60. As comissões permanentes reunir-se-ão quando se fizer necessário, a critério de seu Presidente, mediante convocação deste, para apreciar matéria a ela submetida ou para discutir, fiscalizar, analisar e propor sugestões em sua área de competência.

Seção III

Das Comissões Temporárias

Art. 60-A. São as seguintes as comissões temporárias:

I – Comissão Especial: para estudo, análise, levantamentos ou fiscalização, de um tema específico;

II – Comissão de Representação: destinada a representar a Câmara em ato externo;

III – Comissão Parlamentar de Inquérito;

IV – Comissão de Investigação: destinada a, sem formalidades, coletar informações sobre fato determinado de competência municipal.

PODER LEGISLATIVO

§ 1º. As comissões temporárias, com no mínimo 3 (três) e no máximo 12 (doze) integrantes, serão constituídas para um fim pré-determinado que não seja específico das comissões permanentes, mediante requerimento aprovado pela maioria de dois terços dos vereadores.

§ 2º. O requerimento indicará, desde logo, o número de membros da comissão.

§ 3º. A indicação dos membros da comissão obedecerá ao mesmo critério de composição das comissões permanentes.

§ 4º. Será Presidente da comissão o Vereador-proponente de sua constituição, respeitado o disposto no § 1º. do art. 25.

§ 5º. Não será criada nova comissão temporária, dentro de cada tipo, enquanto estiverem funcionando simultaneamente:

I – no caso do inciso III do **caput** do art. 60-A, outras 3 (três);

II – nos demais casos, outras 5 (cinco).

§ 6º. À exceção da comissão de representação, um mesmo vereador não poderá requerer a constituição de nova comissão temporária:

I – dentro da mesma sessão legislativa; ou

II – enquanto estiverem em funcionamento outras 2 (duas) por ele já requeridas.

§ 7º. A Comissão de Investigação será composta por 3 (três) integrantes.

Art. 60-B. As comissões temporárias terão os seguintes prazos, a contar da nomeação dos membros, para conclusão dos seus trabalhos e apresentação de relatório:

I – Comissão Especial: 90 (noventa) dias, prorrogável 1 (uma) vez por idêntico período;

II – Comissão Parlamentar de Inquérito: 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis até 3 (três) vezes por idêntico período;

III – Comissão de Representação: pelo período que durar a representação; e

IV – Comissão de Investigação: 30 (trinta) dias improrrogáveis;

§ 1º. No caso da Comissão Parlamentar de Inquérito, poderá haver outras prorrogações além do especificado, mediante requerimento da comissão aprovado pela maioria de dois terços dos vereadores. § 2º. Esgotado o prazo, a comissão será automaticamente dissolvida, arquivando-se o processo.

(...)

Subseção III

Da Comissão Parlamentar de Inquérito

Art. 64. As Comissões Parlamentares de Inquérito obedecerão aos termos do art. 39 da Lei Orgânica de Jundiá e poderão requisitar à Mesa funcionários para os seus trabalhos.

§ 1º. As Comissões Parlamentares de Inquérito não paralisarão suas atividades durante os períodos de recesso legislativo.

§ 2º. A Comissão Parlamentar de Inquérito redigirá relatório, que concluirá por projeto de resolução, de decreto legislativo ou de lei, se a Câmara for competente, ou encaminhará os resultados dos seus estudos ao Ministério Público, se for o caso, através do Presidente da Câmara.

(...)

Art. 69. (...)

(...)

II - por tempo determinado, mediante decisão plenária a requerimento verbal sumário, para:

(...)

§ 1º. No caso do inciso II deste artigo, não se interromperá a contagem do tempo reservado à fase da sessão em que se deu a suspensão.

(...)

Art. 71. (...)

Parágrafo único. (...)

I – retirar-se o cidadão insumisso;

II – evacuar-se o recinto reservado à assistência.

Art. 72. Para os efeitos legais, considerar-se-á presente à sessão o Vereador que assinar o registro de presença até o final da Ordem do Dia, participar dos trabalhos do Plenário e das votações.

§ 1º. Para os fins deste artigo, o registro de presença será recolhido pelo Presidente ao final da Ordem do Dia, devendo o Secretário escrever “AUSENTE” com tinta vermelha no local destinado à assinatura do vereador que não compareceu aos trabalhos.

§ 2º. Ao final da sessão, o Secretário fará constar do registro de presença os nomes dos Vereadores que, embora o tenham assinado até a hora legal, deixaram de participar dos trabalhos do Plenário e das votações.

§ 3º. Para os fins do § 2º., não será considerado ausente o Vereador que se retirar do plenário com o objetivo de fazer obstrução dos trabalhos.

§ 4º. O resultado de toda votação com quorum de maioria de dois terços e maioria de três quintos e de toda verificação de presença será consignado nos anais.

(...)

Art. 74. A sessão ordinária será aberta mediante presença de um terço dos Vereadores, assim registrada no painel eletrônico.

(...)

Art. 76. (...)

I – apresentação à Mesa, mediante leitura das ementas pelo Secretário, de:

a) proposições:

1. proposta de emenda à lei orgânica de Jundiá;

2. projeto de lei complementar;

3. veto a projeto de lei complementar;

4. projeto de lei;

5. veto a projeto de lei;

6. projeto de resolução;

7. projeto de decreto legislativo, exceto com relação à vedação objeto do inciso I do art. 136;

8. moção;

9. emenda substitutiva;

b) recurso;

c) parecer contrário da Comissão de Justiça e Redação;

II – comunicados, pela Presidência, de que:

a) as listas de requerimentos ao plenário, requerimentos à presidência e indicações foram distribuídas aos Vereadores e serão publicadas na Imprensa Oficial do Município;

(...)

Art. 78. A Ordem do Dia é condicionada à presença da maioria absoluta dos Vereadores, assim registrada no painel eletrônico.

Parágrafo único. Não havendo número, a sessão será suspensa por até cinco minutos; feita novo registro no painel eletrônico, e persistindo o fato, não haverá Ordem do Dia.

Art. 79. A Ordem do Dia, com duração de duas horas, prorrogável por até mais duas horas a requerimento verbal sumário aprovado pela maioria simples dos Vereadores, destina-se à discussão e votação de:

I – ata da sessão anterior;

II – Pauta;

III – requerimentos de alçada do Plenário.

Art. 80. A Pauta compõe-se de matérias aptas a discussão e votação plenárias e será organizada pelo Presidente, previamente.

(...)

§ 2º. (...)

I – discussões interrompidas;

II – redações finais;

III – recursos;

IV – vetos;

V – contas públicas;

VI – subvenções sociais;

VII – projetos apzados pelo Prefeito;

VIII – demais proposições;

IX – moções.

(...)

§ 4º. A Pauta só será modificada no caso de:

PODER LEGISLATIVO

I – adiamento;

II – urgência;

III – preferência;

IV – inversão;

V – alteração.

§ 5º. A Pauta terá como item único, em cada caso, os projetos de plano plurianual de investimentos, diretrizes orçamentárias e orçamento anual.

§ 6º. No caso do § 5º deste artigo, encerrada a votação da matéria e ainda não esgotado o tempo destinado à Ordem do Dia, admitir-se-á a apreciação de projeto em regime de urgência.

Art. 81. Os requerimentos de alçada do Plenário serão discutidos e votados:

I – englobadamente, os de informações do Executivo, ressalvado destaque;

II – individualmente, os demais.

(...)

Art. 83. O Grande Expediente, condicionado à presença de um terço dos Vereadores, assim assim registrado no painel eletrônico, terá duração máxima de duas horas, improrrogáveis, e destina-se à manifestação de Vereador inscrito sobre:

(...)

§ 3º. O tempo de duração do Grande Expediente será dividido proporcionalmente entre os inscritos, limitado a, no máximo 10 (dez) minutos, por orador.

Art. 84. Já não havendo orador, ou esgotado o tempo, será feito o registro de presença no painel eletrônico e encerrada a sessão.

(...)

Art. 86. A abertura da sessão extraordinária far-se-á mediante presença da maioria absoluta dos Vereadores, assim registrada no painel eletrônico.

(...)

Art. 88. A convocação, no recesso, far-se-á por iniciativa:

I – do Prefeito;

II – do Presidente da Câmara; ou

III – da maioria absoluta dos Vereadores mediante ofício ao Presidente com antecedência mínima de quarenta e oito horas.

(...)

Art. 90. A sessão solene destina-se a:

(...)

IV – (...)

(...)

b) decisão plenária por maioria de dois terços, a requerimento de qualquer Vereador.

§ 1º. Na sessão solene:

I – a abertura faz-se com qualquer número;

II – a duração é indeterminada;

III – a ordem dos trabalhos é estabelecida pelo Presidente;

IV – falam somente o Presidente e oradores por ele designados ou convidados;

V – a de entrega de títulos e honrarias poderá realizar-se fora do recinto da Câmara Municipal, obedecidas as disposições contidas no § 2º do art. 35 da Lei Orgânica de Jundiá.

§ 2º. No caso do inciso V do § 1º deste artigo, ato da Presidência disporá sobre os procedimentos necessários à realização das sessões solenes.(...)

Art. 91. A sessão especial destina-se a comemoração de:

(...)

§ 1º. A sessão especial será convocada por:

I – iniciativa do Presidente; ou

II – decisão plenária por maioria de dois terços, a requerimento justificado de um terço dos Vereadores.

§ 2º. (...)

I – a abertura faz-se com qualquer número;

II – a duração é indeterminada.

(...)

Art. 92. (...)

Parágrafo único. (...)

I – estarão presentes somente os vereadores;

II – preliminarmente, será votada a necessidade de o objeto ser secreto; se não o for, a sessão tornar-se-á pública;

III – ao final, será votada a necessidade de se publicar a matéria, no todo ou em parte.

Art. 93. (...)

§ 1º. (...)

I – a fala, reduzida a escrito, do orador interessado;

II – outro documento, a juízo do Presidente.

(...)

Art. 95-A. (...)

§ 1º. Para os fins deste Regimento Interno, considera-se Ata Eletrônica o registro de toda a sessão em meio magnético e/ou eletrônico de som e imagem, excluídos os períodos de suspensão dos trabalhos.

(...)

Art. 96. A ata da sessão anterior será, na sessão subsequente, colocada à disposição dos vereadores interessados, no mínimo uma hora antes da o início da sessão e, não havendo pedido de retificação

ou impugnação, será considerada aprovada, independente de votação.

(...)

§ 5º. Nenhum Vereador poderá falar sobre a ata mais de uma vez, para retificá-la ou impugná-la, e nem por mais de 1 (um) minuto.

§ 6º. A requerimento de Vereador, far-se-á a leitura da ata.

(...)

Art. 100. (...)

§ 1º. (...)

I – após a votação da matéria em questão;

II – em seguida a sua fala, durante o Grande Expediente.

§ 2º. (...)

I – líder;

II – autor da proposição;

III – relator;

IV – autor de voto em separado;

V – autor de emenda.

Art. 101. Cada Vereador terá até 10 (dez) minutos para falar, nos casos previstos neste Regimento.

§ 1º. Excetuam-se os seguintes casos:

I – 30 (trinta) minutos: projetos de lei de diretrizes orçamentárias, orçamento anual e plano plurianual de investimentos;

II – 5 (cinco) minutos:

a) emenda apresentada após iniciada a discussão da matéria;

b) requerimento;

c) encaminhamento de votação;

d) justificativa de voto;

III – 2 (dois) minutos: questão de ordem;

IV – 1 (um) minuto:

a) ata;

b) aparte;

c) resposta pessoal.

§ 2º. Somente poderão falar, no caso de encaminhamento de votação:

I – líder;

II – autor da proposição;

III – relator; e

IV – autor de voto em separado.

Art. 102. (...)

§ 1º. Não cabe aparte a:

I – encaminhamento de votação;

PODER LEGISLATIVO

II – justificativa de voto;

III – questão de ordem;

IV – autoridade convocada para prestar informações à Câmara, nos termos dos arts. 209 a 212 deste Regimento.

(...)

Art. 105. (...)

(...)

III – havendo insistência, cassará a palavra, caso em que seu microfone será desligado;

(...)

Art. 107. (...)

Parágrafo único. A discussão dos requerimentos far-se-á nos termos do art. 81.

(...)

Art. 112. O voto é público e aberto, ressalvado o caso de sessão secreta.

(...)

Art. 113. Quando, no curso de uma votação, esgotar-se o tempo destinado à sessão, esta será dada por prorrogada até que se conclua, por inteiro, a votação da matéria, ressalvada a hipótese de falta de “quorum” para deliberação, caso em que a sessão será encerrada imediatamente.

Art. 114. (...)

§ 1º. O disposto neste artigo não se aplica a matéria objeto de requerimento de urgência.

§ 2º. Para preservação do direito de obstrução, ao ser anunciada a votação da matéria, proceder-se-á da seguinte forma:

I – o vereador interessado solicitará “**verificação de presença para fins de obstrução regimental**”;

II – uma vez deferida a verificação de presença, o solicitante e os interessados poderão ausentar-se do plenário;

III – faz-se a verificação de presença.

§ 3º. Constatada a falta de número legal:

I – passar-se-á ao item seguinte da Pauta;

II – a proposição será incluída na Pauta da sessão ordinária imediata.

(...)

Art. 116. O Presidente da Mesa dos trabalhos está dispensado de votar nos casos de votação pública com quórum de maioria simples, exceto quando houver empate no resultado, estando obrigado a fazê-lo nos demais casos.

Art. 117. As deliberações serão tomadas por maioria simples, exceto nos seguintes casos, respeitadas as demais disposições deste Regimento:

I – por maioria de dois terços, nos casos:

a) previsto na Constituição Federal (art. 31, § 2º);

b) previstos na Lei Orgânica de Jundiáí (arts. 44, § 1º);

c) de concessão de título honorífico;

d) de requerimentos ao plenário de:

1. constituição de comissão temporária ou de Frente Parlamentar;

2. prorrogação de prazo de Comissão Parlamentar de Inquérito;

3. realização de sessão solene ou especial;

4. urgência e retirada de urgência;

5. destaque no caso de votação de projetos de lei de denominação;

II – por maioria de três quintos (3/5), no caso previsto na Lei Orgânica de Jundiáí, art. 42, § 1º;

III – por maioria absoluta, nos casos:

a) previstos na Lei Orgânica de Jundiáí (arts. 20, § 4º; 26; 42, § 1º; 43; 44, § 2º; 53, § 2º; e 132, III);

b) de alteração regimental.

Art. 118. (...)

(...)

V – autor de emenda e subemenda.

(...)

Art. 119. (...)

(...)

V – projeto de concessão de título honorífico.

(...)

Art. 120. A votação é englobada, salvo emenda e destaque, que se votam após a proposição.

Parágrafo único. O destaque é votado antes das emendas e a subemenda é votada após a emenda respectiva.

Art. 121. As emendas serão votadas na seguinte ordem e, nesta, respeitada a ordem de apresentação, se ainda não estiverem prejudicadas:

I – substitutivas;

II – supressivas;

III – modificativas, na sequência dos dispositivos do projeto;

(...)

V – aditivas, na sequência dos dispositivos do projeto.

(...)

§ 3º. No caso dos incisos I e II do “caput” deste artigo, terão precedência as emendas apresentadas por comissão.

§ 4º. À emenda substitutiva poderá ser apresentada subemenda.

§ 5º. Aprovada a emenda substitutiva, estarão prejudicadas as demais emendas ao texto original.

§ 6º. A requerimento verbal sumário aprovado pela maioria absoluta dos vereadores, admitir-se-á:

I – preferência para apreciação de emenda ou subemenda, exceto sobre emenda substitutiva;

II – votação englobada de emendas, desde que elas:

a) não sejam mutuamente excludentes ou prejudiciais; e

b) se refiram a dispositivos distintos.

(...)

Art. 125. O destaque é a separação de parte da proposição para votação isolada, podendo recair também sobre emenda e subemenda.

(...)

Art. 127. (...)

(...)

§ 2º. De toda votação o painel informará o nome dos votantes, seus respectivos votos e a totalização, bem como as ausências que houver.

(...)

Art. 128. (...)

I – nas votações com quórum de maioria simples e maioria absoluta conservar-se-ão sentados os que aprovarem e levantar-se-ão os que rejeitarem a matéria;

(...)

§ 2º. Nas votações nominais, caso se tenha registrado ausência, far-se-á de imediato uma segunda chamada, somente dos ausentes, para que procedam à votação devida.

§ 3º. Nas votações não-nominais:

(...)

§ 4º. Toda votação com quórum de maioria de três quintos e maioria de dois terços será nominal.

(...)

Art. 131. A Ordem do Dia pode ser modificada mediante decisão plenária, a requerimento regimental de:

(...)

§ 1º. (...)

I – aquela em votação;

II – discussão interrompida;

III – a incluída na pauta por força do § 1º do art. 51 ou do § 3º do art. 53, ambos da Lei Orgânica de Jundiáí;

IV – a objeto de urgência já aprovada.

(...)

Art. 132. (...)

§ 1º. (...)

I – será formulada claramente; e

II – indicará, precisamente, o dispositivo regimental controverso.

PODER LEGISLATIVO

(...)

Art. 134. (...)

(...)

III – menores:

a) recursos;

b) moções;

c) requerimentos ao plenário e à presidência; e

d) indicações.

Art. 135. (...)

(...)

§ 3º. Não se admitirá matéria com autoria conjunta.

(...)

Art. 138. Todo pedido será, mediante protocolado eletrônico, encaminhado à Diretoria Legislativa.

§ 1º. No caso das proposições principais:

I – entre pedidos semelhantes, terá precedência o mais antigo;

II – dentro da legislatura, os autores de pedidos cuja matéria tenha sido rejeitada ou não-sancionada terão precedência sobre os demais, a menos que este desista de sua reapresentação em favor de outro Vereador;

III – o pedido caducará em 30 (trinta) dias, a partir da data de ocorrência, se o interessado:

a) o mantiver pendente;

b) não assinar o respectivo texto elaborado;

c) não apresentar documentação ou informação faltante.

§ 2º. No caso das proposições menores, far-se-á:

I – o pedido com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data da sessão;

II – a redação no próprio Gabinete do interessado;

III – a formalização, por funcionário da Diretoria Legislativa, respeitando-se a ordem de apresentação, independentemente da existência de pedido anterior semelhante.

(...)

Art. 139. Todo projeto, após protocolado, será:

I – despachado à Consultoria Jurídica para exarar parecer, no qual serão sugeridas, independentemente do aspecto constitucional e legal da matéria, as comissões que devam ser ouvidas;

II – apresentado à Mesa na sessão ordinária imediata;

III – despachado à Comissão de Justiça e Redação, que indicará as demais comissões a serem ouvidas;

IV – se for o caso, despachado, simultaneamente, às comissões a serem ouvidas.

(...)

§ 2º. Se o projeto receber parecer contrário da Comissão de Justiça e Redação, por inconstitucionalidade e/ou ilegalidade:

I – serão notificados:

a) o autor, através de cópia do parecer; e

b) o Plenário, na sessão ordinária imediata, durante o Pequeno Expediente;

II – sua aprovação dependerá do voto favorável suplementar de 1/7 (um sétimo) dos vereadores, arredondando-se para maior as frações verificadas.

(...)

Art. 143. (...)

(...)

Parágrafo único. No caso do inciso III do “caput” deste artigo:

I – não haverá discussão e nem justificativa de voto;

II – a votação de todos os projetos far-se-á englobadamente, com as emendas, se houver;

III – admitir-se-á destaque para votação individualizada.

(...)

Art. 144. Emenda é proposição acessória destinada a alterar disposição de proposição principal.

Parágrafo único. Não se admitirá emenda que altere o tipo da proposição, nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso I do art. 134.

Art. 145. Toda emenda será classificada segundo o tipo de alteração que propuser, conforme o seguinte:

I – EMENDA SUBSTITUTIVA: alteração completa do projeto, aceita exceção à cláusula de vigência;

II – EMENDA SUPRESSIVA: supressão de dispositivo completo;

III – EMENDA MODIFICATIVA: alteração de parte de dispositivo, por supressão, adição ou modificação do texto original;

IV – EMENDA ADITIVA: inclusão de dispositivo novo;

V – EMENDA DE REDAÇÃO: retificação gramatical ou formal exclusiva.

§ 1º. Cada emenda só poderá propor um tipo de alteração.

§ 2º. As emendas serão numeradas segundo sua classificação.

Art. 145-A. À emenda substitutiva aplicar-se-á, como couber, os mesmos critérios definidos para o trâmite de projetos, nos termos do disposto no art. 139.

§ 1º. É vedada a apresentação de Emenda Substitutiva no caso de projeto constante da Pauta ou nela incluída mediante requerimento de urgência.

§ 2º. No caso de projeto adiado, o prazo do adiamento será estendido até que a Emenda Substitutiva torne-se apta a apreciação.

§ 3º. A Pauta informará, quando for o caso, a existência de Emenda Substitutiva a projeto.

Art. 145-B. Qualquer emenda poderá ser retirada, fora de sessão, a requerimento escrito do autor à Presidência.

Art. 146. Será recusada emenda que não tenha relação direta e imediata com a matéria da proposição original.

Parágrafo único. Cabe recurso ao Plenário contra ato que recusar emenda.

(...)

Art. 148. Subemenda é a proposição acessória destinada a alterar emenda, aplicando-se a esta os mesmos critérios que cabem àquela.

(...)

Art. 151. A Moção, de APOIO ou de REPÚDIO, é a proposição com que o Vereador sugere a manifestação da Câmara sobre determinado assunto com reflexos sobre a comunidade jundiáense.

Parágrafo único. A Moção será válida para acontecimento presente ou passado, de caráter nacional ou internacional, e será dirigida a poderes, autoridades ou entidades públicas ou privadas estabelecidas fora do Município.

Art. 152. Uma vez apresentada, a Moção será incluída na pauta da Ordem do Dia da sessão ordinária seguinte para ser apreciada em discussão e votação únicas.

(...)

Art. 155. (...)

(...)

II – (...)

(...)

h) (...)

(...)

5. retirada de emenda não-apreciada;

i) (...)

(...)

4. junto a pessoas ou entidades públicas ou privadas não-municipais, para solicitação de esclarecimentos ou providências ou apresentação de congratulações ou elogios por qualquer iniciativa que tenha promovido ou esteja promovendo no momento presente;

(...)

Parágrafo único. O Vereador que requerer verificação de presença não poderá se ausentar do plenário enquanto durar a verificação requerida, sob pena de seu nome ser computado entre Vereadores que registraram presença, para os efeitos regimentais do momento.

(...)

Art. 157. (...)

I – (...)

(...)

g) vista de processo, quando em sessão;

PODER LEGISLATIVO

(...)

I-A – verbal, admitida unicamente discussão, o requerimento de:

a) adiamento;

b) retirada, desde que formulado pelo autor, de:

1. projeto constante da Pauta;

2. emenda substitutiva;

c) preferência;

d) alteração da ordem da Pauta;

e) urgência;

f) retirada de urgência;

II – (...)

(...)

Parágrafo único. Não se admitirá, na mesma sessão, para a mesma matéria:

I – mais de três requerimentos de adiamento;

II – reiteração de requerimento já votado.

(...)

Art. 158. Indicação é a proposição escrita com que o Vereador apresenta sugestões ao Prefeito ou à Mesa.

§ 1º. Adotará a forma de indicação ao Prefeito toda reivindicação a qualquer órgão da administração direta ou indireta.

(...)

Art. 159. Se o Presidente entender que a indicação não deva ser encaminhada, dará conhecimento da decisão ao autor e solicitará o pronunciamento da Comissão de Justiça e Redação, que emitirá parecer no prazo determinado por este Regimento.

Parágrafo único. Se o parecer for:

I – favorável, o Presidente encaminhará a indicação;

II – contrário ou se não for exarado no prazo regimental, a indicação será incluída na pauta da sessão ordinária imediata, admitido-se a discussão apenas pelo autor e parecer verbal, se o caso.

(...)

CAPÍTULO VIII

Da Retirada, Prejuízo, Recusa e Vista

Art. 161. (...)

(...)

III – os seguintes documentos, desde que ainda não decididos, bastando requerimento verbal à Presidência:

a) emenda, que não a Substitutiva;

b) subemenda;

c) moção;

d) requerimento, que não o de urgência ou de retirada de urgência; e

e) indicação.

Art. 162. Estará prejudicada qualquer proposição que seja objeto de deliberação pelo Plenário se outra de idêntico teor houver sido aprovada ou rejeitada.

(...)

Art. 163-A. O pedido de vista far-se-á por tempo determinado, pelo prazo de até 15 (quinze) dias:

I – quando em sessão, mediante requerimento verbal sumário:

a) aprovado pela maioria simples, para matéria constante da Pauta;

b) deferido pela Presidência, para matéria não-constante da Pauta;

II – quando fora de sessão, através de ofício à Presidência, por esta deferido.

§ 1º. No caso do inciso I do caput deste artigo, o requerimento só caberá enquanto não-iniciada a votação da matéria;

§ 2º. O disposto neste artigo não se aplica a projeto objeto:

I – de veto;

II – do disposto no art. 51 e §§ da Lei Orgânica de Jundiáí;

III – de apreciação em regime de urgência.

§ 3º. Só caberá novo pedido de vista, pelo mesmo requerente, após 60 (sessenta) dias de vencido o prazo do pedido anterior.

§ 4º. Concedida vista ao processo:

I – considerar-se-á a matéria como retirada da Pauta, se o caso;

II – o interessado assinará termo próprio, responsabilizando-se pelos autos;

III – vencido o prazo, se o requerente não devolver os autos, o Presidente requisita-los-á de imediato, estando o interessado sujeito a pena disciplinar, aplicada pela Comissão de Ética e Decoro Parlamentar;

IV – se nos autos devolvidos for constatada, comprovadamente, a falta de qualquer documento ou de parte dele, ou ainda rasura de qualquer parte deles, o interessado estará sujeito a pena disciplinar, aplicada pela Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.

(...)

Art. 182. Recebido o processo do Tribunal de Contas, o Presidente, independentemente de leitura do parecer prévio em plenário, mandará publicar este, distribuindo cópias de seu teor aos Vereadores e o enviando à Comissão de Finanças e Orçamento.

Parágrafo único. A Comissão de Finanças e Orçamento terá prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para emitir parecer acompanhado de projeto de decreto legislativo aprovando ou rejeitando as contas, sem o que serão elas encaminhadas à Ordem do Dia somente com o parecer prévio do Tribunal de Contas.

(...)

Art. 189. A Câmara funcionará, se necessário, em sessões extraordinárias, de modo que as contas possam ser tomadas e julgadas dentro do prazo estabelecido na Lei Orgânica de Jundiáí.

(...)

Art. 190-A. A instituição de data e/ou evento comemorativo e/ou sua inclusão no Calendário Municipal de Eventos far-se-ão mediante as seguintes condições:

(...)

Art. 191. (...)

(...)

IX – Diploma Petronilha Antunes, destinado às pessoas e instituições que tenham prestado relevantes serviços cívicos, culturais, artísticos, científicos, literários, econômicos ou desportivos para o Município;

(...)

XVII – Diploma “Professor José Feliciano de Oliveira”, destinado a homenagear todo jovem, assim considerado o até trinta anos de idade, que, radicado no território do Município, tenha se destacado notoriamente em qualquer atividade intelectual, científica, artística ou profissional elevando o nome desta cidade.

XVIII – Diploma “Monsenhor Hamilton José Bianchi” de Direitos Humanos, destinado às pessoas e instituições com destacada atuação na defesa dos Direitos Humanos.

(...)

XXII – Diploma “Zumbi dos Palmares”, destinado a pessoas e entidades que tenham trabalho reconhecido na luta contra qualquer tipo de discriminação e preconceito étnico ou racial;

XXIII – Diploma “Herbert de Souza – Betinho”, destinado a pessoas físicas ou jurídicas, instituições da sociedade civil sem fins lucrativos, que se destacarem na execução de projetos relacionados à luta pela cidadania e ao combate à miséria, no âmbito do Município;

XXIV – Diploma “Cornélio Pires”, destinado às pessoas que se destacarem no setor musical do gênero sertanejo;

(...)

XXIX – Diploma “Capitão Nivaldo Bonassi” de Incentivo ao Esporte Jundiáense, destinado às pessoas físicas ou jurídicas que promovam, através de apoio material ou de trabalho humano e social, o incentivo ao esporte neste Município como instrumento para a cidadania;

(...)

Art. 194. Os projetos de concessão de título honorífico:

I – serão apreciados:

a) na primeira sessão ordinária de setembro de cada ano; ou

b) em ano de eleições municipais, na última sessão de junho;

II – dependerão do voto da maioria de 2/3 (dois terços) dos Vereadores para serem aprovados.

(...)

Art. 195-A. No caso do inciso XXV do art. 191:

(...)

Art. 195-B. (...)

(...)

PODER LEGISLATIVO

III – o *pergaminho*:

(...)

Art. 195-C. (...)

(...)

III – o *pergaminho*:

(...)

Art. 196. (...)

Parágrafo único. Os projetos de lei do plano plurianual de investimentos, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual que tiveram aprovada emenda promovendo alteração de valores, serão também remetidos à Comissão de Finanças e Orçamento.

(...)

Art. 199. Os projetos de autoria do Prefeito, aprazados nos termos do art. 51 da Lei Orgânica de Jundiáí, respeitadas as demais disposições deste Regimento, serão incluídos na pauta da sessão ordinária imediata quando aptos para apreciação ou quando vencido o prazo, caso em que o parecer poderá ser exarado verbalmente.

(...)

Art. 204. Aprovado o requerimento de urgência, entrará imediatamente a matéria respectiva em discussão, observada a exigência de pareceres, ficando prejudicada a Pauta, até sua decisão, considerando-se prorrogada a sessão automaticamente, se necessário.

(...)

Art. 206. Durante a discussão do projeto em regime de urgência, mediante requerimento regimental poderá ser retirada a urgência.

(...)

Art. 207. A tramitação do veto, no que couber, far-se-á nos termos deste Regimento, respeitadas ainda os seguintes critérios:

I – quando versar sobre mérito, manifestar-se-ão também as mesmas comissões de mérito competentes indicadas para o projeto;

II – as comissões terão prazo conjunto improrrogável de 10 (dez) dias para manifestação;

III – instruído com os pareceres das comissões, ou vencido o prazo para tal, será incluído na Pauta da sessão ordinária imediata.

(...)

Art. 211. (...)

(...)

§ 2º. Ao comparecimento dos agentes à Câmara, nos termos deste artigo, aplicam-se as disposições do art. 210.

(...)

Art. 213. (...)

(...)

§ 2º. (...)

I – *eleitores*.

II – *instituições públicas e privadas, através de representante legal ou emissário credenciado*;

III – *convidados oficiais*;

IV – *Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e titulares de cargos superiores da administração pública*.

(...)

Art. 216. (...)

I – *pela maioria absoluta dos membros da Câmara*;

(...)

Art. 216-C. (...)

(...)

V – *para os casos de redenominação, abaixo-assinado subscrito por 90% (noventa por cento) da população residente no local, concordando com a alteração*.

(...)

Art. 216-F. A discussão e a votação dos projetos e respectivas emendas far-se-ão englobadamente, imediatamente antes das moções, admitido destaque para a votação, a requerimento verbal sumário aprovado por maioria de dois terços dos Vereadores.” (NR)

Art. 2º. É restaurado o inciso I do art. 143, revogado pela Resolução nº. 473, de 05 de dezembro de 2000, conferindo-lhe a seguinte redação:

“Art. 143. (...)

I – *subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e do Presidente da Câmara*.”. (NR)

Art. 3º. São revogados do Regimento Interno:

I – os §§ 1º. e 2º. do art. 11;

II – o art. 12;

III – o § 3º. do art. 15;

IV – as letras “a” a “d” do parágrafo único do art. 20;

V – as letras “a” a “e” do art. 23;

VI – o inciso IX do art. 25;

VII – do art. 26:

a) o inciso IV do *caput*; e

b) o parágrafo único;

VIII – as alíneas “b” e “e” do inciso III do art. 27;

IX – as letras “a” a “o” do art. 28;

X – os incisos V e VI do art. 32;

XI – do art. 34:

a) os incisos I e II do *caput*; e

b) o parágrafo único;

XII – o § 1º. do art. 45;

XIII – o § 3º. do art. 46;

XIV – o art. 48 e seu parágrafo único;

XV – o parágrafo único do art. 52;

XVI – da “Seção III – Das Comissões Temporárias” do “Capítulo III – Das Comissões” do “Título III – DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA”, as Subseções I, II e IV, seus respectivos arts. 61 a 63 e 65-A, e §§ que os compõem;

XVII – o art. 65;

XVIII – as letras “a” e “b” do parágrafo único do art. 71;

XIX – os §§ 1º. a 3º. do art. 76;

XX – do art. 80:

a) as letras “a” a “l” do § 2º.;

b) as letras “a” a “e” do § 4º.; e

c) as letras “a” e “b” do § 5º.;

XXI – o § 2º. do art. 83;

XXII – o parágrafo único e suas letras “a” a “f” do art. 90;

XXIII – do art. 91:

a) as letras “a” e “b” do § 1º.; e

b) as letras “a” e “b” do § 2º.;

XXIV – as letras “a” a “c” do parágrafo único do art. 92;

XXV – as letras “a” e “b” do § 1º. do art. 93;

XXVI – do art. 100:

a) as letras “a” e “b” do § 1º.; e

b) as letras “a” a “e” do § 2º.;

XXVII – do art. 101:

a) do “*caput*”, os incisos I a IX e respectivas alíneas;

b) o parágrafo único e seus incisos;

XXVIII – as letras “a” a “e” do § 1º. do art. 102;

XXIX – os §§ 4º. a 6º. do art. 114;

XXX – os §§ 1º. e 2º. do art. 117;

XXXI – o § 2º. do art. 121;

XXXII – os arts. 122 e seus §§, 123 e 124;

XXXIII – o art. 126;

XXXIV – do art. 127:

a) o inciso I do “*caput*”; e

b) o § 3º.;

XXXV – o inciso III do *caput* do art. 128;

XXXVI – o art. 130 e suas letras;

XXXVII – as letras “a” a “c” do § 1º. do art. 131;

XXXVIII – as letras “a” e “b” do § 1º. do art. 132;

XXXIX – do art. 134:

a) as alíneas “c” a “f” do inciso I; e

b) a alínea “a” do inciso II;

XL – do art. 139:

a) as letras “a” a “c” do § 2º.; e

b) os §§ 3º. a 5º.;

XLI – o inciso IV do art. 143;

XLII – o “Capítulo IV – Do Substitutivo” do “TÍTULO VI – DAS PROPOSIÇÕES” (art. 150 e respectivos parágrafos);

XLIII – os §§ 1º. e 2º. do art. 151 e respectivos incisos e alíneas;

XLIV – do art. 157:

a) a alínea “e” do inciso I; e

b) os itens 1 e 2, e respectivos subitens, da alínea “b” do inciso II;

PODER LEGISLATIVO

XLV – o § 2º. do art. 158;

XLVI – os §§ 1º. a 3º. do art.159;

XLVII – os incisos I a IV do art. 162;

XLVIII – o “*Capítulo I – Da Emenda à Lei Orgânica de Jundiá*” do “*TÍTULO VII – DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA ESPECIAL*” (arts. 164 e §§; e 165);

XLIX – os incisos I e II do art. 182;

L – os arts. 187 e 189-A;

LI – o § 3º. do art. 190-A;

LII – os §§ 1º. e 2º. do art. 191;

LIII – o art. 193, seus parágrafos e letras;

LIV – os incisos I a IV do art. 199;

LV – o art. 202;

LVI – os §§ 1º. a 3º. do art. 207;

LVII – o art. 216-E; e

LVIII – o parágrafo único, e respectivos incisos e alíneas, do art. 216-F.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25/03/2014

M E S A

GERSON SARTORI

Presidente

Prof. RAFAEL T. PURGATO
1º. Secretário
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA
2º. Secretário

J u s t i f i c a t i v a

A presente iniciativa que apresentamos aos nobres Legisladores de Jundiá é fruto de longos e detidos estudos acerca da funcionalidade de nosso Regimento Interno. Para tanto, colaboraram neste trabalho tanto funcionários da Edilidade com larga experiência no processo legislativo e no desenvolvimento das sessões da Câmara, quanto o INTERLEGIS, Programa executado pelo Instituto Legislativo Brasileiro (ILB), um órgão da estrutura do Senado Federal responsável também por ações e capacitação profissional dos servidores da Casa e órgãos conveniados, que, após análise de nossa Lei Orgânica e do Regimento Interno, ofereceu uma série de sugestões de alterações necessárias a serem implantadas.

Assim surgiu o texto que ora colocamos à apreciação dos Senhores Vereadores, acreditando que sua aplicação tornará o desempenho da atividade Parlamentar muito mais célere, no compasso destes tempos de modernidade.

M E S A

GERSON SARTORI

Presidente

Prof. RAFAEL T. PURGATO
1º. Secretário

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA
2º. Secretário

MOÇÃO Nº 104

Apoio ao Projeto de Lei nº. 178/2014, do Deputado Estadual Enio Tatto (PT), que dispõe sobre o ensino de conteúdos relacionados à cidadania nas instituições de ensino do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

O Projeto de Lei nº. 178/2014, do Deputado Estadual Enio Tatto (PT), acabou de ser apresentado e vai começar a tramitar nos próximos dias, mas se apresenta como um dos mais importantes para a atualidade, sobretudo pensando na comunidade jovem e estudantil.

O texto é dos mais oportunos.

No artigo 1º. estabelece que fica o Poder Executivo autorizado, sem prejuízo do conteúdo programático das disciplinas de História, Filosofia e Sociologia expedido pelo Ministério de Educação e fixado pelo Conselho Estadual de Educação, a dar ênfase, nas instituições de Ensino do Estado de São Paulo, a conteúdos voltados ao processo de Noções de Cidadania nas escolas da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.

Já o artigo 2º. dispõe que o estudo de Noções de Cidadania tem como objetivo promover atividades relacionadas a direitos que já estão estabelecidos pela legislação.

Sendo que o parágrafo único, do mesmo artigo, estabelece que o planejamento das atividades didáticas, assim como a sua estruturação e escolha, será de responsabilidade da coordenação pedagógica de cada instituição, preparando e instruindo alunos para exercer com autonomia e consciência seus direitos e liberdades políticas, sociais e econômicas da vida escolar e social.

Na prática, o mencionado projeto, com apenas dois artigos, pretende, de alguma forma, resgatar os bons tempos das escolas públicas do Estado onde se estudava com afinco a disciplina Educação Moral e Cívica, através da qual os alunos aprendiam, entre outras coisas, a cantar os Hinos (Nacional, da Independência, da Bandeira, da cidade), a conhecer os símbolos nacionais, a respeitar professores e colegas e despertarem para os princípios básicos da cidadania, solidariedade e afins.

A matéria, infelizmente, acabou excluída do conteúdo programático e as noções de cidadania, na prática, deixadas de lado. Culminando com o que temos visto, sabido, lido e ouvido por aí: é cada vez maior a falta de respeito e violência entre alunos, colegas e professores, principalmente nas instituições de ensino do Estado. Não raro com notícias de morte e seguidos pedidos de afastamentos de professores, abalados pela violência que enfrentam nas escolas.

A nosso ver o projeto de lei do Deputado Enio Tatto pode não ser tudo para a solução do problema nas escolas oficiais do Estado. Mas, quem sabe, um novo começo a partir do ensino, à nova geração, de noções básicas de cidadania, despertando a consciência para os seus direitos, deveres, liberdades e obrigações na vida escolar e social.

Considerando todo o exposto,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de apoio ao Projeto de Lei nº. 178/2014, do Deputado Estadual Enio Tatto (PT), que dispõe sobre o ensino de conteúdos relacionados à cidadania nas instituições de ensino do Estado de São Paulo, e dá outras providências, dando-se ciência desta deliberação ao autor do projeto, Deputado Estadual Enio Tatto (PT) e

ao Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, Deputado Samuel Moreira (PSDB).

Sala das Sessões, em 25 de março de 2014.

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

'ZÉ DIAS'

MOÇÃO Nº 106

APELO ao Governador do Estado de São Paulo pela elaboração de uma política pública de segurança que garanta ao cidadão a proteção de sua vida, sua liberdade e de seus bens, e pela melhoria do contingente de pessoal e material da Polícia Civil.

Considerando que há evidente envelhecimento dos servidores ligados à Polícia Civil do Estado de São Paulo;

Considerando que não se vislumbra um programa de longo prazo visando substituir os que já não possuem condições para efetuar suas atividades com o vigor que as mesmas exigem;

Considerando que o número de policiais civis está, proporcionalmente, decrescendo em relação à população;

Considerando que há nítido aumento na criminalidade, e por consequência, há necessidade de se manter uma polícia bem aparelhada, pessoal e materialmente;

Considerando que o Estado de São Paulo é o motor econômico do país,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APELO ao Governo do Estado de São Paulo pela elaboração de uma política pública de segurança que garanta ao cidadão, onde quer que o mesmo esteja, a proteção de sua vida, sua liberdade e de seus bens, por uma polícia civil com contingente de pessoal em bom número e bastante revigorado, no que tange à faixa etária média, bem como, que se proceda a um imediato aporte de recursos para evitar o sucateamento da parte material que é tão indispensável à correta atividade policial, responsabilidade do Estado. Dê-se ciência desta deliberação ao Senhor Governador do Estado de São Paulo.

Sala das Sessões, em 25 de março de 2014.

PAULO SERGIO MARTINS

DENGUE

AQUI NÃO!

O combate
não pode
parar.



Guarde as garrafas sempre de cabeça para baixo.



Mantenha todos os recipientes com água adequadamente fechados.



Descarte os pneus velhos ou guarde-os em local coberto e abrigados da chuva.



Lave com sabão os recipientes utilizados para armazenar água.



Armazene o lixo em sacos plásticos e mantenha a lixeira tampada.



Retire os pratos dos vasos das plantas.

Elimine os criadouros do mosquito da dengue.



Prefeitura de Jundiaí
Secretaria de Saúde